130 Anos da Luta pela Liberdade: Rui Barbosa e a Memória da Abolição

EXPOSIÇÕES



Abolicionismo é reforma sobre reforma; abolicionismo é reconstituição fundamental da pátria; abolicionismo é organização.
— Rui Barbosa, 1888.

FICHA TÉCNICA

Organização:

Serviço de Arquivo Histórico e institucional da FCRB

Organizadores:

Leila Estephanio de Moura

Lucia Maria Velloso de Oliveira

Claudia Resende

Adams José Santos Vieira

Priscila Soares Vaisman

Texto, Diagramação e Design:

Rozely Vigas

INFORMAÇÕES

O catálogo 130 Anos da Luta pela Liberdade: Rui Barbosa e a Memória da Abolição constitui uma iniciativa de integração e de preservação da memória histórica, unindo as exposições 130 anos da abolição da escravidão no Brasil e As ideias abolicionistas de Rui Barbosa. Este catálogo tem como propósito principal evidenciar o processo de supressão do regime escravocrata no Brasil e o protagonismo intelectual e político de Rui Barbosa nele, a partir dos documentos custodiados no acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa. Este intelectual, que ingressou na causa abolicionista ainda em sua juventude acadêmica, foi influenciado por figuras como Castro Alves e Luís Gama. Sua atuação evoluiu de propostas graduais, como a libertação do ventre das escravizadas em lojas maçônicas (1870), para a defesa intransigente da abolição instantânea e incondicional. Como Ministro da Fazenda do Governo Provisório, sua decisão de ordenar o recolhimento e a destruição de documentos fazendários relativos à escravidão (1890) visou impedir que ex-proprietários pleiteassem indenizações contra o Estado, consolidando juridicamente o fim do regime sem ônus para a República.

Este catálogo, portanto, consolida o esforço de mostras realizadas entre maio e julho de 2018 e de 2019, respectivamente, as quais buscaram aproximar o público dos registros documentais que perpassam desde as primeiras articulações acadêmicas e maçônicas até as repercussões jurídicas e sociais do pós-abolição. Ambas as exposições objetivaram refletir a transição de uma sociedade pautada pelo elemento servil para a busca de uma cidadania plena, ainda que marcada por profundas contradições e desafios estruturais. Por esta razão, foram selecionados documentos que abrangem o período de 1860 a 1921, organizados em eixos temáticos que permitem uma compreensão abrangente da causa: as ideias abolicionistas e a atuação parlamentar; a legislação pregressa à Lei Áurea; as formas de resistência dos escravizados, como as cartas de liberdade e as fugas; e os efeitos socioeconômicos do pós-1888. Esse conjunto documental inclui correspondências, manifestos, projetos de lei, fotografias e alegorias que registram não apenas a luta institucional, mas também os registros da vida privada e as tensões inerentes ao fim da propriedade sobre seres humanos.

Os documentos aqui reunidos não esgotam as fontes primárias existentes na Fundação Casa de Rui Barbosa, mas oferecem um panorama essencial para a compreensão de um dos períodos mais definidores da história brasileira, reafirmando o

compromisso da instituição com a salvaguarda da memória e a promoção do debate acadêmico sobre a liberdade.

Arquivo Rui Barbosa: reúne 60.000 documentos textuais, 2.000 imagens e 53 documentos cartográficos. Diversas são as temáticas que compreendem o conjunto do acervo, constituído por correspondências, manifestos, discursos, artigos e outros. Rui Barbosa (1849-1923) atuou como jurista, jornalista, reformador e político social, especialmente, na causa abolicionista. Ingressou na política em 1878, quando eleito deputado. Foi ministro da Fazenda e da Justiça durante o Governo Provisório, presidido por Deodoro da Fonseca. Responsável pela revisão da primeira Constituição Republicana do Brasil, promulgada em 24 de fevereiro de 1891, elaborou o projeto da emancipação dos escravos sexagenários e produziu um conjunto expressivo de trabalhos relevantes para a história do país.

Coleção Família Barbosa de Oliveira: é composta, essencialmente, da correspondência produzida e acumulada pelos membros da família entre os anos de 1778 a 1965. Os documentos do acervo retratam o cotidiano e a trajetória política e social do período. Destacamos os dossiês das famílias Imperial, Jacobina, Leuzinger, Masset, Lacombe e Geraldo de Resende. Essas famílias possuem trajetórias em épocas distintas e personagens que alcançaram representatividade nos estados do Rio de Janeiro, Bahia e São Paulo como principais cenários. O patriarca da família foi o conselheiro Albino José Barbosa de Oliveira (1809-1889), magistrado e ministro do Supremo Tribunal de Justiça.

Coleção Catramby: a coleção José Antunes Rodrigues de Oliveira Catramby é composta de documentos textuais; correspondências entre o titular e familiares; documentos pessoais como diplomas, cartas de naturalização e condecoração; documentos da Mordomia da Casa Imperial, decretos, petições, requerimentos, recibos e outros; documentos referentes ao inventário e partilha dos bens da Família Imperial, relações de imóveis, aluguéis, pagamentos e correspondências entre Rui Barbosa como advogado e Guilherme Menici Catramby. Coleção Lúcia Sanson: reúne 28 documentos textuais e 1.647 imagens. Os documentos das famílias Oliveira Castro e Pontes Câmara retratam, em sua maioria, o período de transição da monarquia para a república. O acervo possui diversidade de imagens relacionadas às paisagens do Rio de Janeiro e também a acontecimentos marcantes, como, por exemplo, a visita do Rei Leopoldo II da Bélgica ao Brasil, além de documentar o modo de viver das famílias do final do século XIX ao início do século XX.

DOC 1 – Circular publicada por Rui Barbosa em razão de sua candidatura a deputado geral pelo 2º Distrito de Salvador. Entre outros assuntos, comenta sobre a tendência nacional de extinção do elemento servil

DOC 2 – Carta de Joaquim de Toledo Piza e Almeida para Rui Barbosa pedindo a remessa de um parecer sobre a emancipação dos escravos

DOC 3 – Discurso pronunciado em 29 de abril de 1888, por Rui Barbosa, em manifestação organizada pela Sociedade Libertadora Bahiana

DOC 4 – Autorização cedida a Paulo Barbosa da Silva, Mordomo da Casa Imperial, para cumprir disposições e passar carta de liberdade à parda Elisa Joaquina, mediante o pagamento de 1 conto de réis

DOC 5 – Carta de alforria em favor da escrava Lia, que Rui Barbosa herdara de seus pais

DOC 6 – Comunicação de José Mendes de Oliveira Castro à Recebedoria do Rio de Janeiro tratando da carta de liberdade concedida à sua escrava Carolina

DOC 7 – Projeto de libertação de crianças do sexo feminino, filhas de escravas pertencentes a maçons, apresentado por Rui Barbosa à Loja Maçônica América em São Paulo

DOC 8 – Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas que menciona a lei do ventre livre e os atos administrativos relacionados à execução da mesma

DOC 9 – Alegoria "A liberdade dos sexagenários", alusiva à campanha de Rui Barbosa pela emancipação dos escravos

DOC 10 – Minuta do projeto original de emancipação dos escravos, de autoria de Rui Barbosa, que pretendia conceder a liberdade aos escravos com sessenta anos

DOC 11 – Terceira prova do projeto de emancipação dos escravos, de autoria de Rui Barbosa, que pretendia conceder a liberdade aos escravos com sessenta anos, com anotações manuscritas do autor

DOC 12 – Carta de Rodolfo Epifânio de Sousa Dantas para Rui Barbosa solicitando a nota elaborada em relação à proposta Ottoni

DOC 13 – Carta de Antônio d'Araújo Ferreira Jacobina para o sogro, Conselheiro Albino, comentando sobre a fuga de um escravo da região e a possível venda de outro da própria fazenda

DOC 14 – Carta de Clímaco Barbosa para Rui Barbosa solicitando que este realize um discurso para ser comercializado em benefício da libertação de escravos

DOC 15 – Carta de Albino José Barbosa de Oliveira (2º) para Antônio d'Araújo Ferreira Jacobina comentando sobre a fuga de escravos e sobre a criação de um clube republicano e abolicionista em Santos

DOC 16 – Carta de Luís Gama a Rui Barbosa comentando que assistiu a uma audiência na causa dos escravos do Comendador Netto

DOC 17 – Luiz Gama (1830–1882), advogado, jornalista e poeta, um dos principais líderes abolicionistas do Brasil – fotografia

DOC 18 – Carta de José Alves Carneiro a Antônio Ferreira Jacobina tratando, entre outros assuntos, da negociação com ex-escravos e da queda do valor da fazenda com o fim da escravidão

DOC 19 – Carta de Américo Lobo a Rui Barbosa comparando a Lei de 13 de Maio a uma nova Constituição para o Brasil

DOC 20 – Carta de Carlos Araújo Costa a Rui Barbosa destacando que o estado do Maranhão ainda sentia os efeitos da escravidão

DOC 21 – Reprodução fotográfica da Faculdade de Direito do Recife

DOC 22 – Rui Barbosa e outros bacharelandos da Faculdade de Direito de São Paulo

DOC 23 – Projeto de libertação de crianças do sexo feminino, filhas de mulheres escravizadas pertencentes a maçons, apresentado por Rui Barbosa à Loja Maçônica América em São Paulo

DOC 24 – Folhetim intitulado "Pelos escravos", publicado anonimamente por Rui Barbosa no Diário da Bahia

DOC 25 – Rui Barbosa (1849–1923), jornalista, político e jurista, defensor das igualdades civis e da abolição da escravidão – fotografia

DOC 26 – Carta de alforria em favor da escravizada Lia, que Rui Barbosa herdara de seus pais

DOC 27 – Segunda prova do projeto de emancipação dos escravos, de autoria de Rui Barbosa, que pretendia conceder liberdade aos escravizados com sessenta anos

DOC 28 – Anotações de Rui Barbosa sobre a emancipação de escravizados

DOC 29 – Carta de Gabriel Toledo Piza e Almeida a Rui Barbosa solicitando a distribuição de seu parecer sobre o Projeto Dantas

DOC 30 – Alegoria "A liberdade dos sexagenários", alusiva à campanha de Rui Barbosa pela abolição da escravidão

DOC 31 – Carta de João Cardoso de Meneses e Sousa convidando Rui Barbosa para ser orador em festa da Confederação Abolicionista

DOC 32 – Diploma concedido a Rui Barbosa pela Confederação Abolicionista

DOC 33 – Cópia de telegrama em que Rui Barbosa solicita o recolhimento de livros e documentos fazendários relativos à escravidão

DOC 34 – Carta de Rui Barbosa ao senador Manuel Pinto de Sousa Dantas defendendo a abolição instantânea e incondicional

DOC 35 – Declaração de reconhecimento concedida a Rui Barbosa pela Sociedade Commemorativa d'Abolição da Infância Desvalida

DOC 36 – Diploma de sócio benemérito oferecido a Rui Barbosa pela Sociedade do Grupo 13 de Maio de Santos

DOC 1 – Circular publicada por Rui Barbosa em razão de sua candidatura a deputado geral pelo 2º Distrito de Salvador. Entre outros assuntos, comenta sobre a tendência nacional de extinção do elemento servil.
Bahia, 10.08.1881.
CFBO SFRB DRB 33.

Illm. Sr.

Permitti-me aspirar á honra do vosso voto para o cargo, a que me proponho, de representante da nação pelo 2.° districto eleitoral d'esta provincia.

Certamente eu, que vi sempre na acceitação do mandato legislativo o mais arduo e grave compromisso que um cidadão póde contrahir para com seu paiz, não ousaria mirar a essa onerosa distincção, se as mais accentuadas manifestações d'aquelles cuja experiencia e dedicação á causa commum costumamos ouvir, não me levassem a ter por favoraveis ao meu obscuro nome as sympathias do grande partido politico, a que tenho a fortuna de servir, e sem a esperança de cujo apoio nunca me abalançaria a tentar esta prova.

Vae já por dez annos que me é dado combater por elle do alto da sua gloriosa imprensa, na parte mais exposta das suas fileiras, na redacção do « Diario da Bahia », hontem opposição contra um governo que dividiu o paiz em vencedores e vencidos, hoje defeza contra uma opposição que, não comprehendendo nem os interesses do seu presente, nem os do seu futuro, poz a tactica da sua guerra em desacreditar impiamente as novas e magnificas instituições, a que o paiz deve agora o direito de exprimir pelo escrutinio a sua opinião com a mais plena liberdade.

Para com a nação empossada por ellas na realidade da sua soberania constitucional, o primeiro empenho que se estava impondo a todos os nossos partidos, é, acredito eu, o de uma adhesão energica á reforma, que veio inaugurar entre nós a pratica da verdade representativa, franqueando a todas as idéas e a todos os interesses nacionaes a possibilidade de uma competencia em terreno egual perante os comicios populares.

Sobre essa reforma, que tem de restituir ao povo o governo de si mesmo, vae se pronunciar o immenso tribunal do eleitorado, que indubitavelmente a coroará. E, se, n'esta occasião, de alguma cousa é licito a um candidato, humilde como eu, o ensoberbecer-se, nada mais digno de inspirar esse sentimento, do que o ter experimentado a felicidade, que me coube, de apoiar o gabinete que concebeu essa reforma, de pertencer á camara que a fez, e de collaborar particularmente entre os seus mais intimos, activos e devotados cooperadores.

As injurias natural é que estejam, e sempre estiveram, e em toda a parte hão de estar, na razão directa da grandeza da obra consummada, na razão directa da victoria da moralidade sobre o abuso, da liberdade sobre a reacção. Mas as injurias são ephemeras: não hão de pesar nem na vossa decisão, nem na justiça do tempo, que, para as reformas politicas, não se demora. Ella apreciará devidamente a prodigiosa somma de difficuldades vencidas, sobre cujo pedestal assenta a lei de 9 de janeiro. Na de 1855 o paiz applaudiu um extraordinario triumpho legislativo, e viu uma eloquente revelação dos notaveis talentos do estadista cuja influencia a promovera. Entretanto, os circulos unipessoaes constituem apenas um capitulo da reforma de 1881, e a obra do marquez de Paraná foi levada a effeito com o benevolo concurso de um senado amigo e dedicado. Reflecti agora que é com o escolho de uma maioria de adversarios na camara vitalicia, que vingou o grande estatuto, a magna carta de 1881: uma reforma da qual se disse, na Inglaterra, que dá a lembrar os projectos de Robert Peel e Gladstone; uma reforma que, segundo confissões insuspeitas, fundou no Brazil a liberdade religiosa; uma reforma que estabeleceu a eleição directa, instituiu a probidade do alistamento, creou a perpetuidade do eleitorado, restaurou os districtos uninominaes, alargou enormemente a acção moralisadora das incompatibilidades, estendeu a elegibilidade dos naturalisados, chamou o liberto ao numero dos elegiveis, e egualou todas as crenças religiosas perante a eleição.

Seria preciso descrer absolutamente do paiz, para não descobrir, pois, n'essa lei, que encerra em si um feixe admiravel de fecundissimas reformas, a iniciação de uma era nova, de uma vasta revolução pacifica, em que as condições moraes e materiaes do povo occupem assiduamente o parlamento, e, a par da democracia, medre vigorosamente a liberdade. A liberdade em todas as suas manifestações, eis, a meu ver, o instrumento fundamental de todo o progresso e de toda a moralisação popular: liberdade do voto e da palavra; liberdade do individuo e da associação; liberdade da imprensa e da tribuna; liberdade do culto e do ensino; liberdade do credito e das industrias; liberdade do trabalho e da permuta, nacional ou internacional.

Este o meu antigo e sempre mantido programma, desde que as primeiras convicções me puzeram na mão a penna. Assaz conhecidas são as minhas idéas, cuja expressão não costumo attenuar.

Definida estaria com isto a minha candidatura, se alguns problemas da mais alta e instante actualidade não me estivessem ainda exigindo uma palavra explicativa.

A primeira d'essas questões vitaes para a nossa patria é a da instrucção publica em todos os seus graus. Ahi ha reformas substanciaes que introduzir, e esforços heroicos que emprehender. Enormes são os sacrificios essenciaes a um movimento util n'esse sentido; mas, no meu entender, em materia de educação popular, como em materia de defeza nacional, não é o peso dos sacrificios o que se mede, mas a extensão das necessidades. A esse respeito exprimirei, não figurada, mas litteralmente, a minha opinião, dizendo que não considero mais imprescindiveis á existencia de um povo os sacrificios de guerra do que os exigidos para o derramamento do ensino. Em taes assumptos condemnarei sempre como verdadeira monstruosidade toda a economia que tenda a restringir despezas cuja precisão se confesse, e não admittirei senão a que consistir em applicar de um modo superior o dinheiro votado, e conseguir os melhores resultados pelo menor preço.

A segunda questão a que allúdi, é a da transformação do trabalho livre, ante a tendencia nacional que nos approxima da extincção do elemento servil. Na solução d'ella, o meu logar será sempre entre os que, sympathisando calorosamente com o movimento emancipador, procurarem, respeitadas as lições da sciencia, fecundal-o, actival-o, e encaminhal-o para o mais pacifico, o mais prompto e o mais util dos termos.

Com essa parece-me ligar-se a questão do papel moeda entre nós, embaraço invencivel, penso eu, á prosperidade financeira d'este paiz, e condição neutralisadora de todas as tentativas que se empregarem a beneficio dos interesses agricolas, cuja importancia é decisiva no Brazil.

Não devo ommittir outra reforma urgentemente reclamada pela mais esclarecida parte da opinião em todos os partidos e fóra d'elles: a reforma judiciaria, modelada no pensamento de facilitar a distribuição da justiça, assegurando, ao mesmo tempo, a mais ampla e solida base ás garantias individuaes.

Incompleta ficaria esta enumeração das que chamarei reformas necessarias, se não comprehendesse a reorganisação municipal, inspirada no designio de desenvolver a autonomia do municipio, que é a verdadeira cellula social da liberdade e da democracia, e communicar-lhe novos principios de vida.

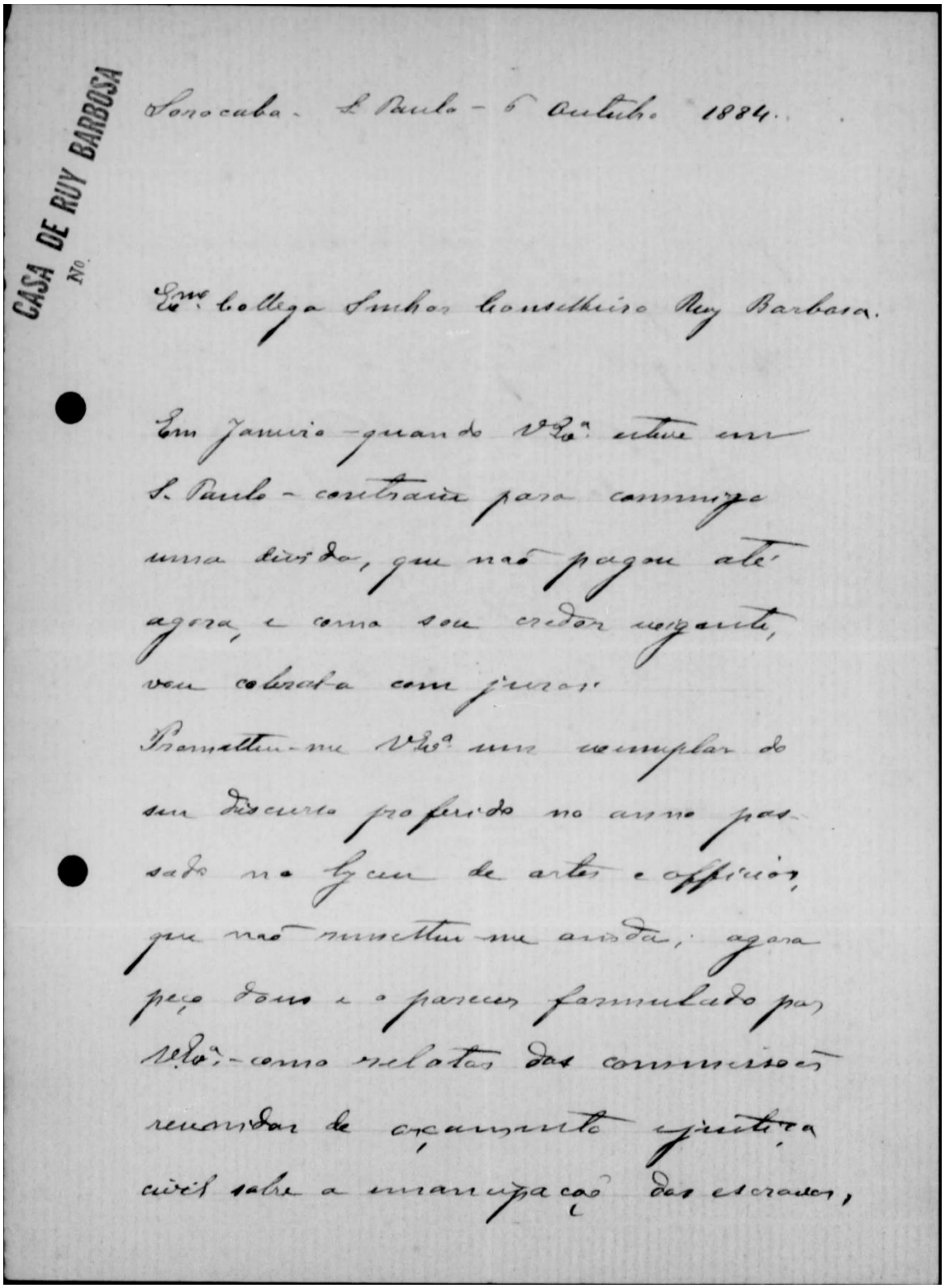
No presupposto de que estas ideas possam obter o acolhimento, e o meu passado grangear a confiança do patriotico e illustrado corpo eleitoral do 2.º districto, que procurarei servir de accôrdo com os meus deveres para com a provincia e o paiz, venho solicitar a elevadissima distincção do vosso voto, agradecendo-o desde já, se o merecer, e pedindo-vos a fineza de dispordes d'este

Vosso comprovinciano e amigo muito affectuoso e obrigado,

R°, 10 agto 1881

Rui Barbosa

DOC 2 – Carta de Joaquim de Toledo Piza e Almeida para Rui Barbosa pedindo a remessa de um parecer sobre a emancipação dos escravos.
Sorocaba, 06.10.1884.
RB-RBCR 39/2 (1).



CASA DE RUY BARBOSA
Nº.

Sorocaba. S. Paulo – 6 Outubro 1884.

Exmo. Collega Senhor Conselheiro Ruy Barbosa.

Em Janeiro – quando V.Exª. estive em S. Paulo – contrahia para commigo uma divida, que não pagou até agora, e como sou credor exigente, vou cobrar-a com juros.

Promettteu-me V.Exª. um exemplar do seu discurso proferido no anno passado no Lyceu de artes e officios, que não recebi ainda; agora peço-lhe o favor e o parecer formulado para V.Exª. – como relator das commissões reunidas de orçamento e justiça civil sobre a emancipação dos escravos,

DOC 3 – Discurso pronunciado em 29 de abril de 1888, por Rui Barbosa, em manifestação organizada pela Sociedade Libertadora Bahiana.
Bahia, 29.04.1888. Publicado em: BARBOSA, Rui. *Discursos e conferências*. Porto: Companhia Portuguesa Editora, 1921, p. 247.

AOS ABOLICIONISTAS BAIANOS

DISCURSO PRONUNCIADO NO TEATRO SÃO JOÃO, DA CIDADE DO SALVADOR, NA MANIFESTAÇÃO PROMOVIDA PELA SOCIEDADE LIBERTADORA BAIANA E OUTRAS ASSOCIAÇÕES ABOLICIONISTAS, EM 29 DE ABRIL DE 1888.

Meus senhores, meus caros comprovincianos.

Aquêles que, alguma vez, em dias de luta, reclinaram na ternura do seio materno a cabeça preocupada, e conservam no fundo dalma, como aroma de lírios extintos, essa reminiscência benigna, — êsses avaliem a consolação do pobre soldado de tantas lutas contra a injustiça, sentindo hoje, entre duas separações, na fronte experimentada pelo fogo estas carícias de mãe.

As coroas que a glória bafeja, embriagam como o suco da vinha; as que o interêsse sobredoira, nodoam como o azinhavre do cobre; as que a condescendência liberaliza, amesquinham como a proteção imerecida; mas aquelas com que o ingênuo desvanecimento da pátria afaga a dedicação obscura dos seus trabalhadores, sabem à sinceridade do primeiro leite da vida, e ameigam o coração maguado com a doçura dos beijos que nos perfumam o berço.

Por entre as trevas que velam a face da nossa Bahia, a mão forte de tantos heróis, a antiga metró-

pole do espírito brasileiro, com os pés assentados na história do seu passado luminoso e a cabeça a cintilar dos astros ainda não apagados na noite da suas tristezas, como aquela imagem dos livros santos, calçada de lua e coroada de estrêlas, — as associações abolicionistas representam a plêiade do futuro, nesse diadema de onde as baixezas da nossa política não conseguiram desengastar as últimas gemas.

Pequeninas são elas, e mal parecem deslocar-se, como são pequeninos e imóveis êsses focos radiantes que descrevem órbitas infinitas pelo espaço celeste; mas a verdade, tão certa como a eterna estabilidade das leis que regem o cosmos, é que êsses núcleos de condensação e irradiação patriótica assinalam hoje os nossos pontos de orientação, no horizonte das coisas que estão por vir.

Pueril engano realmente, senhores, o dos que vêem no abolicionismo o têrmo de uma aspiração satisfeita. A realidade é que êle exprime apenas o fato inicial da nossa vida na liberdade, o ponto de partida de uma trajetória sideral, que se desdobra incomensuràvelmente no campo da nossa visão histórica. Cegos os que supõem na abolição a derradeira página de um livro encerrado, uma fórmula negativa, a supressão de um mal vencido, o epitáfio de uma iniqüidade secular. O que ela é, pelo contrário, é um cântico de alvorada, o lema já não misterioso de uma idade que começa, o medir das fôrças do gigante que se desbasta. Imaginai Prometeu desencadeado, livre do abutre, ensaiando pela escarpa da montanha os primeiros passos da sua vitória contra a tirania suprema.

Nós éramos um povo acorrentado a um cadáver; o cativeiro. O meio século de nossa existência nacional demarca um período de infecção sistemá-

tica do país pelas influências sociais e oficiais interessadas na perpetuidade dêsse regímen de uma vida abraçada à podridão tumular. Agora, que o tempo acabou de dissolver essa aliança sinistra, vamos encetar a cura da septicemia cadavérica, do envenenamento do vivo pelo morto; trabalho que nos impõe os mais heróicos esforços de reação orgânica, e a que há de presidir o signo redentor do abolicionismo.

Abolicionismo é reforma sôbre reforma; abolicionismo é reconstituição fundamental da pátria; abolicionismo é organização radical do futuro; abolicionismo é renascimento nacional. Não se há de indicar por uma sepultura com uma inscrição tumular, mas por um berço com um horóscopo de luta.

Os que fizeram esta campanha — não me refiro aos operários da última hora, mas aos que se votaram a ela nos dias de dúvida, de sacrifício e de perigo — êsses assumiram para com a sua honra um compromisso, que está por saldar-se: a eliminação progressiva das instituições servis, quero dizer, das instituições que viveram pelo consórcio com a escravidão, que se nutriram dos seus vermes, e agora, extinto o cativeiro negro, hão de conspirar tenazmente pela eternidade do cativeiro branco.

Circunstâncias, porém, que ninguém, ainda há pouco, sonharia, vieram facilitar singularmente a nossa tarefa. Fazendo da abolição uma empreitada entregue ao partido reator (bem-vinda colaboração!), a coroa enfraqueceu substancialmente a autoridade das futuras pretensões à resistência; e bem pouco vê quem não percebe a gravidade do golpe republicano que ela cândidamente desfechou nos próprios interêsses, levando o elemento conservador até às fronteiras da reforma social. A responsabilidade do arrôjo não toca aos *inimigos da ordem;*

nem o princípio reformador podia esperar essa cooperação inaudita. Os que se encarregam da abolição, depois de tê-la estigmatizado como roubo, e preconizado a propriedade servil como a instituição das instituições, perderam a competência para representar a tradição. Nem podem inventar, nunca mais, contra a onda crescente das reivindicações liberais, esconjuros, que não estejam de antemão desmoralizados pela instantaneidade da sua conversão ao radicalismo abolicionista. Quando outra vez, para contrariar o ímpeto da torrente, quiserem levantar do chão êstes farrapos de estribilho, empunhando a brocha com que os pinta-ratos oficiais nos retratavam como a legião do petróleo, e erigir de nôvo contra a nossa propaganda o espantalho da *sociedade em perigo,* o público sorrirá, calculando entre si que soma de entusiasmo elástico se reserva naqueles peitos, para converter, no dia seguinte os exorcistas da anarquia em chefes da revolução.

A evolução da regência veio ainda a tempo de mostrar que o trono não é o irmão siamês do cativeiro. Mas essa mutação política, que abolicionistas eminentes, não sei por que justiça, ou por que lógica, têm agradecido à munificência da realeza, é simples ato da vontade nacional, alumiada pela propaganda abolicionista; é obra da atitude da raça escrava, rebelada contra os feudos pela invasão do evangelho abolicionista da região tenebrosa das senzalas; é resultado, enfim, do clamor público, agitado pelas circunstâncias que acabaram por encarnar a escravidão no ministério mais impopular do segundo reinado, e entregá-lo às iras da questão militar.

Uma nação que não tem, ao menos, a consciência do bem que deve a si mesma, e não sabe senão laurear os seus senhores com a honra das capitula-

ções que lhes extorque, é uma vil aglomeração de hilotas. A verdade, neste quinqüênio, que data a agonia do elemento servil, é que o país andou sempre diante do trono e que o trono atrasou, quanto lhe coube nas fôrças, o advento da redenção, condescendendo com o gabinete do sebastianismo escravista na remontagem da escravidão pelo mais odioso dos mecanismos. Hoje a regência pratica às escâncaras, em solenidades públicas, o acoitamento de escravos, fulminado, contra nós, como roubo, pela infame lei do império, uma lei de ontem. Mas isso depois que dos serros de Cubatão se despenhava para a liberdade a avalanche negra, e o *não quero* do escravo impôs aos fazendeiros a abolição.

O mérito da política regencial consiste em ter aberto os olhos à evidência, e não chicanar mais com o fato consumado. Reconheçamos-lhe êsse mérito; mas não deliremos. Preservemos a memória justa; saibamos descer às origens morais, e exercer o discernimento das responsabilidades. Não há hosanas que entoar aos deuses, mas confiança que cobrar em nós mesmos.

Essas glorificações imperialistas do cetro, emplumado com a glória dos resultados espontâneos da evolução nacional sôbre a política do Estado, é ainda a última cena chinesa da educação dos espíritos pela escravidão, influindo insensìvelmente na mentalidade de seus próprios inimigos. A escravidão fêz de nós uma nacionalidade sem consciência de si mesma, habituada a acreditar que o anil do céu, a umidade da atmosfera e a fecundidade do solo são outras tantas operações de um milagre perene da onipotência que nos governa; e, quando a enorme muralha mongólica do cativeiro desaba com estrondo, por efeito das causas profundas que lhe aluíram

as bases, voltamos os olhos maquinalmente para o autor convencional de tôdas as coisas, procurando em algum aceno de Sua Majestade o segrêdo da catástrofe espantosa.

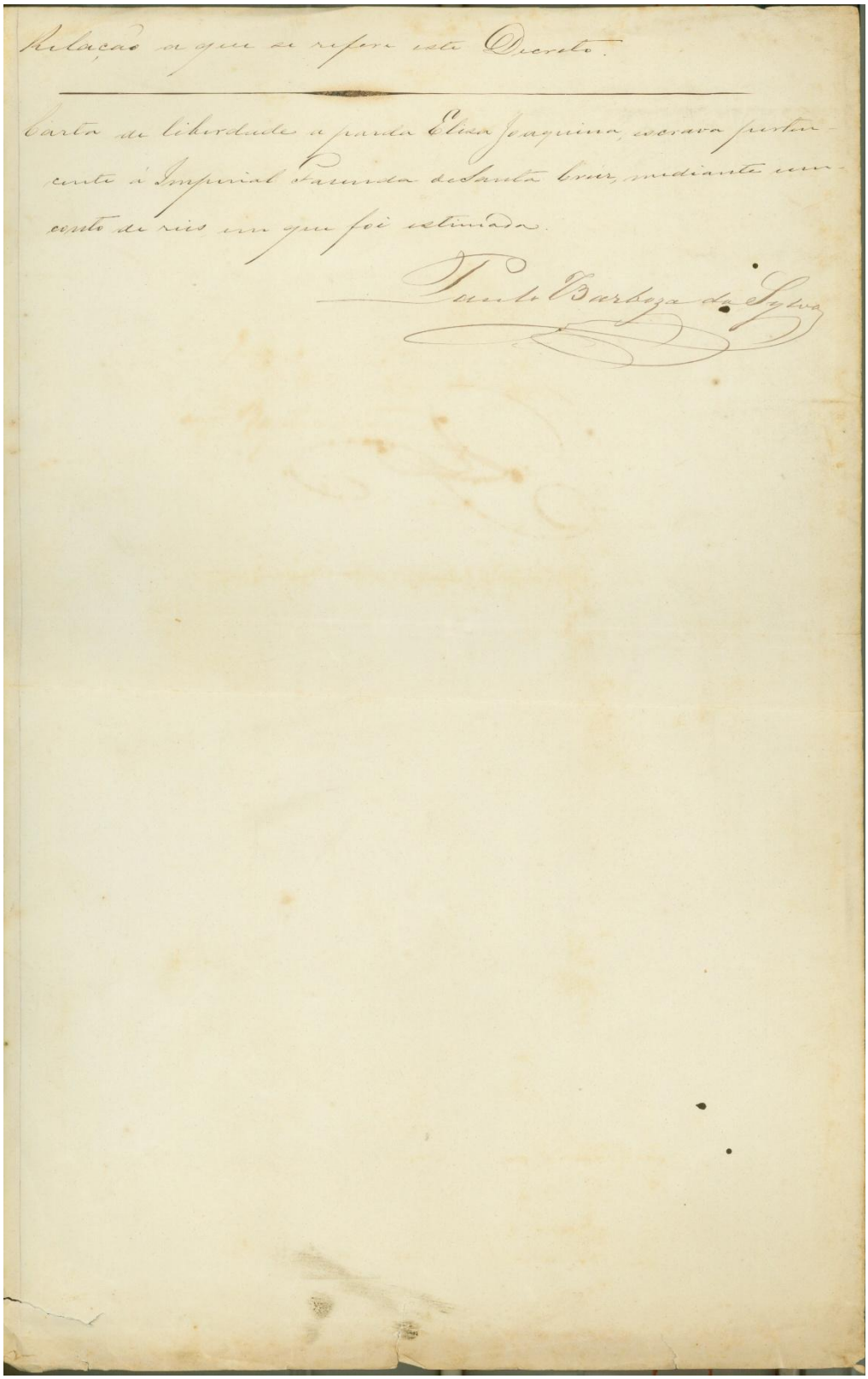
Mas, em suma, senhores, a grande transformação aproxima-se do seu têrmo. A cordilheira negra esboroa-se, abalada pelas comoções que operam a mudança dos tempos nas profundezas da história; e por êsse rasgão imenso, que se abre, entra em cheio o azul dos novos horizontes, o oxigênio poderoso da civilização americana. Os velhos partidos, cooperadores irregeneráveis do passado, rolam, desagregados, para o abismo, entre os destroços de uma era que acabou; e, pelo espaço que a tempestade salvadora purifica, os ventos do norte e do sul trazem, suspendem e dispersam, para caírem sôbre a terra, as idéias vivificadoras da nossa reabilitação: a liberdade religiosa, a democratização do voto, a desenfeudação da propriedade, a desoligarquização do Senado, a federação dos estados unidos brasileiros... com a coroa, se esta lhe fôr propícia, contra e sem ela, se lhe tomar o caminho.

Em presença desta perspectiva, meus caros comprovincianos, um voto me sai ardentemente dalma: o de que a nossa província, nesta transformação geral do Brasil, possa representar o papel que lhe cabe; o de que Deus a liberte do absolutismo das mediocridades, que a enxovalham e expõem à ironia dos malévolos; o de que torne a valer, como outrora, ainda mais pelo pêso do que pelo número; o de que, pela virilidade de uma representação capaz de representá-la, reascenda à sua antiga dignidade na política do país e exerça no desenvolvimento da pátria a influência benfazeja de uma superioridade autorizada pela inteligência e pelo caráter.

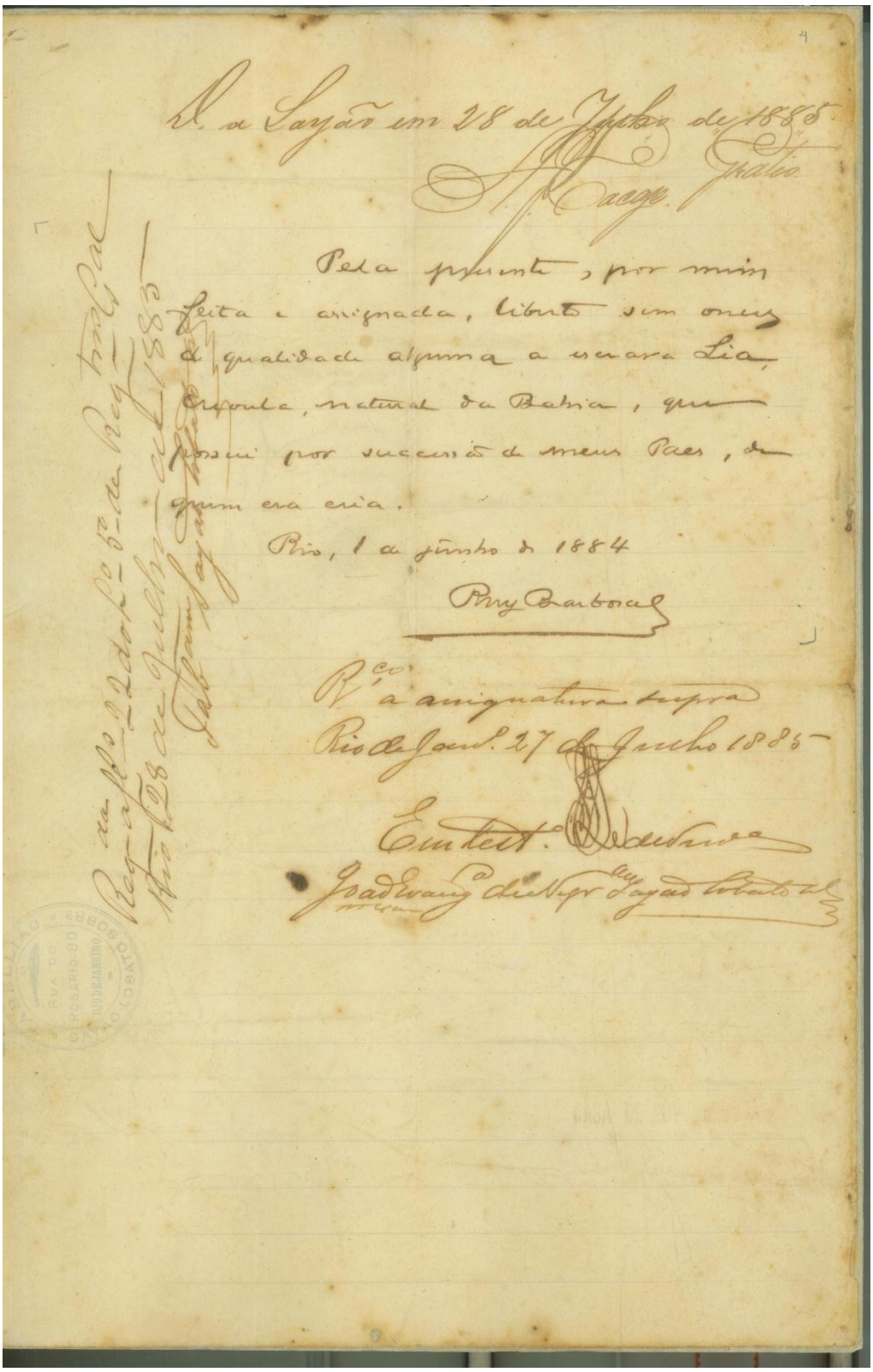
Enfim, meus bons comprovincianos, para vos deixar, neste adeus, a mais intensa emoção de minha alma, recebei-o no abraço com que vou apertar esta vítima do cativeiro, resgatada hoje aqui mesmo. A eloqüência com que ela, ainda há instantes, nos admirava, é digna da tribuna popular, e demonstra a espontaneidade vigorosa da raça infamada pela pirataria da escravidão.(1)

(1) Publicado no *Diário da Bahia*, de 1.º de maio de 1888. Incluído em *Discursos e Conferências* (Pôrto, 1907), págs. 271-279; e na *Estante Clássica* da *Revista de Língua Portuguêsa*, v. I — Rui Barbosa — Rio de Janeiro, 1920 — ps. 29, 35.

DOC 4 – Autorização cedida a Paulo Barbosa da Silva, Mordomo da Casa Imperial, para cumprir disposições e passar carta de liberdade à parda Elisa Joaquina, mediante o pagamento de 1 conto de réis.
Rio de Janeiro, 12.01.1863.
CY-ACI 2 (25/41).

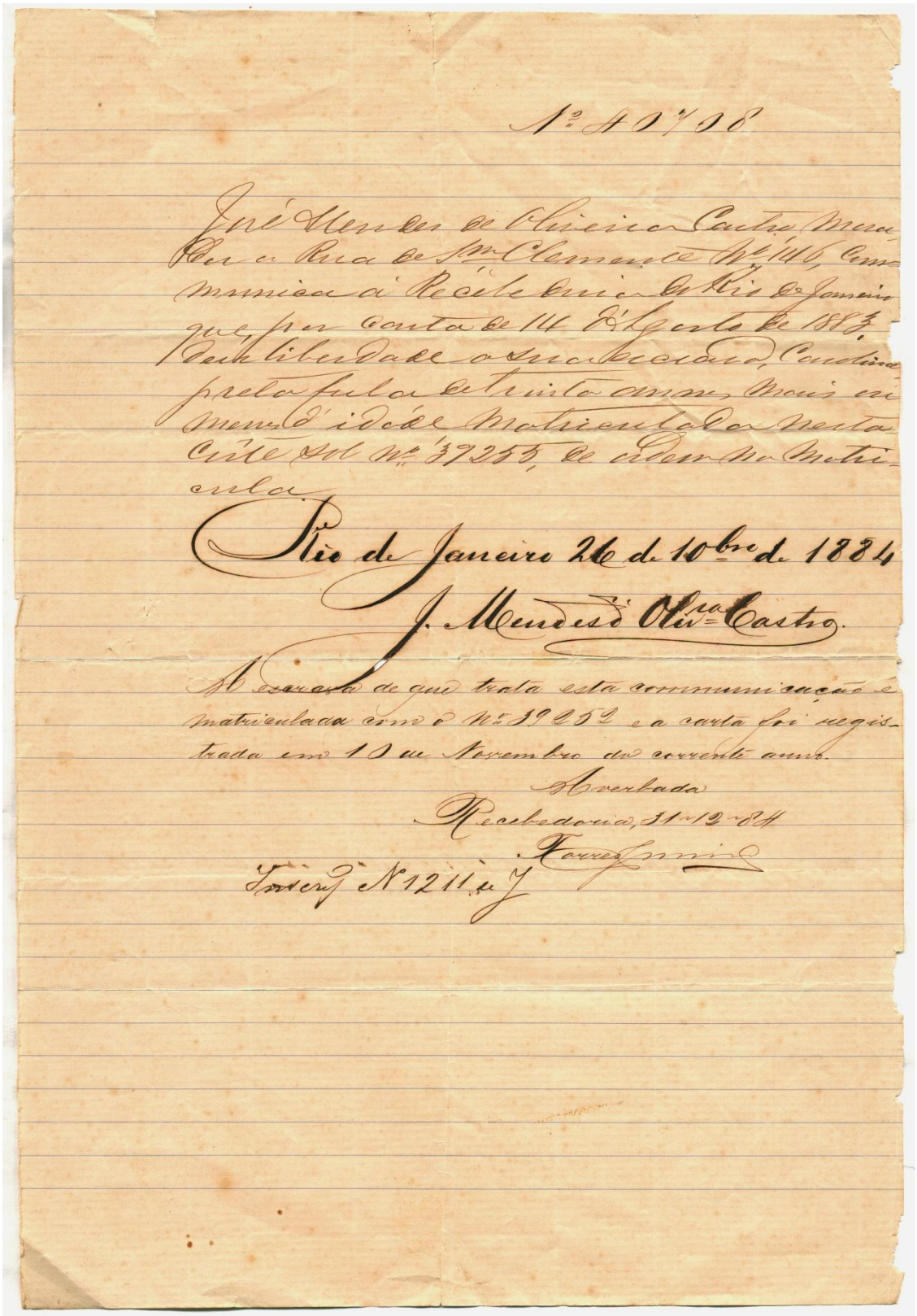


DOC 5 – Carta de alforria em favor da escrava Lia, que Rui Barbosa herdara de seus pais.
Rio de Janeiro, 01.06.1884.
RB-RBDP 6 (4).



Pela presente, por mim
feita e assignada, liberto sem onus
de qualidade alguma a escrava Lia,
crioula, natural da Bahia, que
possuí por successão de meus Paes, de
quem era cria.
Rio, 1 de junho de 1884
Rui Barbosa
Reconheço a assignatura supra
Rio de Janeiro 27 de Junho 1885
Em test.
Joaquim Delfino Ribeiro da Luz

DOC 6 – Comunicação de José Mendes de Oliveira Castro à Recebedoria do Rio de Janeiro tratando da carta de liberdade concedida à sua escrava Carolina.
Rio de Janeiro, 26.10.1884.
CLS SOC DOS 6 (doc. 3).



1ª A 0798

José Mendes de Oliveira Castro, mora na Rua de S. Clemente Nº 146, Communica á Recebedoria do Rio de Janeiro que por conta de 14 d'Agosto de 1883, deu liberdade a sua escrava, Carolina preta fula de trinta annos, mais ou menos de idade matriculada na mesma Côrte sob Nº 37255, de cuja matricula

Rio de Janeiro 26 de 10bro de 1884

J. Mendes de Oliv.ra Castro.

A escrava de que trata esta communicação é matriculada com o Nº 19252 e a carta foi registrada em 13 de Novembro do corrente anno.

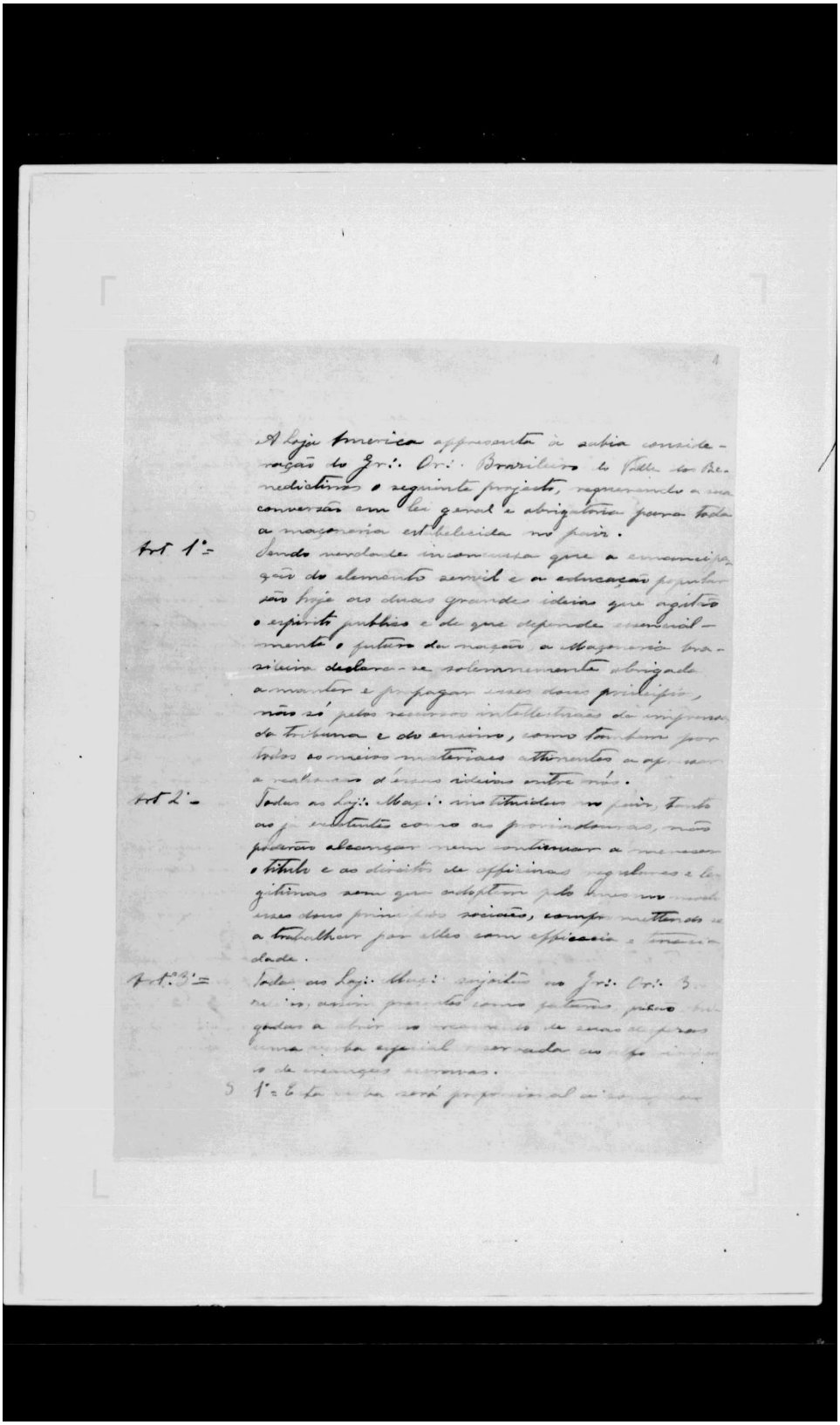
Averbada

Recebedoria, 31-12-84

Torres Soares

Termo Nº 1211 a 7

DOC 7 – Projeto de libertação de crianças do sexo feminino, filhas de escravas pertencentes a maçons, apresentado por Rui Barbosa à Loja Maçônica América em São Paulo.
São Paulo, 04.04.1870.
RB-RBPI 03.



DOC 8 – Relatório da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas que menciona a lei do ventre livre e os atos administrativos relacionados à execução da mesma.
Rio de Janeiro, 1882.
RB-RBCJ 3/1 (7).



RELATORIO

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL

NA

SEGUNDA SESSÃO DA DECIMA OITAVA LEGISLATURA

PEL

Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas

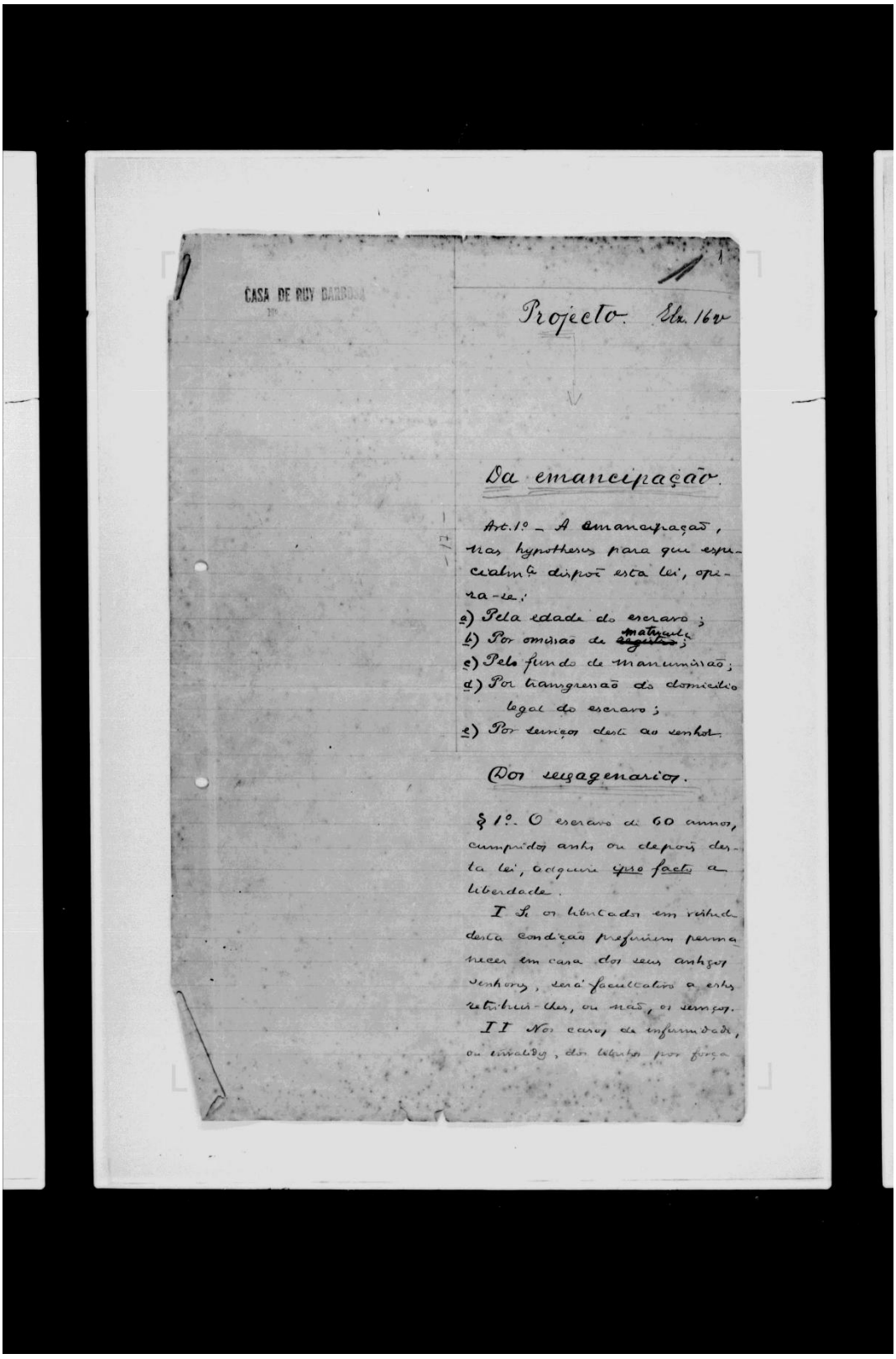
Manoel Alves de Araujo

BRAZIL
TYPOGRAPHIA NACIONAL
RIO DE JANEIRO
1882

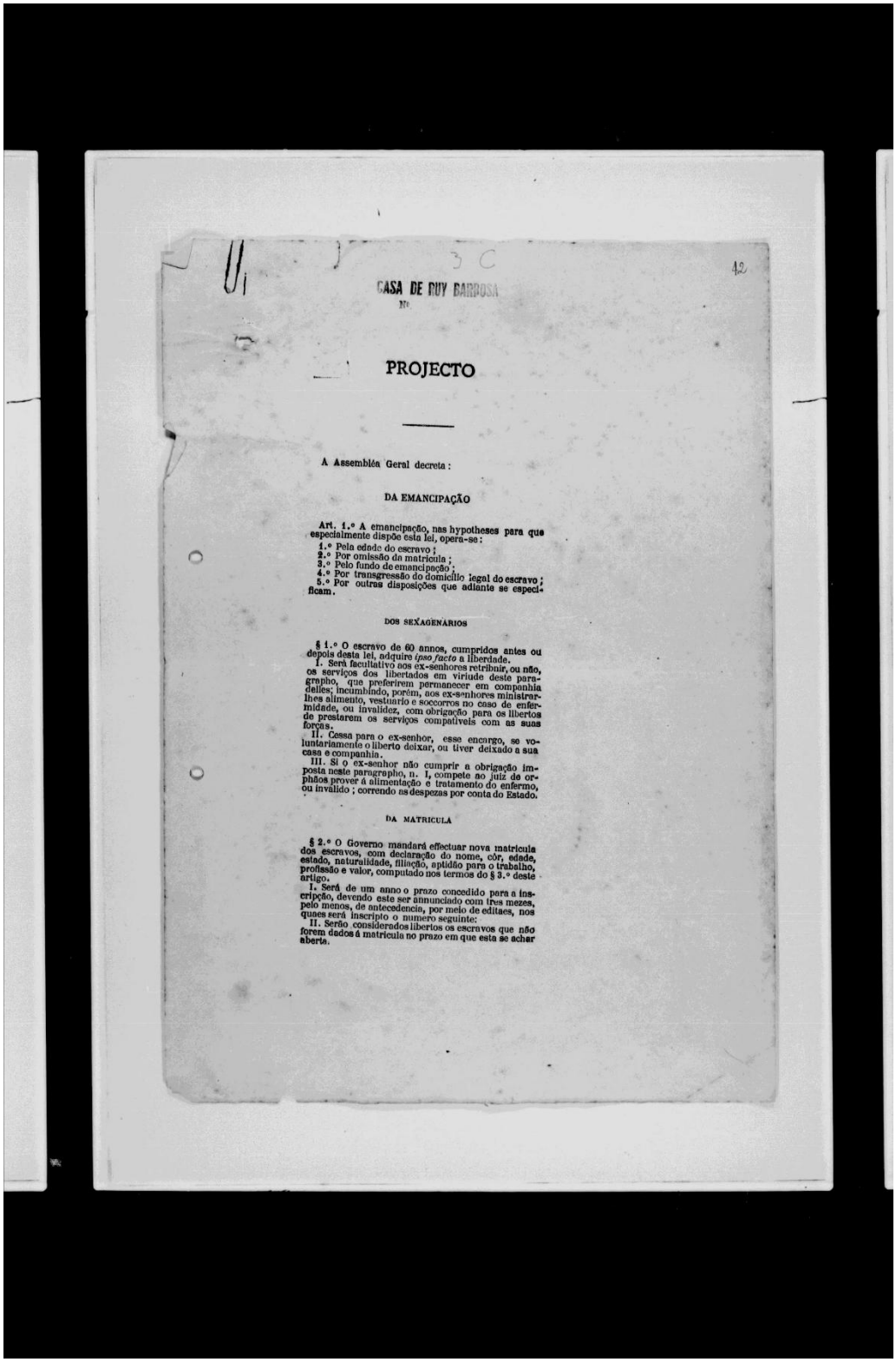
DOC 9 – Alegoria “A liberdade dos sexagenários”, alusiva à campanha de Rui Barbosa pela emancipação dos escravos.
Rio de Janeiro, [1884].
RB-RBIC 1899.



DOC 10 – Minuta do projeto original de emancipação dos escravos, de autoria de Rui Barbosa, que pretendia conceder a liberdade aos escravos com sessenta anos. [Rio de Janeiro], [07.1884].
RB-RBPI 13 (1).



DOC 11 – Terceira prova do projeto de emancipação dos escravos, de autoria de Rui Barbosa, que pretendia conceder a liberdade aos escravos com sessenta anos. Possui anotações manuscritas do autor.
[Rio de Janeiro], 15.07.1884.
RB-RBPI 13 (6).



CASA DE RUY BARBOSA

PROJECTO

A Assembléa Geral decreta:

DA EMANCIPAÇÃO

Art. 1.º A emancipação, nas hypotheses para que especialmente dispõe esta lei, opera-se:
1.º Pela edade do escravo;
2.º Por omissão da matricula;
3.º Pelo fundo de emancipação;
4.º Por transgressão do domicilio legal do escravo;
5.º Por outras disposições que adiante se especificam.

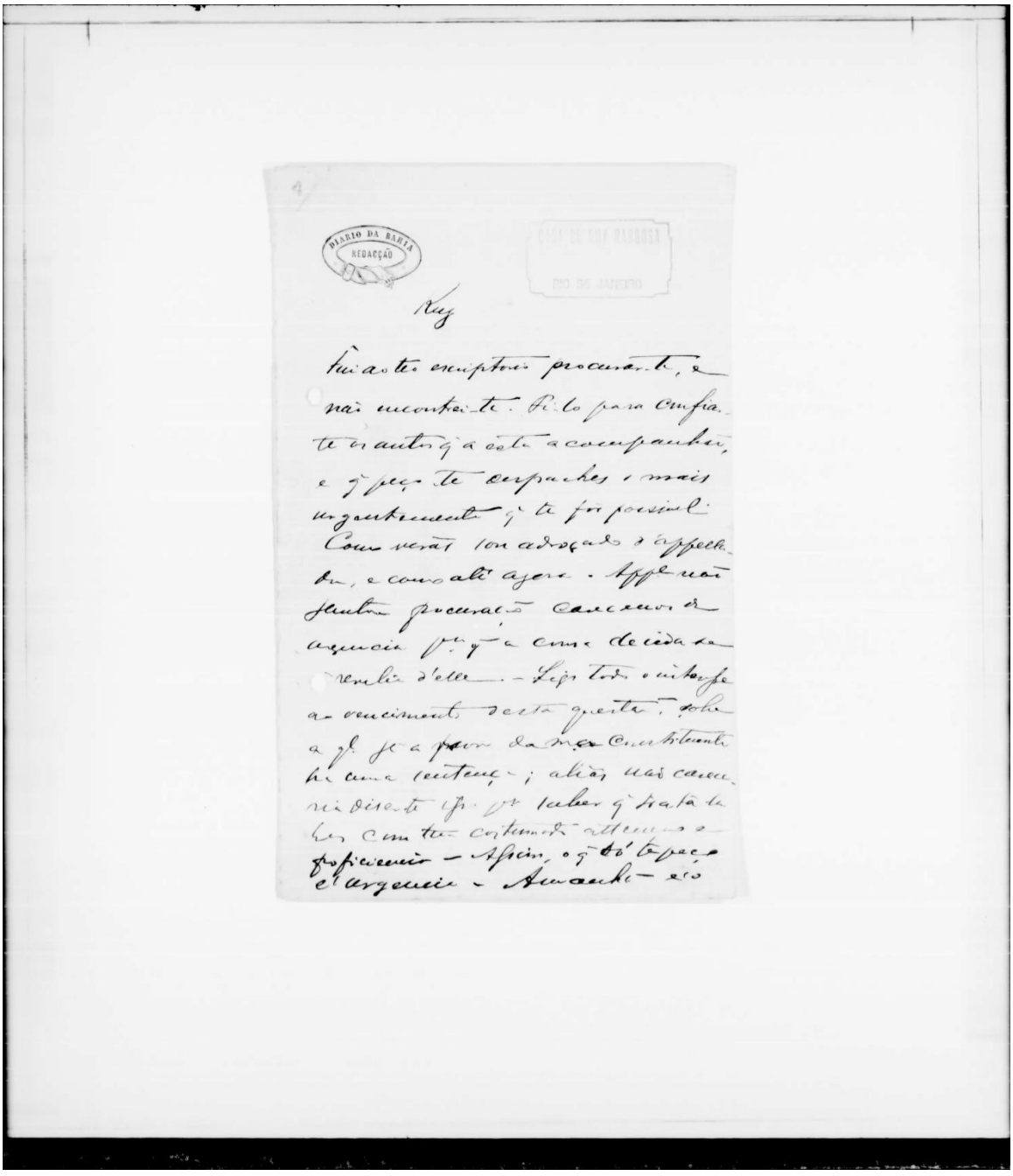
DOS SEXAGENARIOS

§ 1.º O escravo de 60 annos, cumpridos antes ou depois desta lei, adquire *ipso facto* a liberdade.
I. Será facultativo aos ex-senhores retribuir, ou não, os serviços dos libertados em virtude deste paragrapho, que preferirem permanecer em companhia delles; incumbindo, porém, aos ex-senhores ministrar-lhes alimento, vestuario e soccorros no caso de enfermidade, ou invalidez, com obrigação para os libertos de prestarem os serviços compativeis com as suas forças.
II. Cessa para o ex-senhor, esse encargo, se voluntariamente o liberto deixar, ou tiver deixado a sua casa e companhia.
III. Si o ex-senhor não cumprir a obrigação imposta neste paragrapho, n. I, compete ao juiz de orphãos prover á alimentação e tratamento do enfermo, ou invalido; correndo as despezas por conta do Estado.

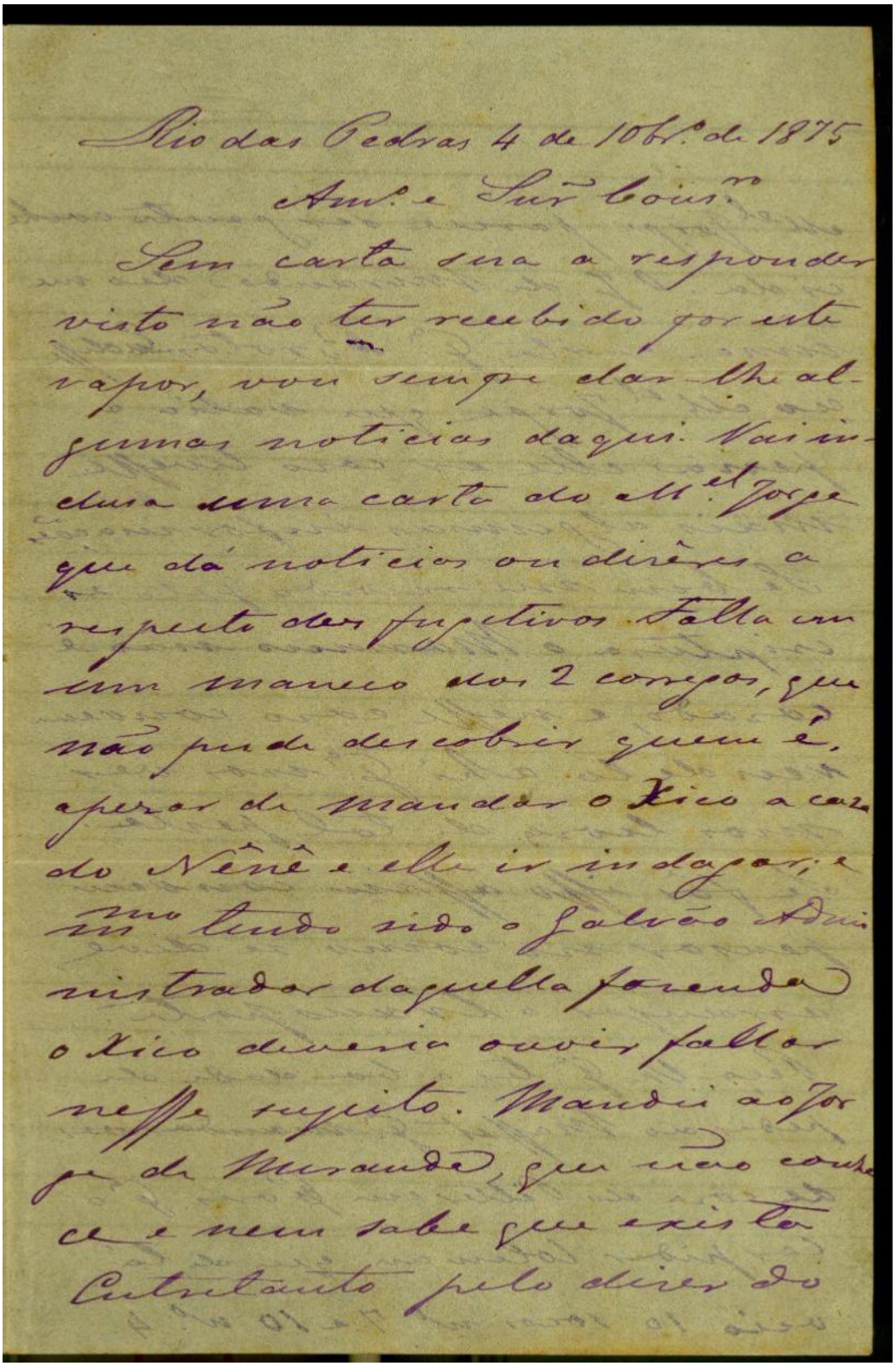
DA MATRICULA

§ 2.º O Governo mandará effectuar nova matricula dos escravos, com declaração do nome, côr, edade, estado, naturalidade, filiação, aptidão para o trabalho, profissão e valor, computado nos termos do § 3.º deste artigo.
I. Será de um anno o prazo concedido para a inscripção, devendo este ser annunciado com tres mezes, pelo menos, de antecedencia, por meio de editaes, nos quaes será inscripto o numero seguinte:
II. Serão considerados libertos os escravos que não forem dados á matricula no prazo em que esta se achar aberta.

DOC 12 – Carta de Rodolfo Epifânio de Sousa Dantas para Rui Barbosa solicitando a nota elaborada em relação à proposta Ottoni.
Local não identificado, [1871].
RB-RBCR 482.1/2 (37).



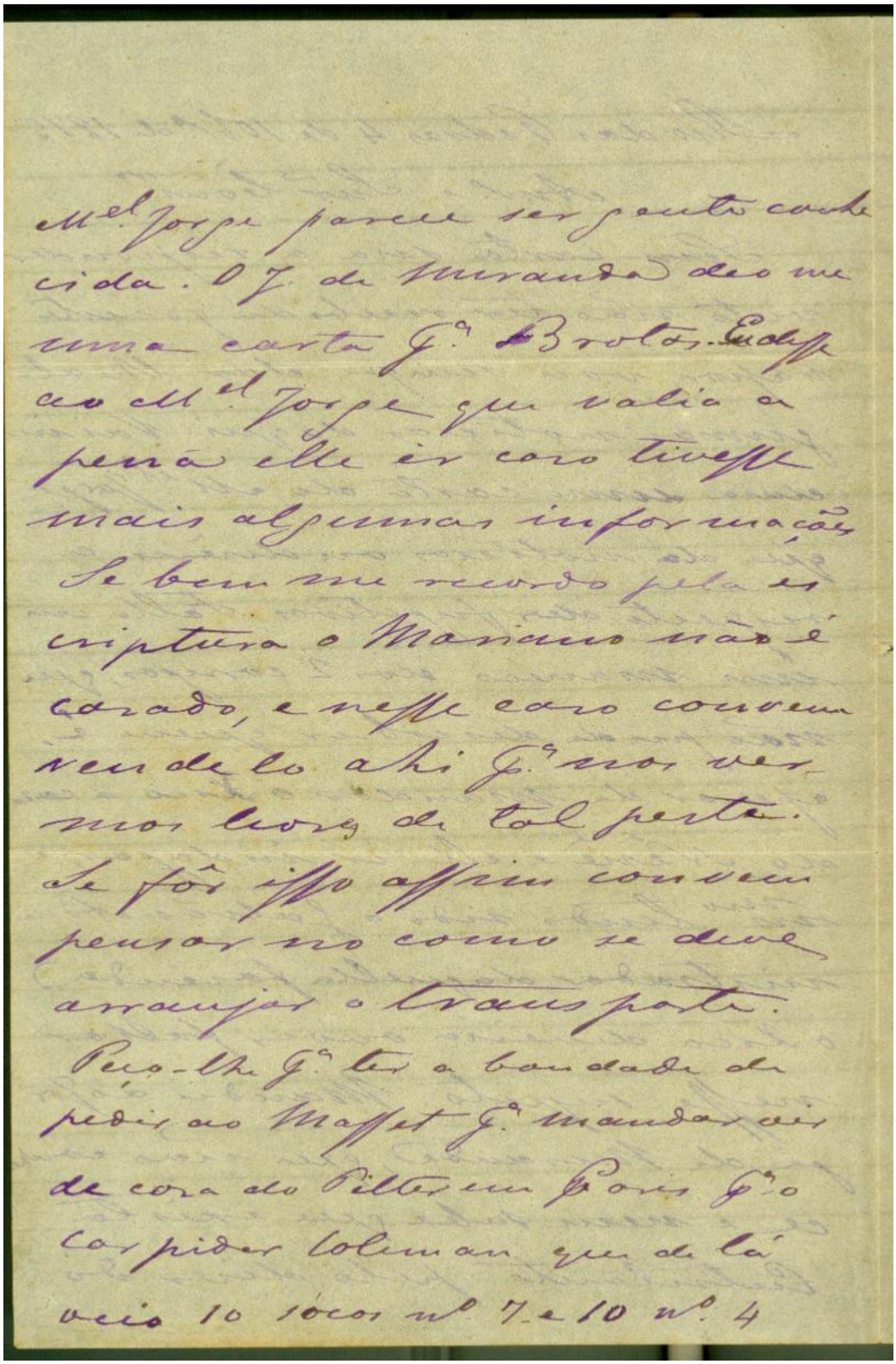
DOC 13 – Carta de Antônio d'Araújo Ferreira Jacobina para o sogro, Conselheiro Albino, comentando sobre a fuga de um escravo da região e a possível venda de um outro da própria fazenda.
Fazenda Rio das Pedras, 04.12.1875.
CFBO SFJ DAAFJ 190.



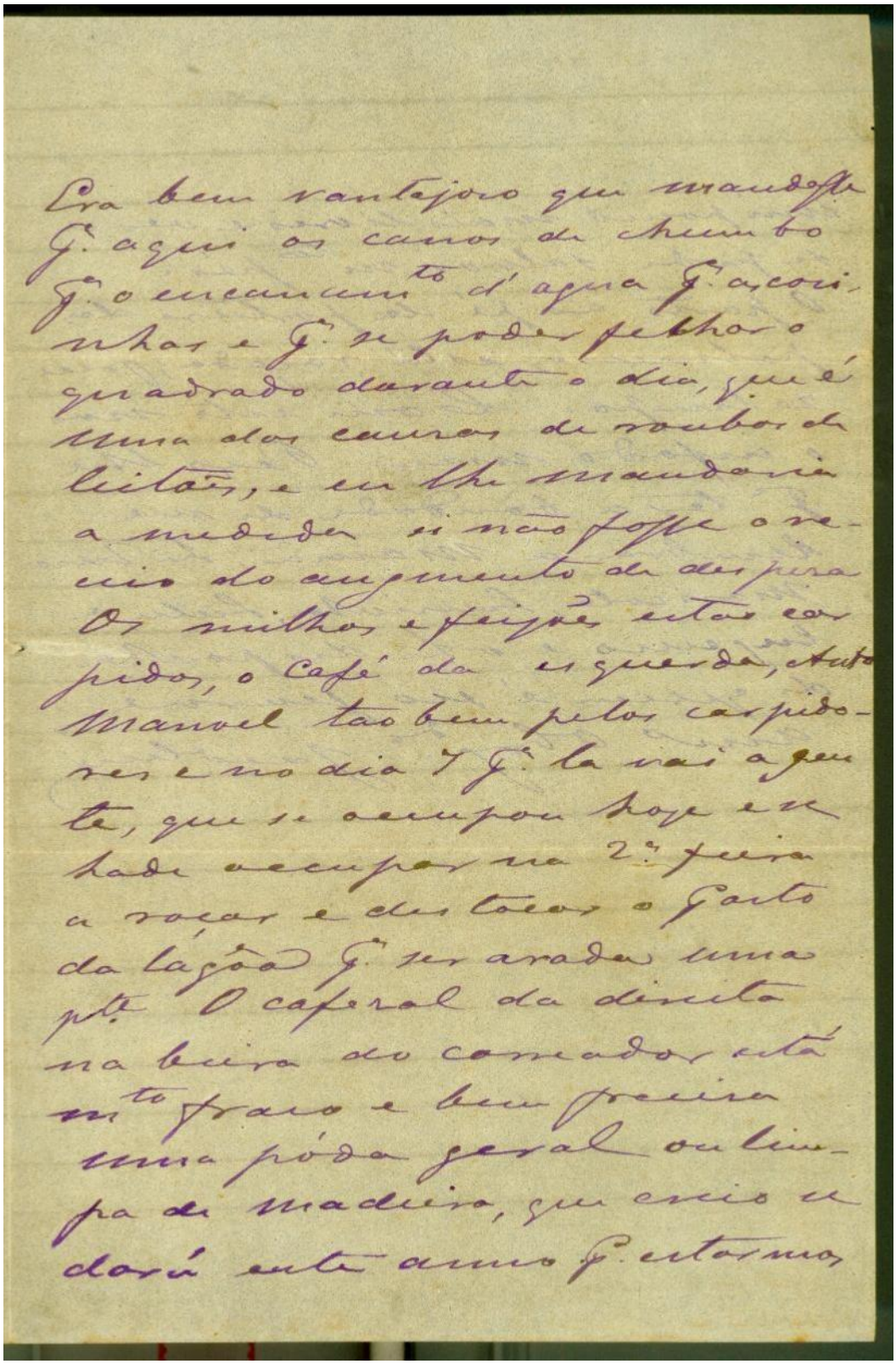
Rio das Pedras 4 de 10bro de 1875

Amº e Snr Coms.r

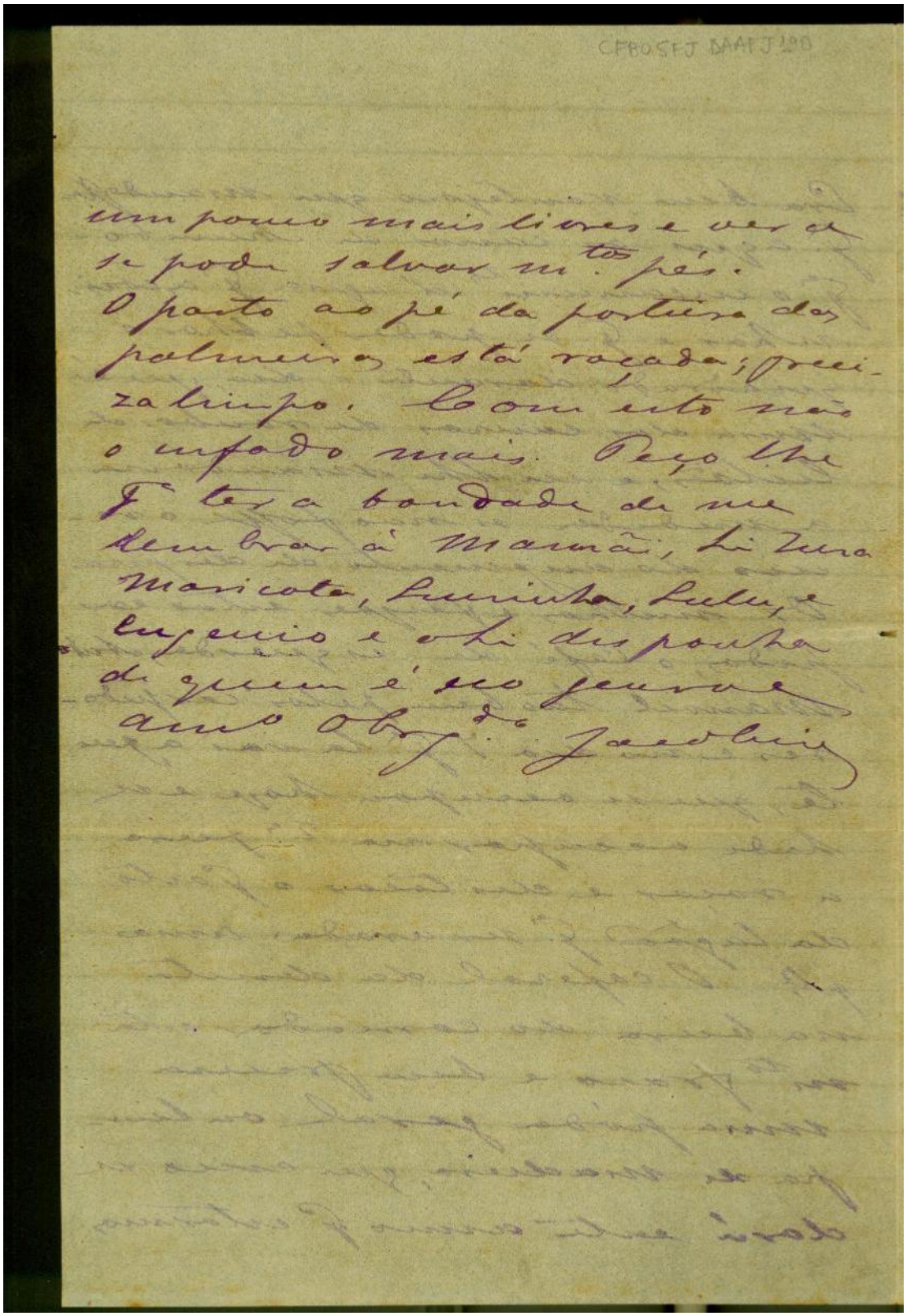
Sem carta sua a responder visto não ter recebido por este vapor, vou sempre dar-lhe algumas noticias daqui. Vai inclusa uma carta do Mel Jorge que dá noticias ou diz res a respeito dos fugitivos. Falta um marco dos 2 corregos, que não pude descobrir quem é, apesar de mandar o Xico a casa do Nenê e elle ir indagar; e em tudo isto o Galvão Administrador daquella fazenda o Xico deveria ouvir falar nesse sujeito. Mandei ao Jorge de Miranda, que nada conhece e nem sabe que exista. Entretanto pelo diz res do



Mel. Jorge parece ser gente conhecida. O J. de Miranda deo me uma carta G.ª Brotas. Eudoxio ao Mel. Jorge que valia a pena elle ir caso tivesse mais algumas informações. Se bem me recordo pela escriptura o Mariano não é casado, e nesse caso convem vender-lo ahi G.ª nos vermos logo de tal perto. Se fôr isso assim convem pensar no como se deve arranjar o transporte. Peço-lhe G.ª ter a bondade de pedir ao Maffet G.ª mandar-me de cor. do Pilar um Paris G.ª o Corpidor Coluna que de lá veio 10 vidros nº 7 e 10 nº 4

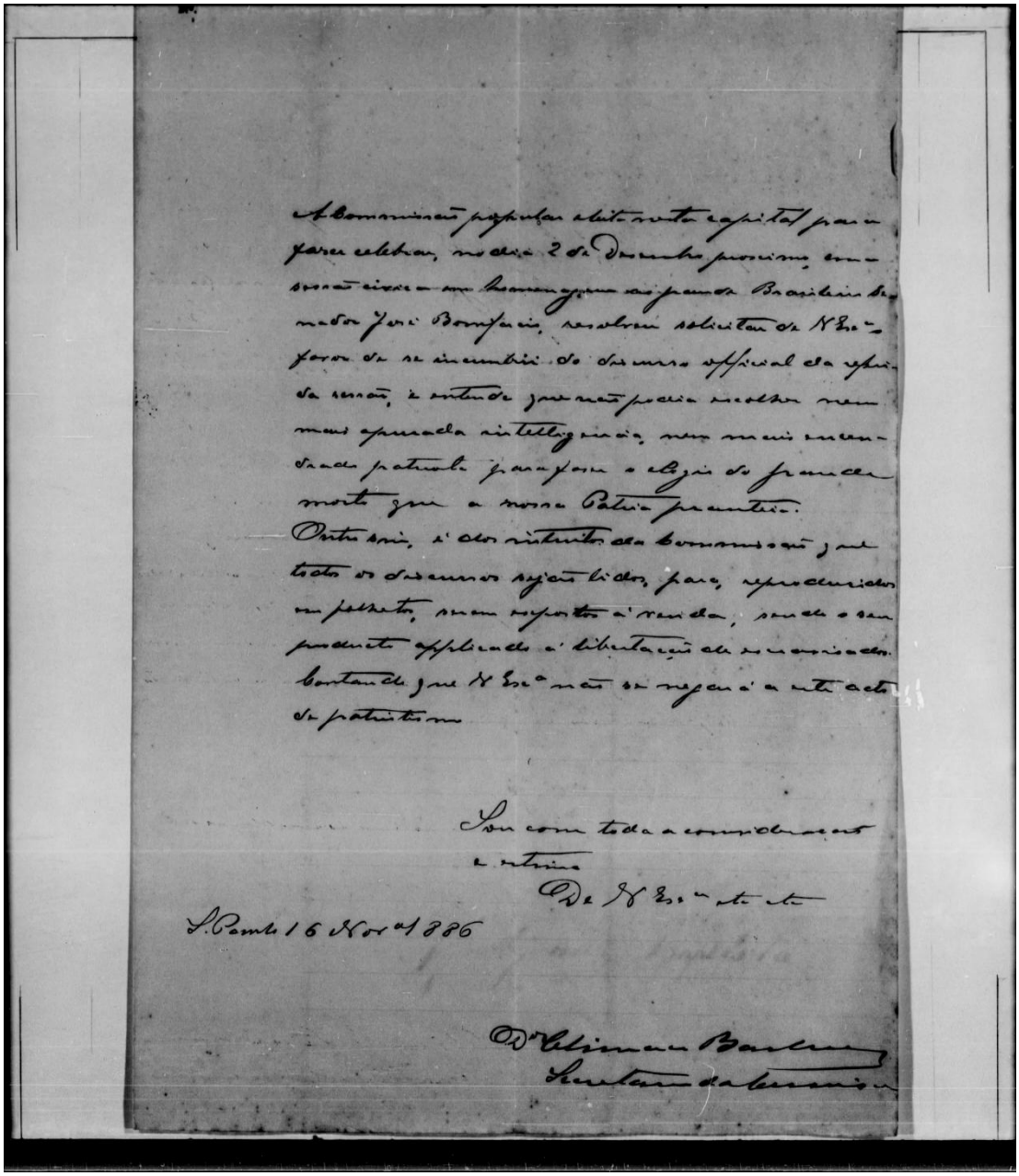


Era bem vantajoso que mandasse
J. aqui os canos de chumbo
J. o encanamento d'agua J. a corri-
nhas e J. se pode pedir o
quadrado durante o dia, que é
uma dos canos de roubar de
Leitão, e eu lhe mandaria
a medida si não fosse o re-
ceio do augmento de despesa
Os milhos e feijões estão es-
pidos, o Café da esquerda, Anto
Manoel tão bem pelos carpido-
res e no dia 7 J. la vai a gen
te, que se acompanha hoje e es
tá de accupar na 2ª feira
a roçar e dos taleos o Canto
da Lagôa J. se arada uma
pte. O capinal da direita
na beira do comedor está
mto fraco e bem precisa
uma póda geral ou limpa
de madeira, que creio se
dará este anno J. estamos


CFBOSEJ BAAFJ190

um pouco mais livres e ver a
se pode salvar um tostão.
O pasto ao pé da portinha das
palmeiras está roçada; preci-
za limpo. Com isto não
o enfado mais. Peço lhe
J. ter a bondade de me
lembrar à Mamãi, Li Zina
Maricota, Lucinha, Lulu, e
Eugenio e ahi disponha
de quem é seu sempre
amo obrg.do Joaquim

DOC 14 – Carta de Clímaco Barbosa para Rui Barbosa solicitando que este realize um discurso para ser comercializado em benefício da libertação de escravos.
São Paulo, 16.11.1886.
RB-RBCR 149/1 (16).



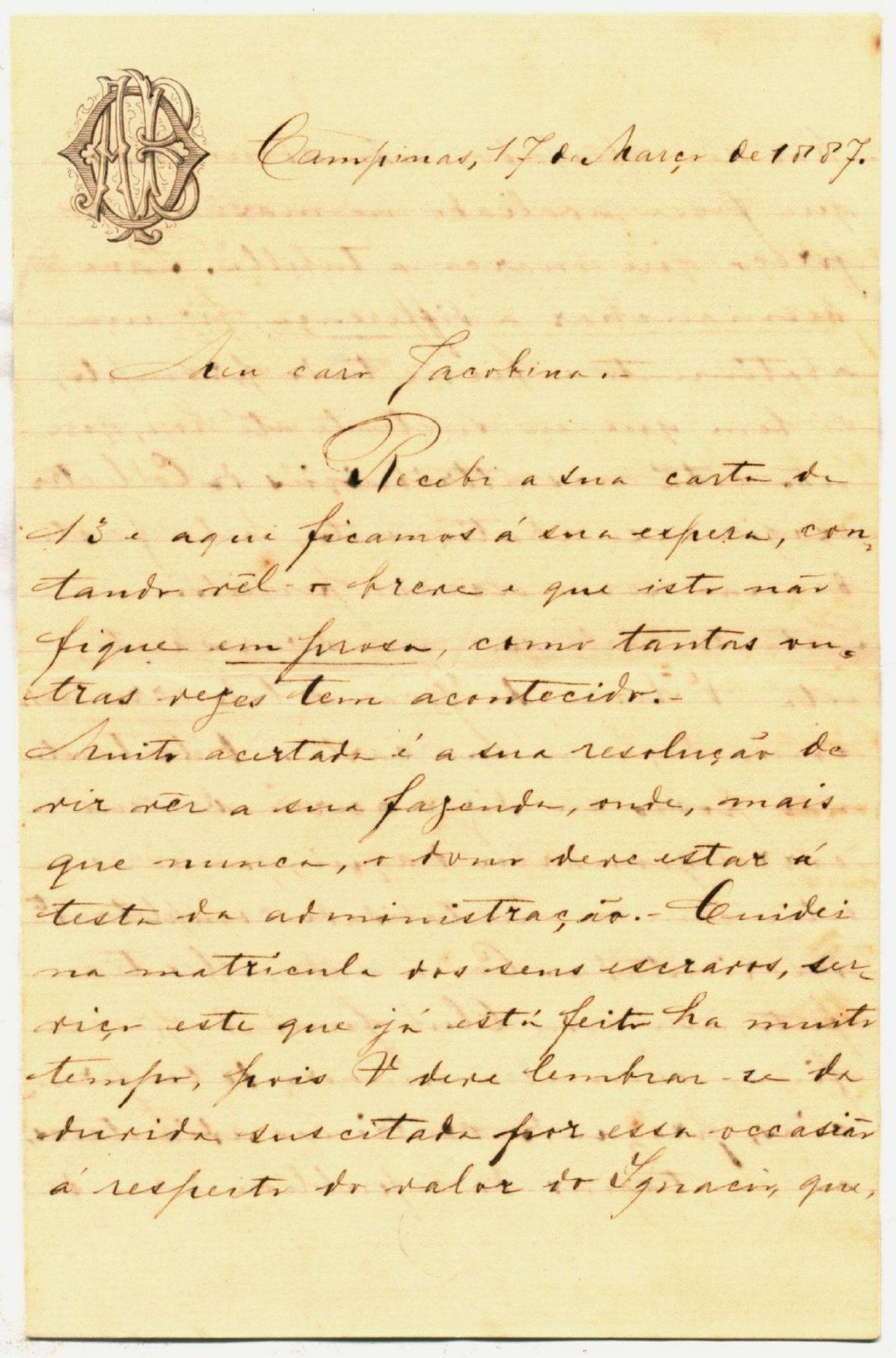
A Commissão preparatoria abaixo-nota capital para
fazer celebrar, no dia 2 de Dezembro proximo, uma
sessão civica em homenagem ao patrono Brasileiro
senador José Bonifacio, resolveu solicitar de V. Exc.ª
favor de se encarregar do discurso official da refe-
rida sessão, á certeza de que nesta patria receberá nem
mais apurada intelligencia, nem mais ardente
saude patriotica para fazer o elogio do grande
morto que a nossa Patria pranteia.
Outrosim, é d'alvitre da Commissão que
todos os discursos sejam lidos, para, reproduzidos
em folhetos, serem exportados á venda, sendo o seu
producto applicado á libertação de escravos.
Contando que V. Exc.ª não se negará á este acto
de patriotismo

Sou com toda a consideração
e estima
De V. Exc.ª attº obr.º

S. Paulo 16 Nov.º 1886

Dr. Clímaco Barbosa
Secretario da Commissão

DOC 15 – Carta de Albino José Barbosa de Oliveira (2º) para Antônio d'Araújo Ferreira Jacobina comentando sobre a fuga de escravos e sobre a criação de um clube republicano e abolicionista em Santos.
Campinas, 17.03.1887.
CFBO SFCA DAJBO (2º) 25.



Campinas, 17 de Março de 1887.

Meu caro Jacobina.-

Recebi a sua carta de 15 e aqui ficamos á sua espera, contando com a prece e que isto não fique em projecto, como tantas outras vezes tem acontecido.-

Muito acertada é a sua resolução de vir ver a sua fazenda, onde, mais que nunca, o dono deve estar á testa da administração.- Cuidei na matrícula dos seus escravos, serviço este que já está feito ha muito tempo, pois V. deve lembrar-se da duvida suscitada por essa occasião á respeito do valor do Ignacio, que,

por ser aleijado, não admittirão
que fosse avaliado no maximo do
preço que marca a tabella. Para
desmanchar a differença, fiz um
abatimento e ficou tudo prompto,
de bem que eu sustente até hoje, que
não está nas attribuições do Collector
exigir esse abatimento, pelo facto
de não ser o escravo perfeito.
Portanto, pelo que me diz respeito,
está V. livre de ficar de todo arruinado
como diz em sua carta. Entretanto
não posso eu dizer acerca de seus
correligionarios d'aqui, que parecem
estar com a mentalidade completamte
desorientada. Como sabe, elles têm
feito, em um Club fundado p.r esse
fim, um dem numero de conferen-
cias, prégando doutrinas adiantadas,
as vantagens da republica, e de

rej em grande tambem, fallando
em abolição da escravidão. Agora
forão os chefes inaugurar o Club
fundado em Santos e lá fizerão a
promessa solemne de trabalhar sem
treguas pª conseguir que todos os
lavradores, ou ao menos os de
seu credo politico, dessem liber-
dade á seus escravos, com condição
de prestarem serviço por 5 annos..
E sabe perfeitamte o resultado infal-
livel de tudo isso; quer dizer que a
desorganisação já é uma realidade
e até estamos já sentindo os seus effei-
tos, pelas fugas repetidas de escravos,
mal aconselhados pelos abolicionistas.
Se não é apanhado immediatamente,
o fugitivo está perdido pª seu senhor,
pois encontra o apoio de qte boa vonta-
de por ahi, e estes pullulão e vivem
sem se saber de seus meios.—

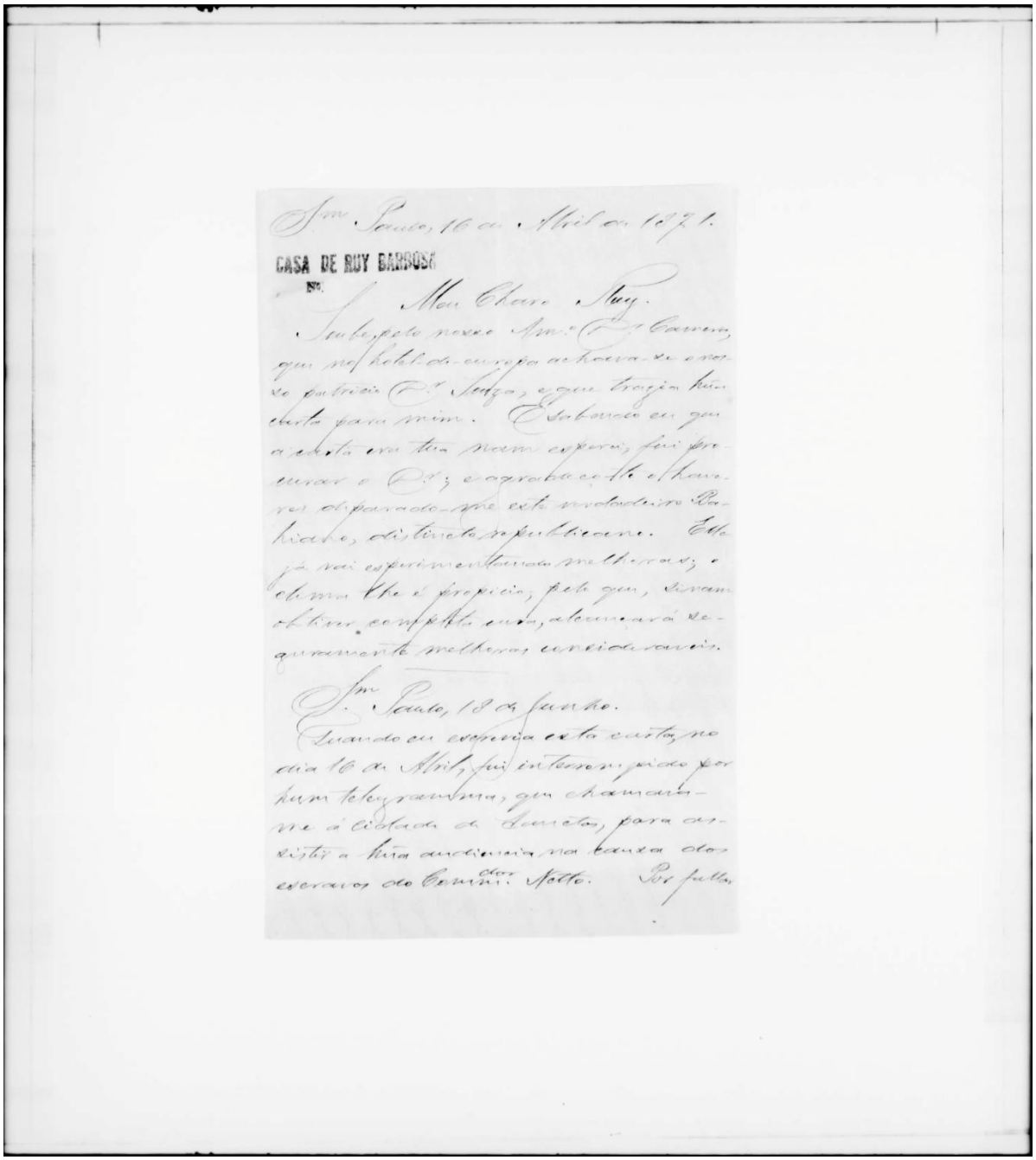
CFBO SFCA DAJGO (2ª) 25

Estou portanto muito apprehensivo e com razão e receioso que se dêm desordens lamentaveis em um futuro bem proximo.— Vê portanto V., que quem quer e ha de infallivelmente atterral-o, são os seus proprios correligionarios, á quem elle em má hora acorçoou nesta furia de pregarem ideias adiantadas.— Bem sei que V. em tal não pensara e estou certo que nem elles, mas o que quer? forão dar-lhes confiança, e eis o resultado.— De não sei se não irão ainda além.—

Já tem sido grande o numero de libertações depois do compromisso; e aqui a dias estão sem um trabalhador. Despeço-me ancioso por aqui conversar comvosco longamente acerca de tudo isto.— Lembranças á todos. De mano muito am.,

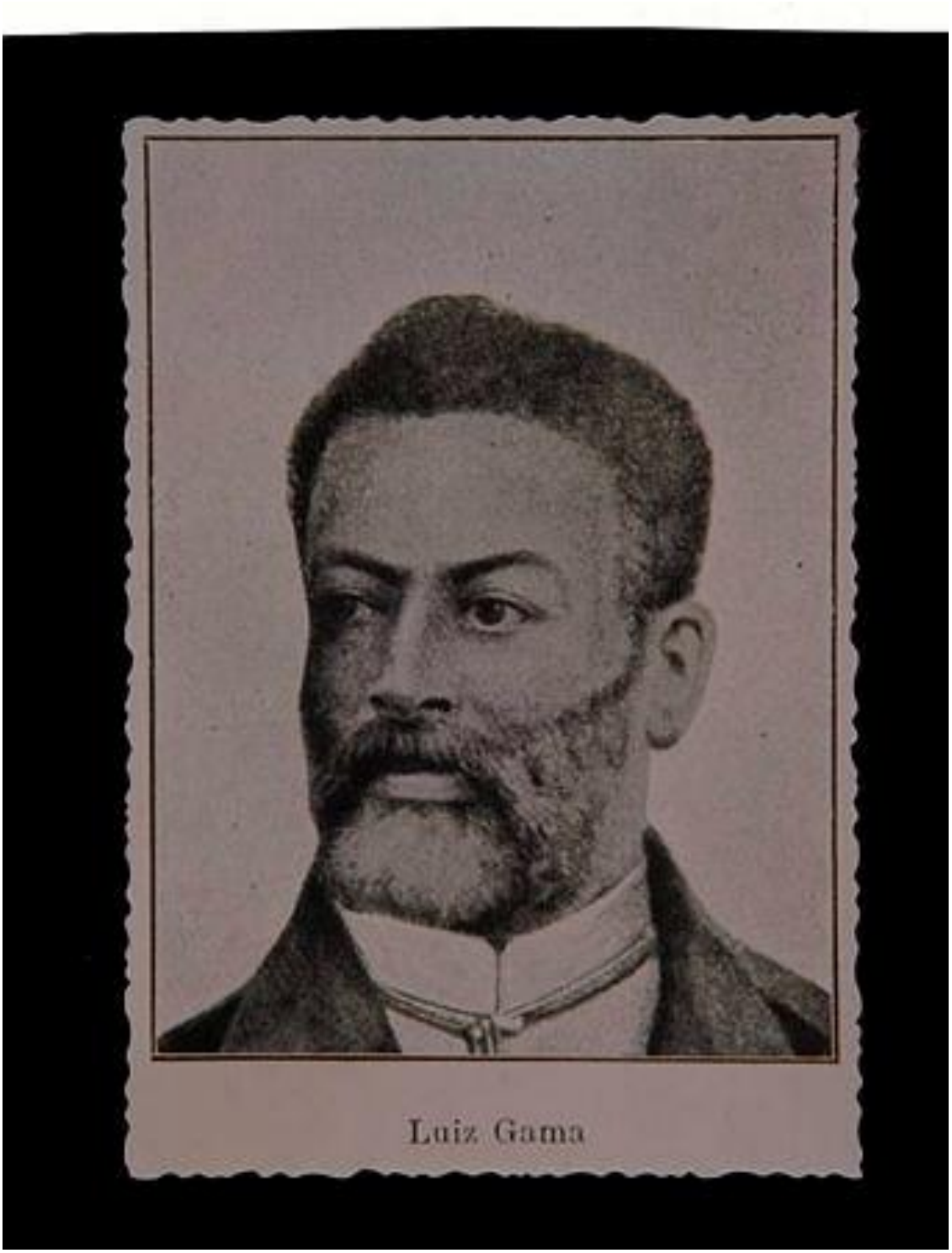
Albino

DOC 16 – Carta de Luís Gama a Rui Barbosa comentando que assistiu uma audiência na causa dos escravos do Comendador Netto.
São Paulo, 16.04.1871.
RB-RBCR 643/4 (1).

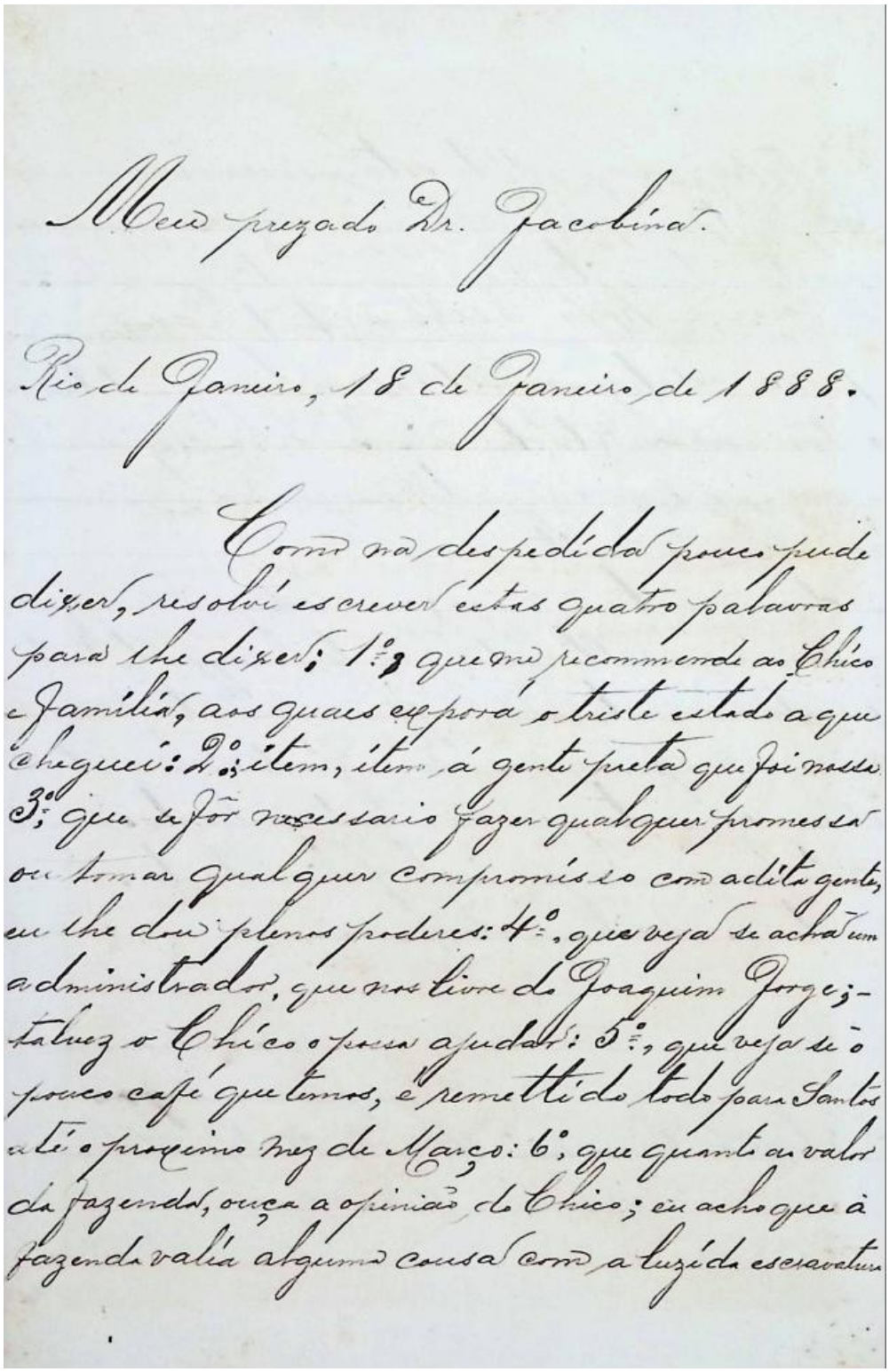


CASA DE RUY BARBOSA

DOC 17 – Luiz Gama (1830–1882), advogado, jornalista e poeta, foi um dos principais líderes abolicionistas do Brasil. Fotografia.
Local não identificado, data não identificada.
RB-RBIC 286.



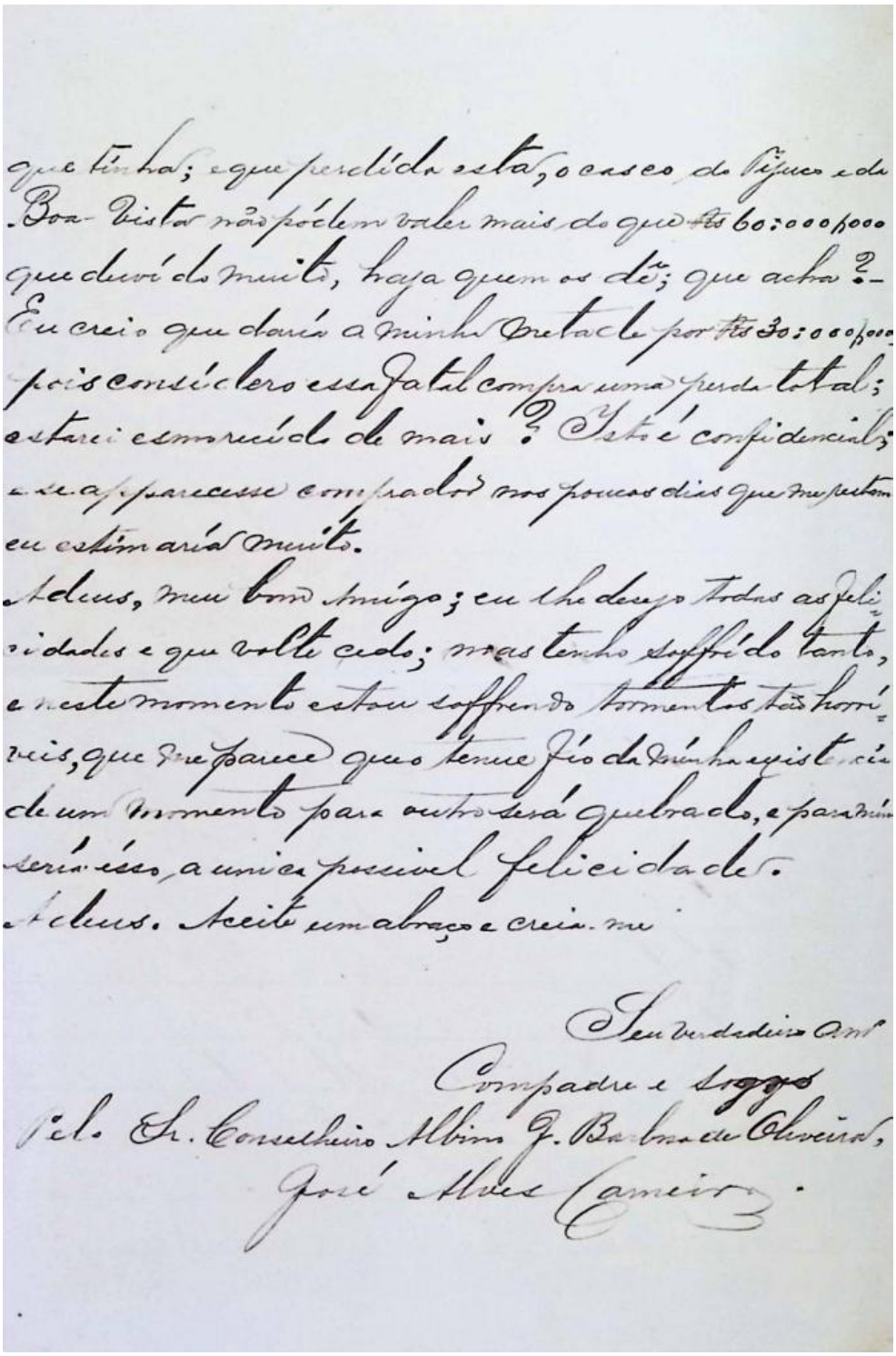
DOC 18 – Carta de José Alves Carneiro a Antônio Ferreira Jacobina que trata, entre outros assuntos, da negociação com ex-escravos, chamados de "gente preta" no documento, e da queda do valor da fazenda com o fim da escravidão.
Rio de Janeiro, 18.01.1888.
CFBO SFJ DAAFJ 413.



Meu prezado Dr. Jacobina.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 1888.

Como na despedida pouco pude dizer, resolvi escrever estas quatro palavras para lhe dizer: 1º, que me recommende ao Chico e Familia, aos quaes exponha o triste estado a que cheguei: 2º, item, item, á gente preta que foi nossa 3º, que se for necessario fazer qualquer promessa ou tomar qualquer compromisso com aditta gente, eu lhe dou plenos poderes: 4º, que veja se acha um administrador, que nos tire do Joaquim Jorge; - talvez o Chico o possa ajudar: 5º, que veja se o pouco café que temos, é remettido todo para Santos até o proximo mez de Março: 6º, que quanto ao valor da fazenda, ouça a opinião do Chico; eu acho que á fazenda valia alguma cousa com a luz da escravatura

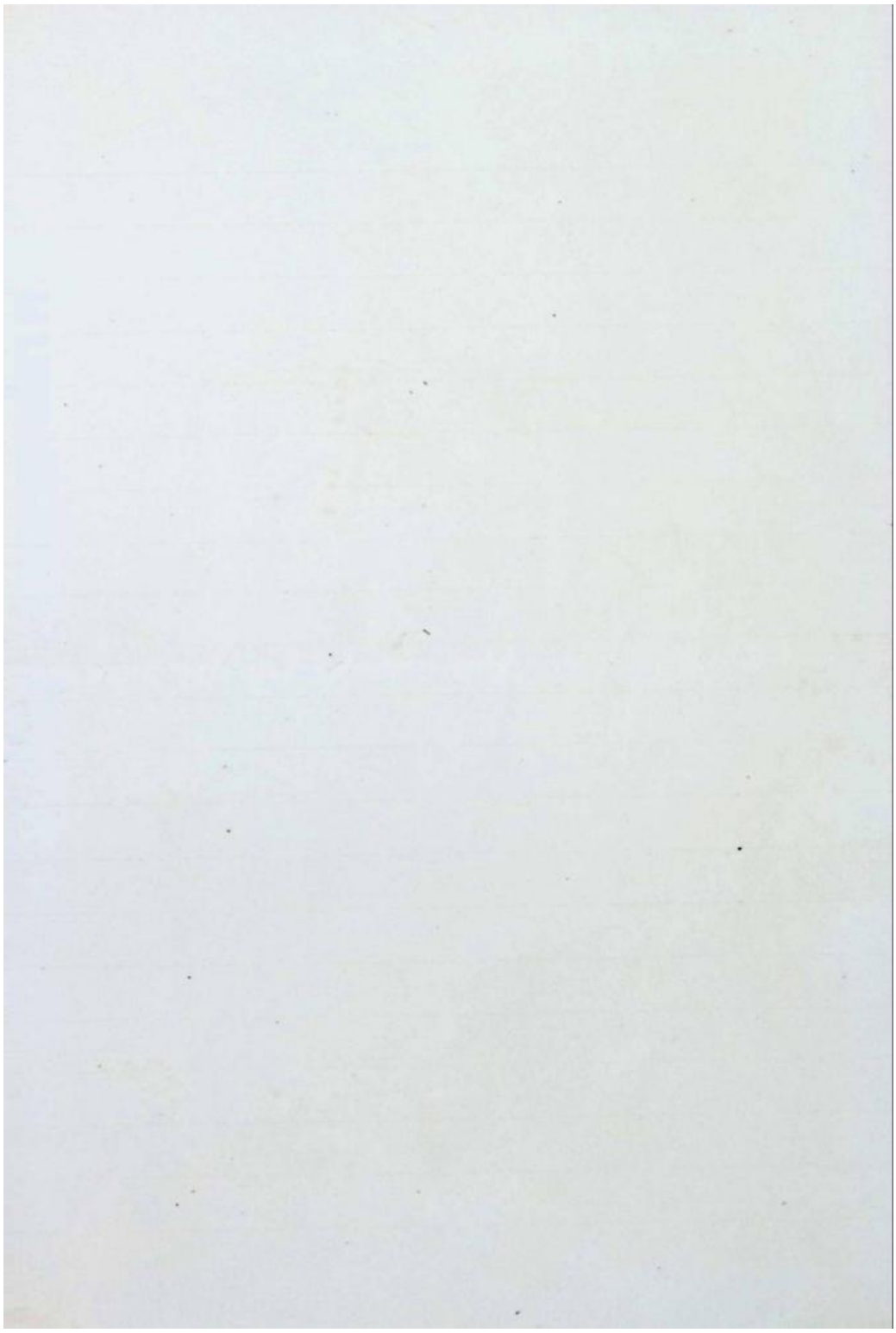


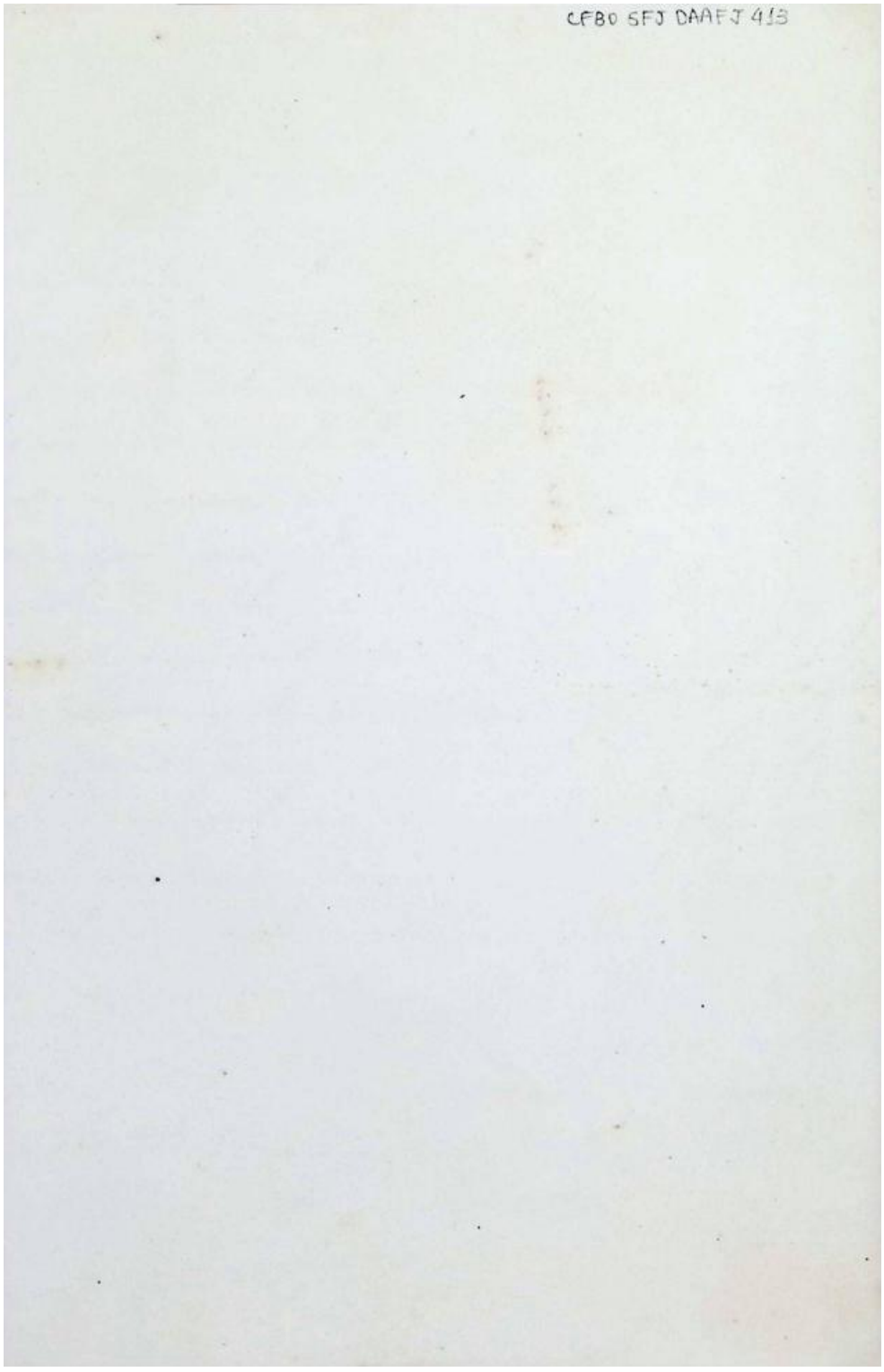
que tinha; e que perdida esta, o casco do Pinto e do Boa-Vista não podem valer mais do que Rs 60:000$000 que devo de muito, haja quem os dê; que acha?- Eu creio que darão a minha Bretache por Rs 30:000$000 pois considero essa fatal compra uma perda total; estarei esmerado de mais? Isto é confidencial; e se aparecesse comprador nos poucos dias que me restam eu estimaria muito.

Adeus, meu bom Amigo; eu lhe desejo todas as felicidades e que volte cedo; mas tenho soffrido tanto, e neste momento estou soffrendo tormentos tão horríveis, que me parece que o tenue fio da minha existência de um momento para outro será quebrado, e para mim será isso a unica possivel felicidade.

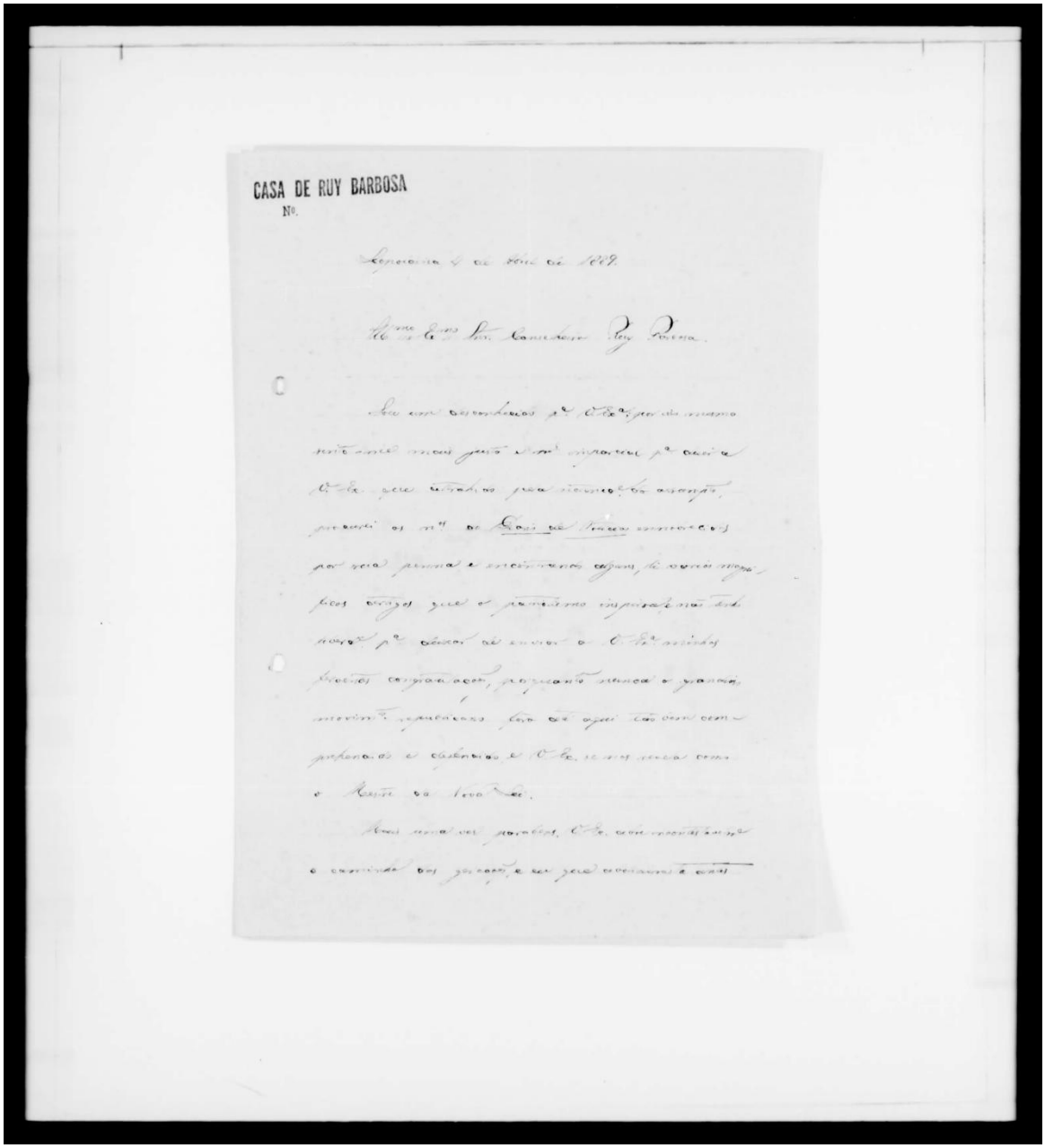
Adeus. Aceite um abraço e creia-me

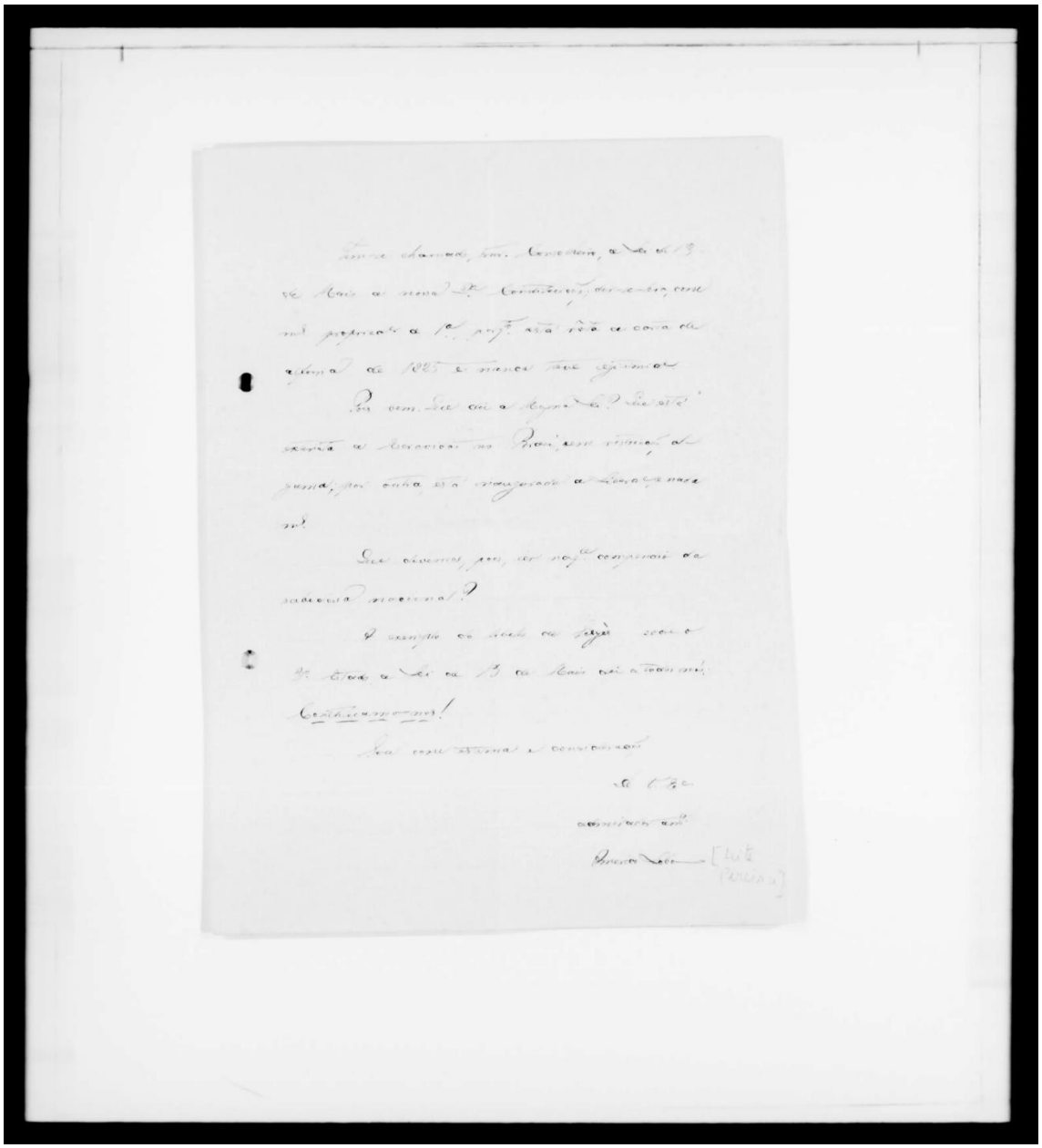
Seu verdadeiro Am°
Compadre e Collega
Fel. Ex. Conselheiro Albino J. Barbosa de Oliveira,
José Alves Carneiro.



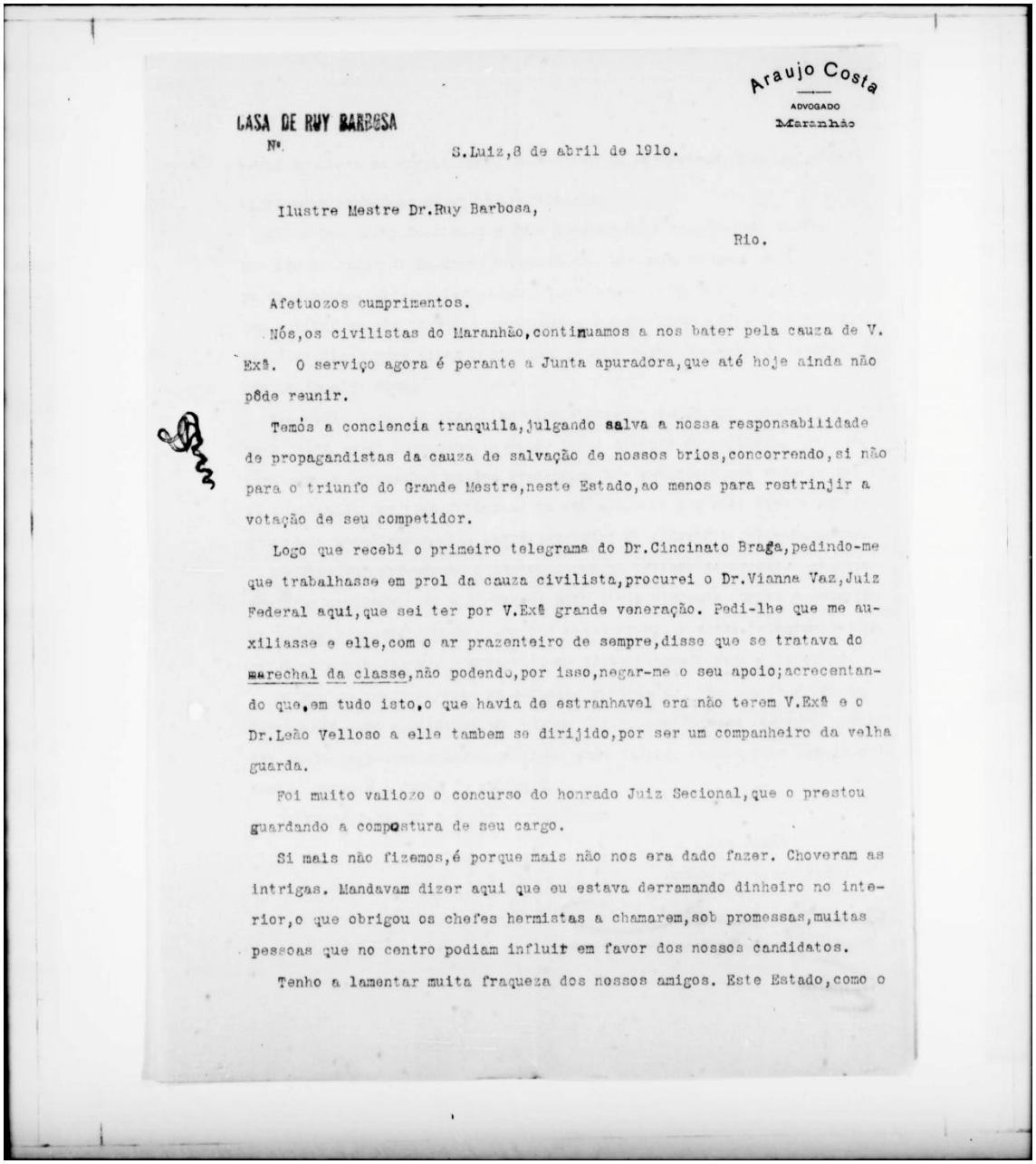

CFBO SFJ DAAFJ 413

DOC 19 – Carta de Américo Lobo a Rui Barbosa comparando a Lei de 13 de Maio a uma nova Constituição para o Brasil.
Leopoldina, 04.04.1889.
RB-RBCR 1144/1 (1).





DOC 20 – Carta de Carlos Araújo Costa a Rui Barbosa destacando que o estado do Maranhão ainda sentia os efeitos da escravidão.
São Luís, 08.04.1910.
RB-RBCR 424 (1).



CASA DE RUY BARBOSA
Nº.

Araujo Costa
ADVOGADO
Maranhão

S.Luiz,8 de abril de 1910.

Ilustre Mestre Dr.Ruy Barbosa,

Rio.

Afetuozos cumprimentos.

Nós,os civilistas do Maranhão,continuamos a nos bater pela cauza de V. Exª. O serviço agora é perante a Junta apuradora,que até hoje ainda não pôde reunir.

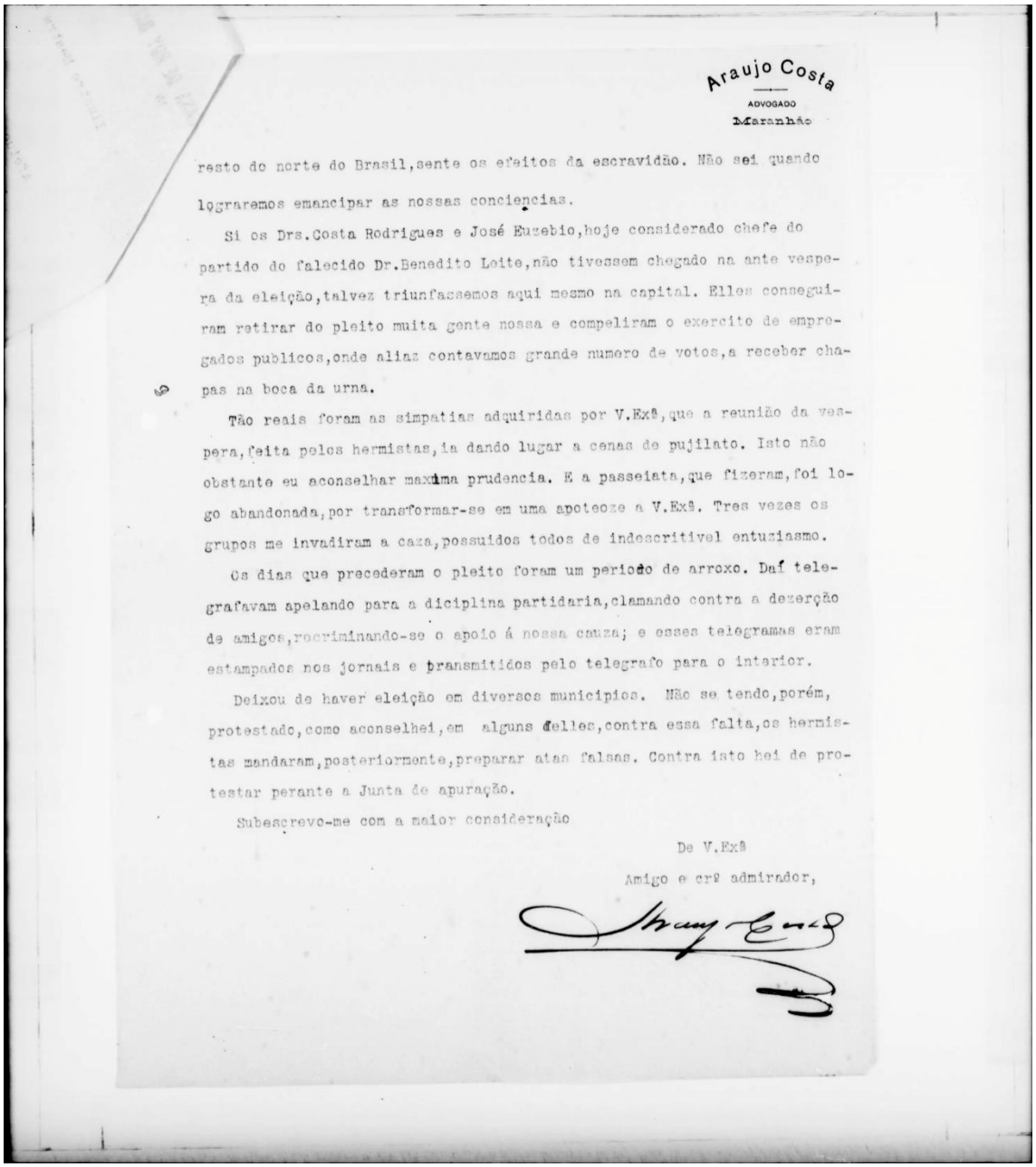
Temos a conciencia tranquila,julgando salva a nossa responsabilidade de propagandistas da cauza de salvação de nossos brios,concorrendo,si não para o triunfo do Grande Mestre,neste Estado,ao menos para restrinjir a votação de seu competidor.

Logo que recebi o primeiro telegrama do Dr.Cincinato Braga,pedindo-me que trabalhasse em prol da cauza civilista,procurei o Dr.Vianna Vaz,Juiz Federal aqui,que sei ter por V.Exª grande veneração. Pedi-lhe que me auxiliasse e elle,com o ar prazenteiro de sempre,disse que se tratava do marechal da classe,não podendo,por isso,negar-me o seu apoio;acrecentando que,em tudo isto,o que havia de estranhavel era não terem V.Exª e o Dr.Leão Velloso a elle tambem se dirijido,por ser um companheiro da velha guarda.

Foi muito valiozo o concurso do honrado Juiz Secional,que o prestou guardando a compostura de seu cargo.

Si mais não fizemos,é porque mais não nos era dado fazer. Choveram as intrigas. Mandavam dizer aqui que eu estava derramando dinheiro no interior,o que obrigou os chefes hermistas a chamarem,sob promessas,muitas pessoas que no centro podiam influir em favor dos nossos candidatos.

Tenho a lamentar muita fraqueza dos nossos amigos. Este Estado,como o



Araujo Costa
ADVOGADO
Maranhão

resto do norte do Brasil, sente os efeitos da escravidão. Não sei quando lograremos emancipar as nossas consciencias.

Si os Drs. Costa Rodrigues e José Euzebio, hoje considerado chefe do partido do falecido Dr. Benedito Leite, não tivessem chegado na ante vespera da eleição, talvez triunfassemos aqui mesmo na capital. Elles conseguiram retirar do pleito muita gente nossa e compeliram o exercito de empregados publicos, onde aliaz contavamos grande numero de votos, a receber chapas na boca da urna.

Tão reais foram as simpatias adquiridas por V.Exª, que a reunião da vespera, feita pelos hermistas, ia dando lugar a cenas de pujilato. Isto não obstante eu aconselhar maxima prudencia. E a passeiata, que fizeram, foi logo abandonada, por transformar-se em uma apoteoze a V.Exª. Tres vezes os grupos me invadiram a caza, possuidos todos de indescritivel entuziasmo.

Os dias que precederam o pleito foram um periodo de arroxo. Daí telegrafavam apelando para a diciplina partidaria, clamando contra a dezerção de amigos, recriminando-se o apoio á nossa cauza; e esses telegramas eram estampados nos jornais e transmitidos pelo telegrafo para o interior.

Deixou de haver eleição em diversos municipios. Não se tendo, porém, protestado, como aconselhei, em alguns delles, contra essa falta, os hermistas mandaram, posteriormente, preparar atas falsas. Contra isto hei de protestar perante a Junta de apuração.

Subescrevo-me com a maior consideração

De V.Exª

Amigo e crº admirador,

DOC 21 – Reprodução fotográfica onde vê-se a Faculdade de Direito do Recife.
Autoria não identificada.
Recife, [1860].
RB-RBIC 915.

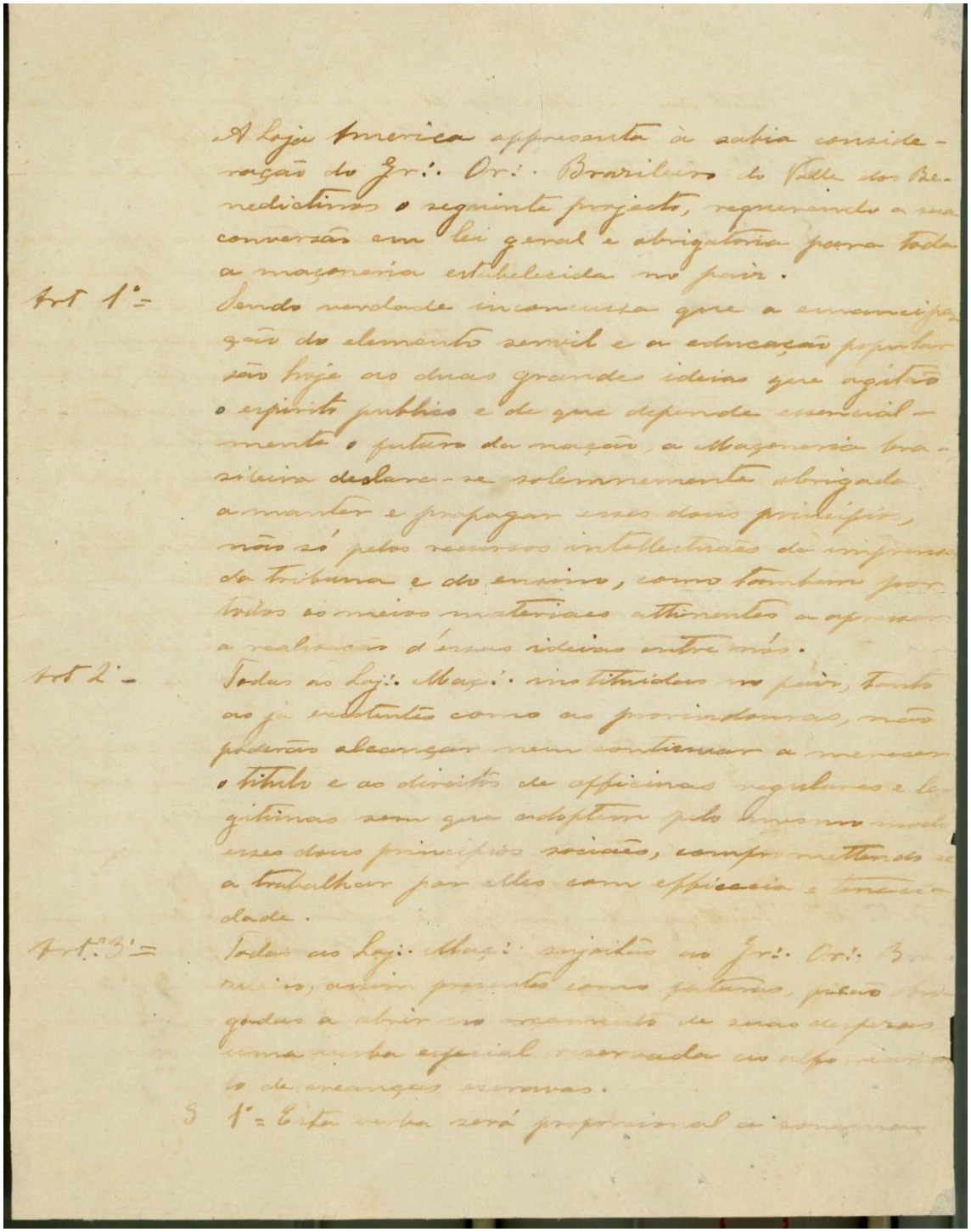


3.- edificio onde funccionou, no Recife, á rua do Hospicio, a Faculdade de Direito

DOC 22 – Rui Barbosa e outros bacharelandos da Faculdade de Direito de São Paulo. Da esquerda para a direita: Santos Werneck, Rui Barbosa, Félix José da Costa, Emídio dos Santos Lobo e Adriano Fortes de Bustamante Sá. Autoria não identificada.
São Paulo, 1870.
RB-RBIC 691..



DOC 23 – Projeto de libertação de crianças do sexo feminino, filhas de mulheres escravizadas pertencentes a maçons, apresentado por Rui Barbosa à Loja Maçônica América em São Paulo.
São Paulo, 04.04.1870.
RB-RBPI 3.



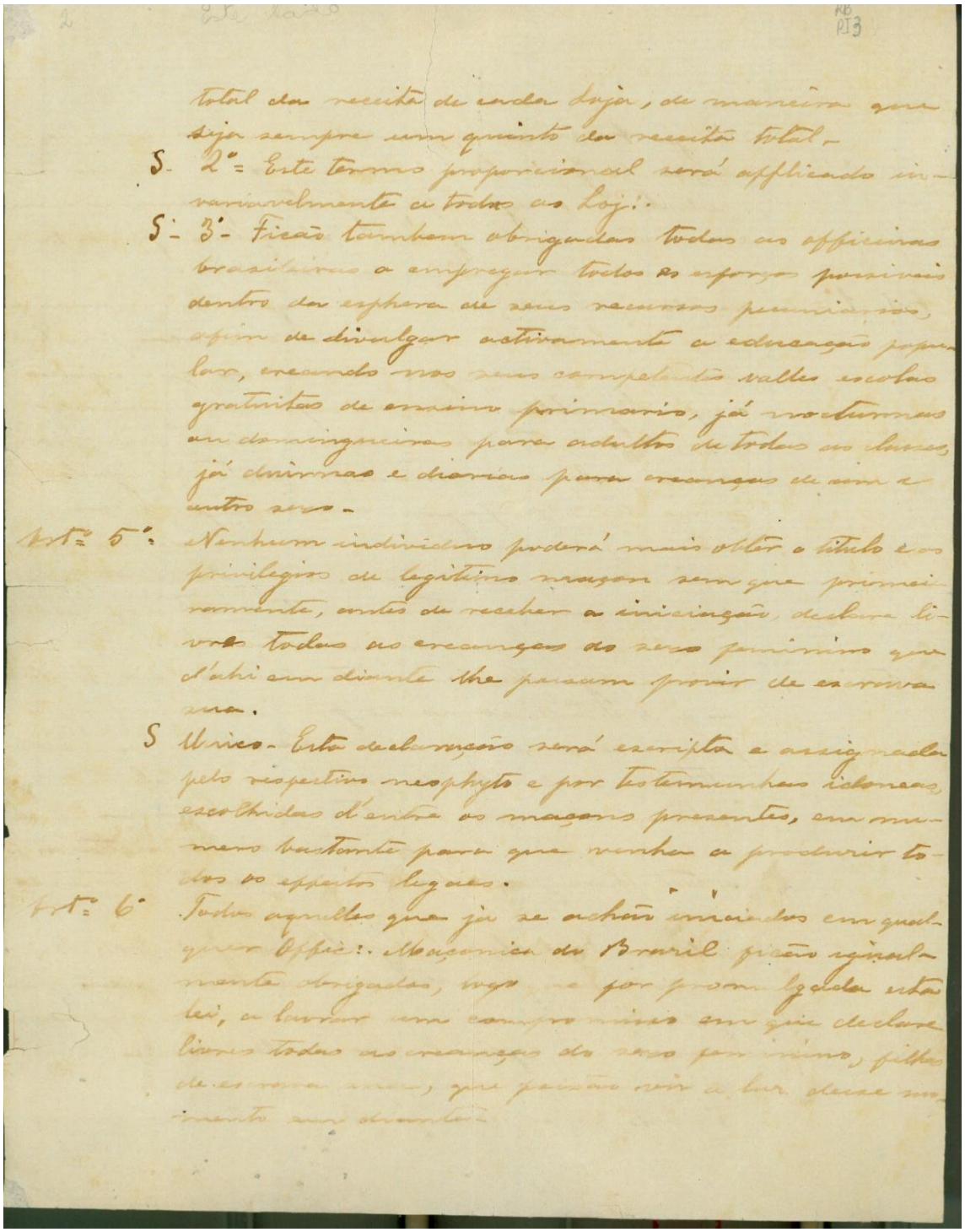
A Loja America apresenta à sabia considera-
ração do Gr.·. Or.·. Brazileiro do Valle dos Be-
nedictinos o seguinte projecto, regenerando a sua
conversão em lei geral e obrigatoria para toda
a maçonaria estabelecida no paiz.

Art 1º = Sendo verdade inconcussa que a emancipa-
ção do elemento servil e a educação popular
são hoje as duas grandes ideias que agitão
o espirito publico e de que depende essencial-
mente o futuro da nação, a Maçonaria bra-
zileira declara-se solemnemente obrigada
a manter e propagar estes dous principios,
não só pelos recursos intellectuaes da imprensa
da tribuna e do ensino, como tambem por
todos os meios materiaes athinentes a appro-
a realisação d'essas ideias entre nós.

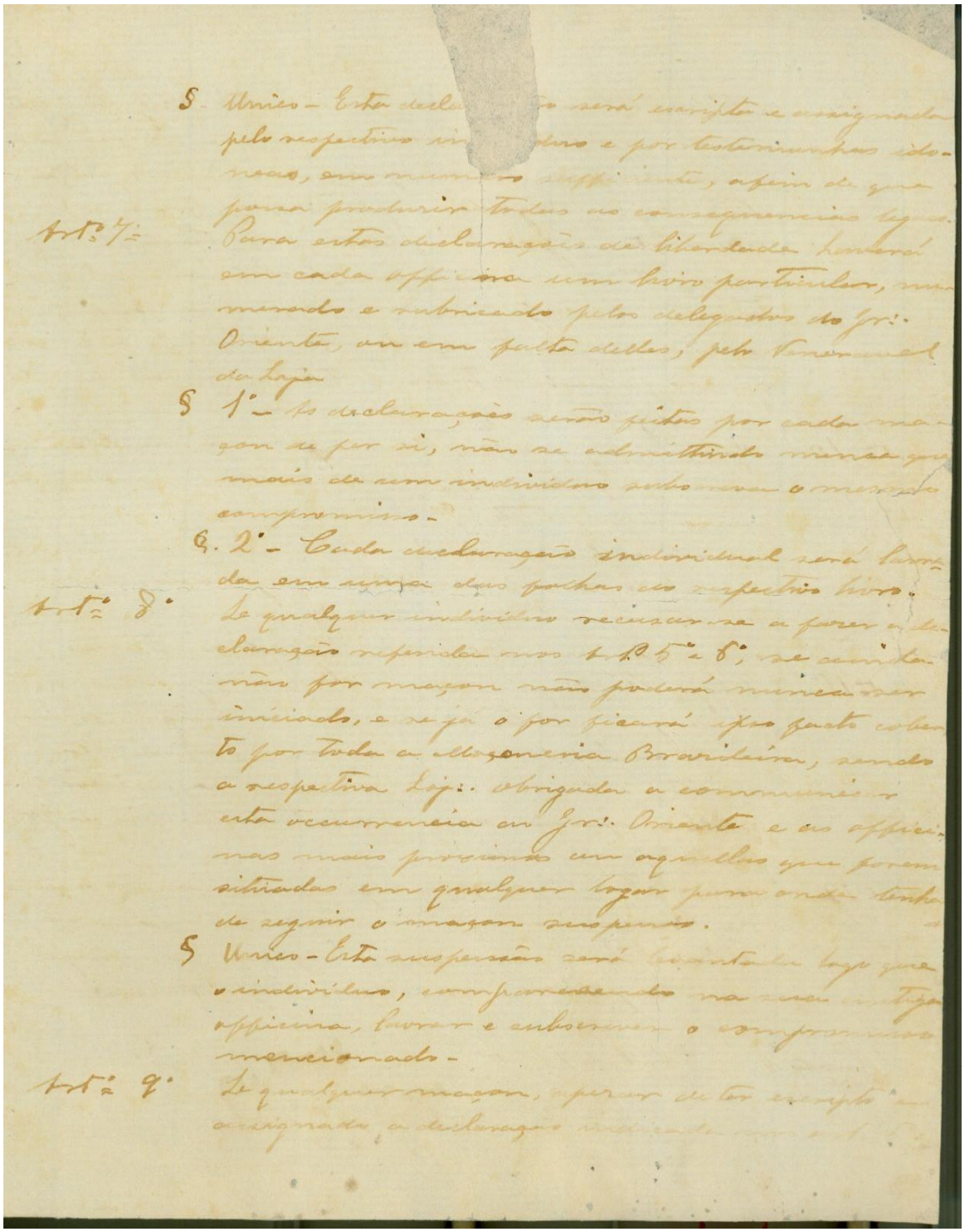
Art 2º = Todas as Loj.·. Maç.·. nos limites do paiz, tanto
as já estabelecidas como as provindouras, não
poderão alcançar nem continuar a merecer
o titulo e os direitos de officinas regulares e le-
gitimas sem que adoptem pelo menos nos
seus dous principios sociaes, compromettendo-se
a trabalhar por elles com efficacia e tenaci-
dade.

Art.º 3º = Todas as Loj.·. Maç.·. enviarão ao Gr.·. Or.·. B
zileiro, assim presente como futuro, pedi
gadas a abrir no orçamento de suas despezas
uma verba especial reservada ao supp
to de creanças escravas.

§ 1º = Esta verba será proporcional ao numero



total das receitas de cada loja, de maneira que
seja sempre uma quinta da receita total -
S. 2º = Este termo proporcional será applicado in-
variavelmente a todas as Loj.:
S. 3º - Ficão tambem obrigadas todas as officinas
brasileiras a empregar todos os esforços possiveis
dentro da esphera de seus recursos pecuniarios,
afim de divulgar activamente a educação popu-
lar, creando nos seus competentes valles escolas
gratuitas de ensino primario, já nocturnas
ou dominguciras para adultos de todas as classes,
já diurnas e diarias para creanças de um e
outro sexo -
Art. 5º: Nenhum individuo poderá mais obter o titulo e os
privilegios de legitimo maçon sem que primei-
ramente, antes de receber a iniciação, declare li-
vres todas as creanças do sexo feminino que
d'ahi em diante lhe possam provir de escrava
sua.
S Unico - Esta declaração será escripta e assignada
pelo respectivo neophyto e por testemunhas idoneas,
escolhidas d'entre os maçons presentes, em nu-
mero bastante para que nenhuma a produzir to-
dos os effeitos legaes.
Art. 6º Todos aquelles que já se achão iniciados em qual-
quer Offic.: Maçonicos do Brasil ficão igual-
mente obrigados, sob [illegible] por [illegible] [illegible] esta
lei, a lavrar um compromisso em que declarem
livres todas as creanças do sexo feminino, filhas
de escravas suas, que possão vir a luz desse mo-
mento em diante -



§ Unico – Esta declaração será escripta e assignada pelo respectivo ir[illegible] e por testimunhas idoneas, em numero [illegible] sufficiente, afim de que possa produzir todos os consequencias legaes.

Art.º 7.º Para estas declarações de liberdade haverá em cada officina um livro particular, numerado e rubricado pelos delegados do Gr.·. Oriente, ou em falta delles, pelo Venerando da Loja.

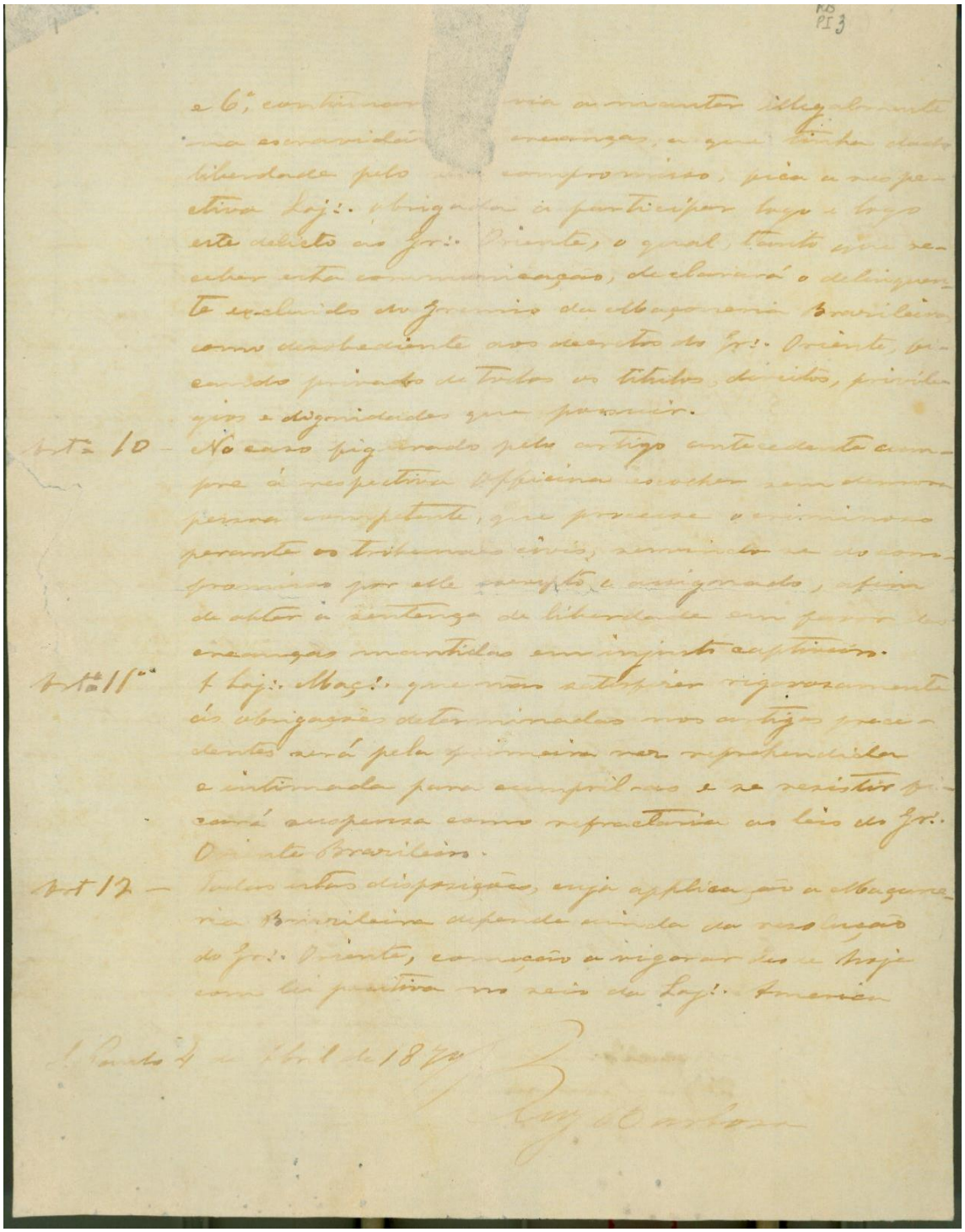
§ 1.º – As declarações serão feitas por cada maçon de per si, não se admittindo nunca que mais de um individuo subscreva o mesmo compromisso.

§ 2.º – Cada declaração individual será lavrada em uma das folhas do respectivo livro.

Art.º 8.º Se qualquer individuo recusar-se a fazer a declaração referida nos Art.os 5.º e 6.º, se este não for maçon não poderá nunca ser iniciado, e se já o for ficará ipso facto sob o ponto por toda a Maçonaria Brasileira, sendo a respectiva Loj.·. obrigada a communicar esta occurrencia ao Gr.·. Oriente e as officinas mais proximas em aquellas que forem situadas em qualquer logar para onde tenha de seguir o maçon suspenso.

§ Unico – Esta suspensão será levantada logo que o individuo, comparecendo na [illegible] officina, houver e subscrever o compromisso mencionado.

Art.º 9.º Se qualquer maçon, apesar de ter escripto e assignado a declaração [illegible]



a 6ª, continuar
na escravidão
liberdade pelo
ectiva Loj:. obrigado
erta debaixo dos Jr:.
cuber esta comunicação, declarará o delinquente excluido do Gremio da Maçonaria Brazileira como desobediente aos decretos do Gr:. Oriente, ficando privado de todos os titulos, direitos, privilegios e dignidades que possuir.

Art. 10 — No caso previsto pelo artigo antecedente compete á respectiva Officina escolher uma pessoa competente, que proceda o seguinte perante os tribunaes civis, requisitando se do compromisso por elle exigido e assignado, afim de obter a sentença de liberdade em favor dos escravos mantidos em injusto captiveiro.

Art. 11º — A Loj:. Maç:. que não cumprir rigorosamente as obrigações determinadas nos artigos precedentes será pela primeira vez reprehendida e intimada para cumpril-as e se resistir será suspensa como refractaria ás leis do Gr:. Oriente Brazileiro.

Art. 12 — Todas estas disposições, cuja applicação a Maçonaria Brazileira depende ainda da resolução do Gr:. Oriente, começão a vigorar desde hoje com referencia ao seio da Loj:. Fraternidade

Rio de Janeiro 4 de Abril de 1870

Luiz d'Oliveira

CASA DE RUY BARBOSA
Nº

Consulta

1º Se alguma pessoa, em documento formado com a sua assignatura e corroborado por testemunhas idoneas em numero legal, declarar o seguinte: — Ficam livres todas as creanças do sexo feminino, filhas de qualquer escrava minha, as quaes virem á luz d'esta data em deante —; pergunta-se esta declaração é ou não juridicamente e absolutamente valida? póde esse individuo revogal-a, se assim lhe aprouver? isto é, terá elle o direito de, nascidas que forem essas creanças, cumpre-se legitimamente ao cumprimento de tal obrigação, mantendo-as no captiveiro? ou pelo contrario, em virtude da referida declaração, adquirirão todas essas creanças a qualidade de livres?

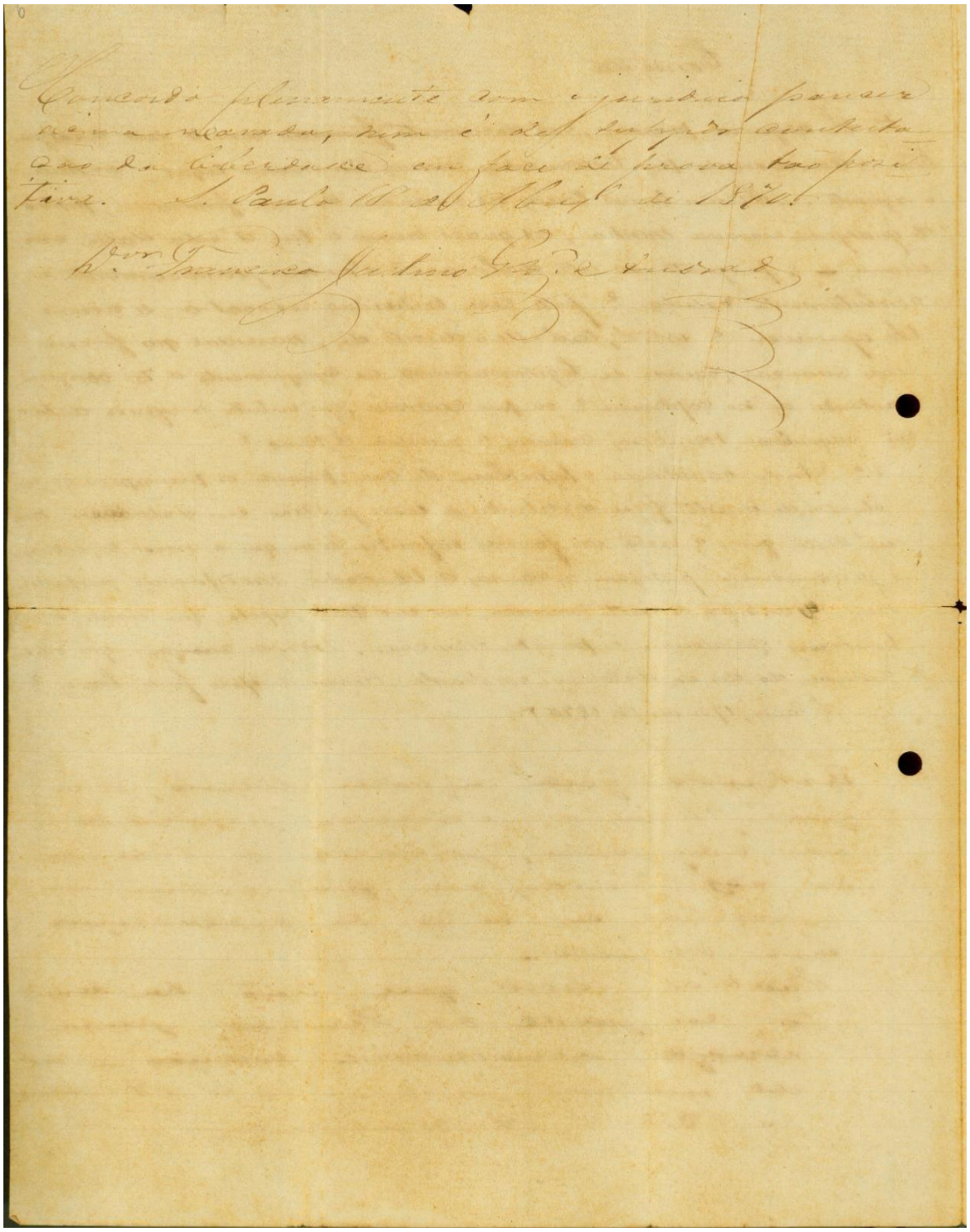
2º Ainda admittida a hypothese de que, quanto os principios geraes e strictos do direito, fosse destituida de valor juridico essa declaração, não será certo que, a vista dos favores infinitos com que a mesma legislação e jurisprudencia protegem as causas de liberdade, modificando profundamente as condições do direito commum, não será certo, repito, que depois d'esta limitação que alteram os preceitos ordinarios, todas as creanças que vierem a nascer do dia da declaração em diante tornam-se ipso facto livres?

S. Paulo, 17 de abril de 1870

Entendo que aquelle titulo, de que falla a primeira parte da segunda, garante a liberdade de ~~aos~~ filhas, que nascerem das escravas, da data da declaração em diante.

Parece-me que não ha direito, da parte do Senhor, para revogar unilateralmente essa — ao menos juro — Rio 18 de abril de 1870 — (A. Braziliense)

Concedida



CASA DE RUY BARBOSA
Nº

Consulta

1º Se alguma pessoa, em documento firmado com a sua assignatura e corroborado por testemunhas em numero legal, declara o seguinte: — Todos livres todos os escravos de sexo feminino, filhos de escrava minha, os quaes possam vir á luz do dia de hoje em diante — pergunta-se esta obrigação é ou não juridicamente e absolutamente valida? Pode esse individuo revogal-a depois, se assim lhe aprouver, mantendo em captiveiro essas escravas?

2º Ainda quando segundo os principios rigorosos do direito essa obrigação fosse completamente nulla, pergunta-se ainda, á vista do numero favoravel em que a lei protege a liberdade, não será certo que, em virtude d'essa declaração, todos os escravos que nascerem d'essa data em diante, pertencentes ao sexo feminino, vão ipso facto livres?

S. Paulo, 18 de abril de 1870

Resposta

1ª) A doação da liberdade, feita nas condições declaradas na consulta, é valiosa perante o direito; mas sendo feita causa mortis pode ser revogada em qualquer tempo, e sendo feita inter vivos, faz irrevogavel desde a sua data.

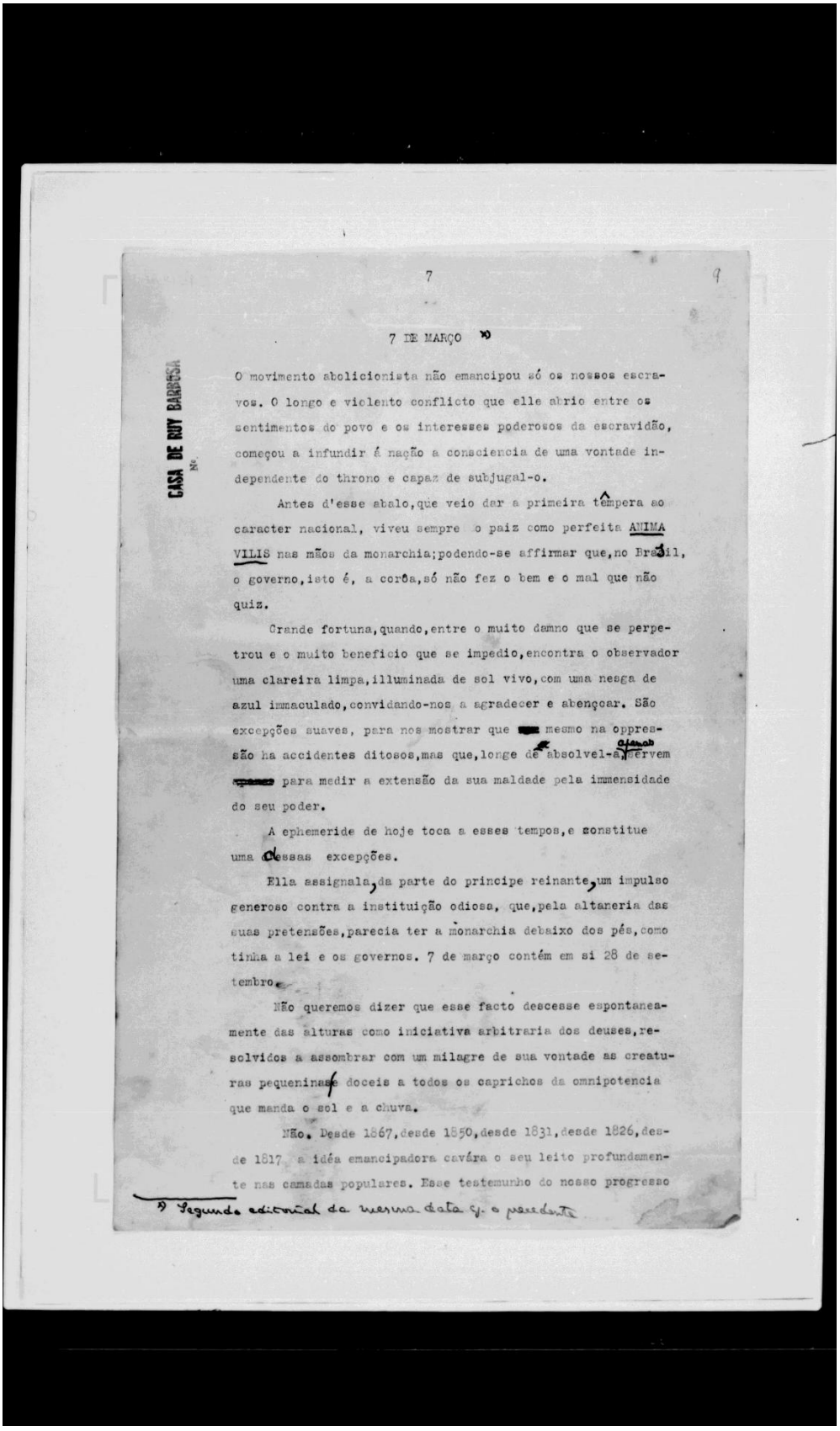
2ª) Esta pergunta está prejudicada pela resposta antecedente.

É este o meu parecer, salvo melhor juizo.

S. Paulo 18 de Abril 1870

Joaquim Ignacio Ramalho

DOC 24 – Folhetim, intitulado “Pelos escravos”, publicado por Rui Barbosa no *Diário da Bahia*, de forma anônima.
[Bahia], 15.08.1875.
RB-RBPI 4/1 (4).



7 7

7 DE MARÇO

CASA DE RUY BARBOSA Nº.

O movimento abolicionista não emancipou só os nossos escravos. O longo e violento conflicto que elle abrio entre os sentimentos do povo e os interesses poderosos da escravidão, começou a infundir á nação a consciencia de uma vontade independente do throno e capaz de subjugal-o.

Antes d'esse abalo, que veio dar a primeira têmpera ao caracter nacional, viveu sempre o paiz como perfeita ANIMA VILIS nas mãos da monarchia; podendo-se affirmar que, no Brasil, o governo, isto é, a corôa, só não fez o bem e o mal que não quiz.

Grande fortuna, quando, entre o muito damno que se perpetrou e o muito beneficio que se impedio, encontra o observador uma clareira limpa, illuminada de sol vivo, com uma nesga de azul immaculado, convidando-nos a agradecer e abençoar. São excepções suaves, para nos mostrar que mesmo na oppressão ha accidentes ditosos, mas que, longe de absolvel-a, servem para medir a extensão da sua maldade pela immensidade do seu poder.

A ephemeride de hoje toca a esses tempos, e constitue uma dessas excepções.

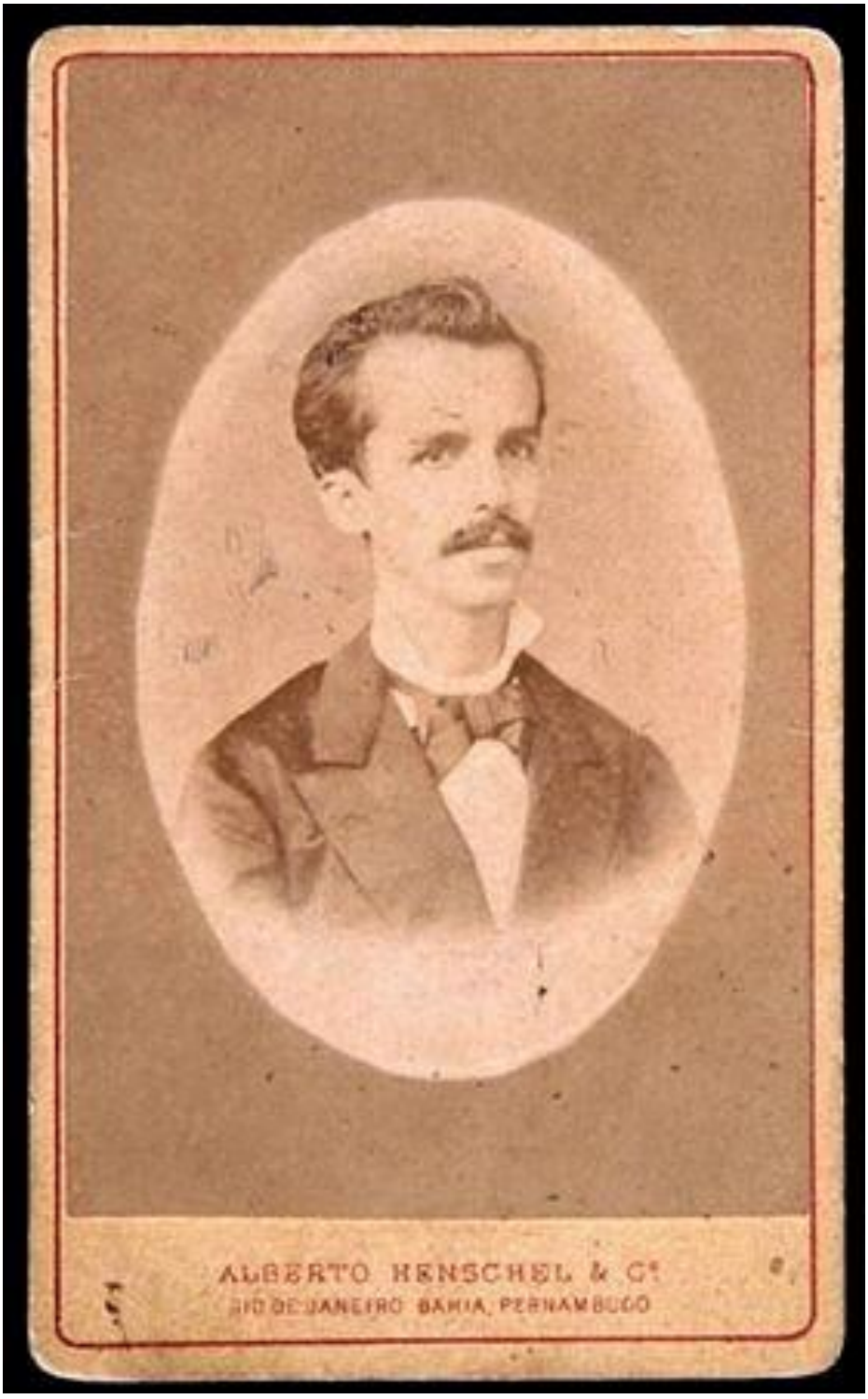
Ella assignala, da parte do principe reinante, um impulso generoso contra a instituição odiosa, que, pela altaneria das suas pretensões, parecia ter a monarchia debaixo dos pés, como tinha a lei e os governos. 7 de março contém em si 28 de setembro.

Não queremos dizer que esse facto descesse espontaneamente das alturas como iniciativa arbitraria dos deuses, resolvidos a assombrar com um milagre de sua vontade as creaturas pequeninas e doceis a todos os caprichos da omnipotencia que manda o sol e a chuva.

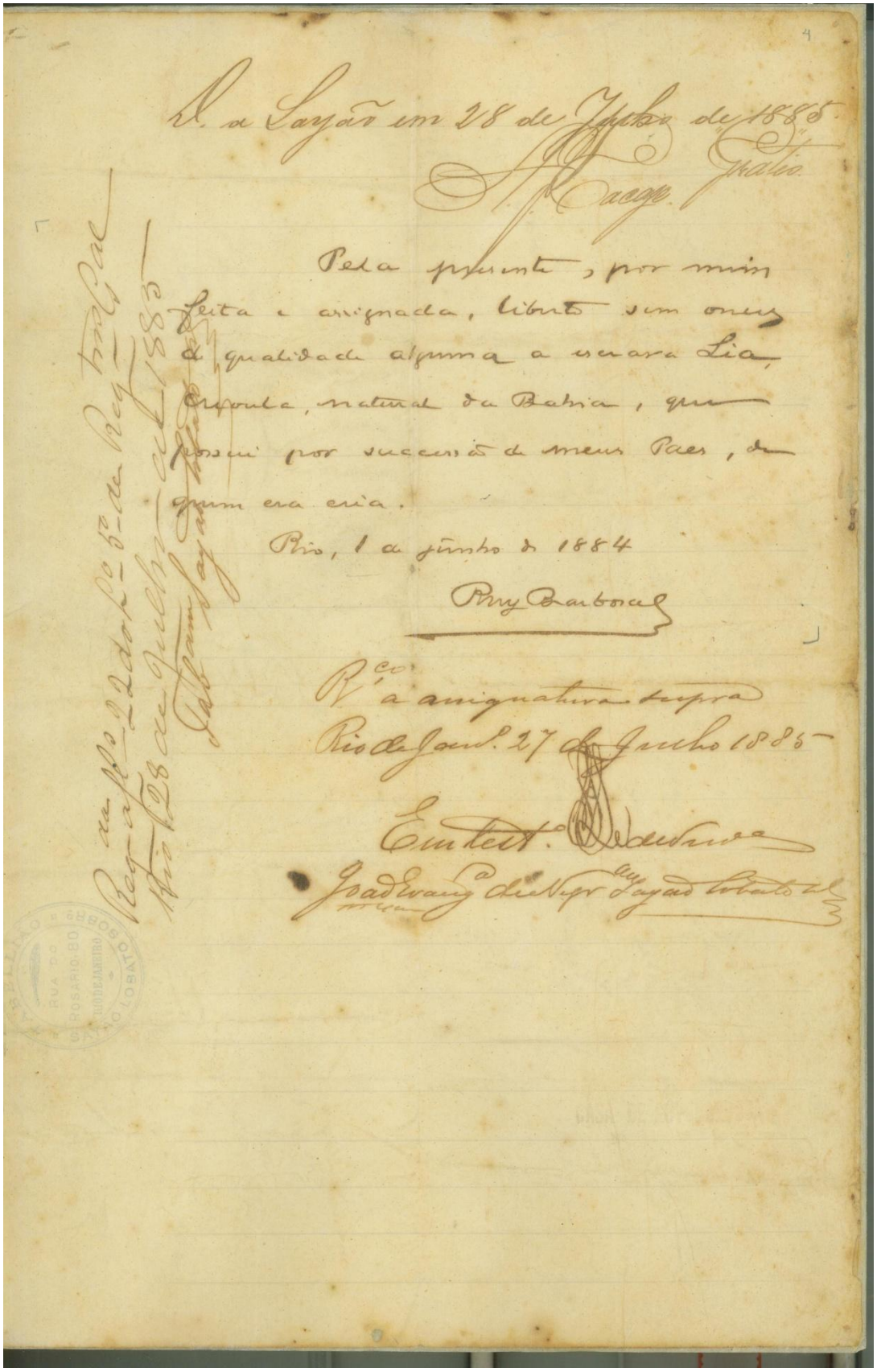
Não. Desde 1867, desde 1850, desde 1831, desde 1826, desde 1817 a idéa emancipadora cavára o seu leito profundamente nas camadas populares. Esse testemunho do nosso progresso

1 Segundo editorial da mesma data q. o precedente

DOC 25 – Rui Barbosa (1849–1923), jornalista, político e jurista, defensor das igualdades civis e da abolição da escravidão. Fotografia de autoria de Alberto Henschel & Cia.
[Salvador], 1876.
RB-RBIC 04.



DOC 26 – Carta de alforria em favor da escravizada Lia, que Rui Barbosa herdara de seus pais.
Rio de Janeiro, 01.06.1884.
RB-RBDP 6 (4).



Rio de Janeiro em 28 de Junho de 1884.
Illmo Snr.

Pela presente, por mim feita e assignada, liberto sem onus de qualidade alguma a escrava Lia, crioula, natural da Bahia, que possuo por successão de meus Paes, de quem era cria.

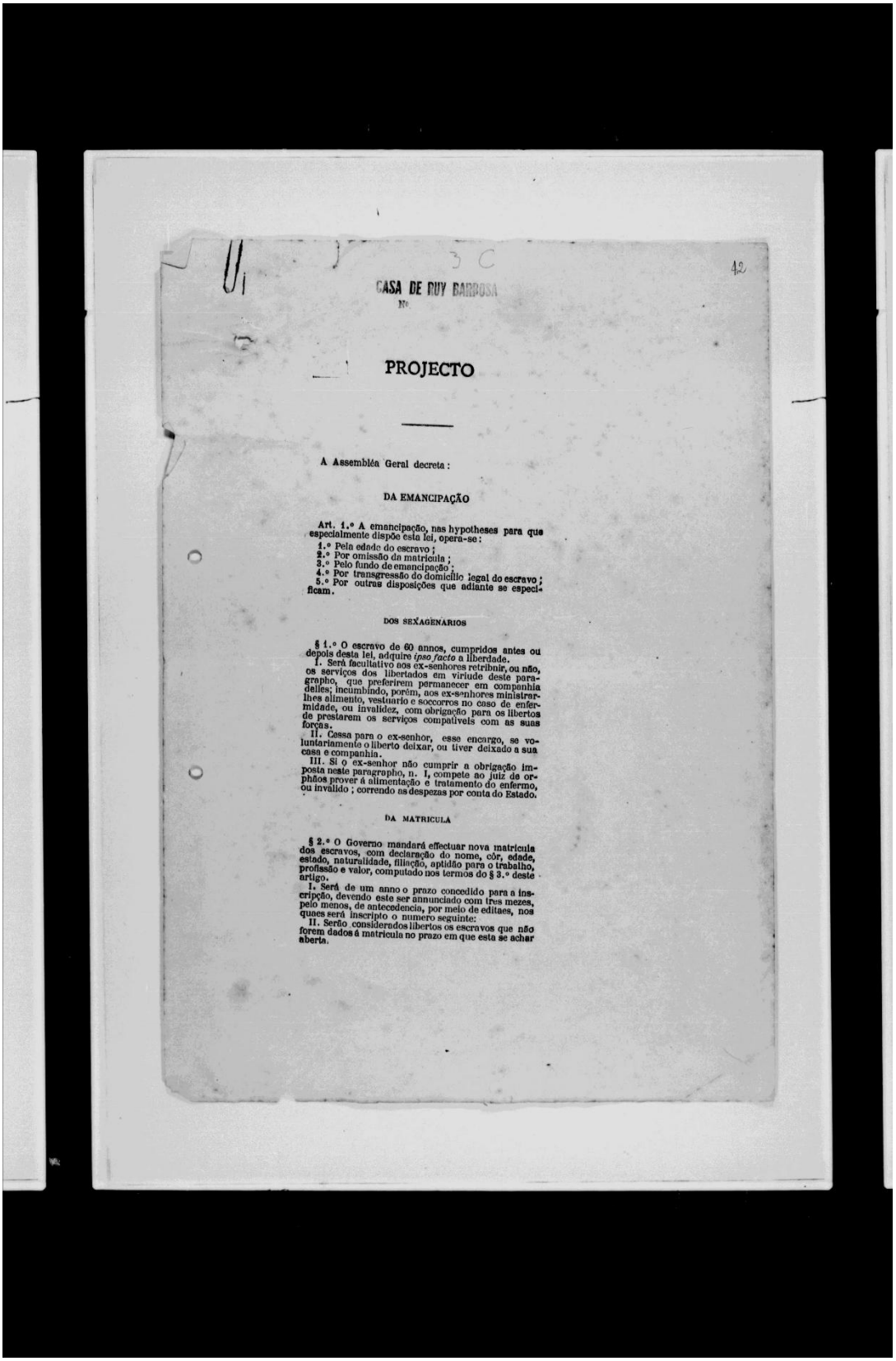
Rio, 1 de junho de 1884

Ruy Barbosa

Reconheço a assignatura supra
Rio de Janeiro 27 de Junho 1884

Em test.

DOC 27 – Segunda prova do projeto de emancipação dos escravos, de autoria de Rui Barbosa, que pretendia conceder liberdade aos escravizados com sessenta anos. [Rio de Janeiro], [07.1884].
RB-RBPI 13 (3).



CASA DE RUY BARBOSA
Nº

PROJECTO

A Assembléa Geral decreta:

DA EMANCIPAÇÃO

Art. 1.º A emancipação, nas hypotheses para que especialmente dispõe esta lei, opera-se:
1.º Pela edade do escravo;
2.º Por omissão da matricula;
3.º Pelo fundo de emancipação;
4.º Por transgressão do domicilio legal do escravo;
5.º Por outras disposições que adiante se especificam.

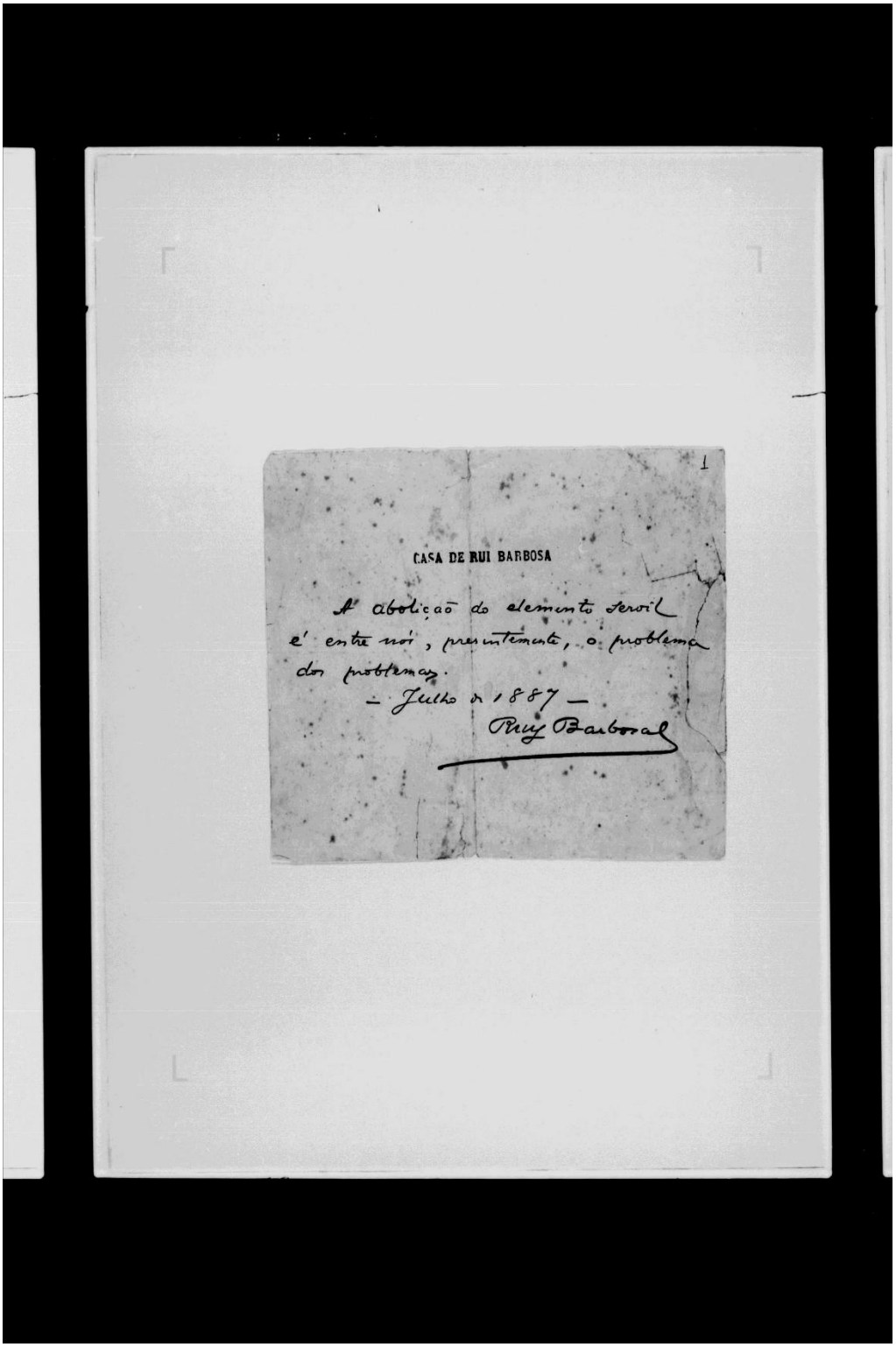
DOS SEXAGENARIOS

§ 1.º O escravo de 60 annos, cumpridos antes ou depois desta lei, adquire *ipso facto* a liberdade.
I. Será facultativo aos ex-senhores retribuir, ou não, os serviços dos libertados em virtude deste paragrapho, que preferirem permanecer em companhia delles; incumbindo, porém, aos ex-senhores ministrar-lhes alimento, vestuario e soccorros no caso de enfermidade, ou invalidez, com obrigação para os libertos de prestarem os serviços compativeis com as suas forças.
II. Cessa para o ex-senhor, esse encargo, se voluntariamente o liberto deixar, ou tiver deixado a sua casa e companhia.
III. Si o ex-senhor não cumprir a obrigação imposta neste paragrapho, n. I, compete ao juiz de orphãos prover á alimentação e tratamento do enfermo, ou invalido; correndo as despezas por conta do Estado.

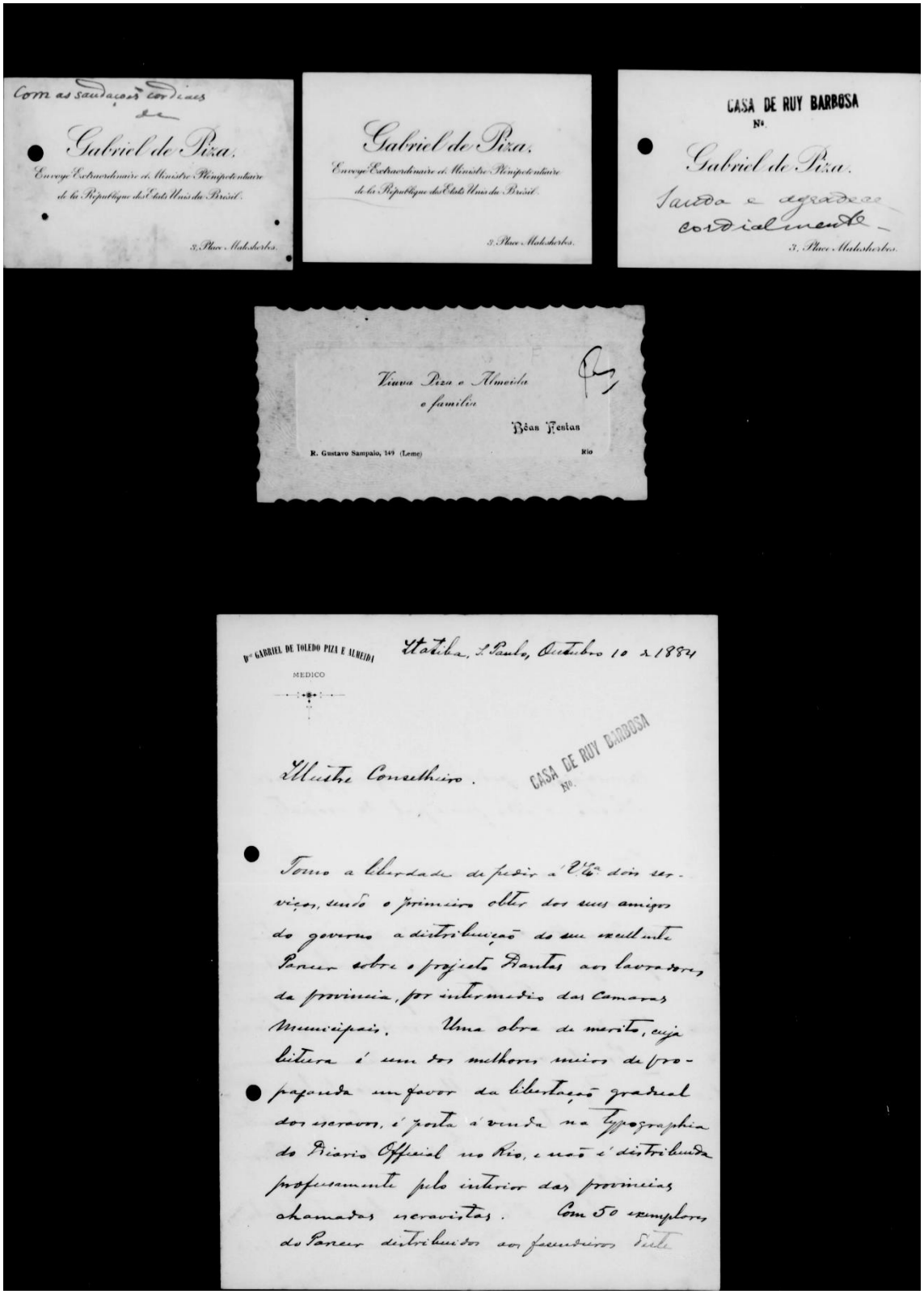
DA MATRICULA

§ 2.º O Governo mandará effectuar nova matricula dos escravos, com declaração do nome, côr, edade, estado, naturalidade, filiação, aptidão para o trabalho, profissão e valor, computado nos termos do § 3.º deste artigo.
I. Será de um anno o prazo concedido para a inscripção, devendo este ser annunciado com tres mezes, pelo menos, de antecedencia, por meio de editaes, nos quaes será inscripto o numero seguinte:
II. Serão considerados libertos os escravos que não forem dados á matricula no prazo em que esta se achar aberta.

DOC 28 – Anotações de Rui Barbosa sobre a emancipação de escravizados.
Local não identificado, 07.1887.
RB-RBPI 14/1 (1).



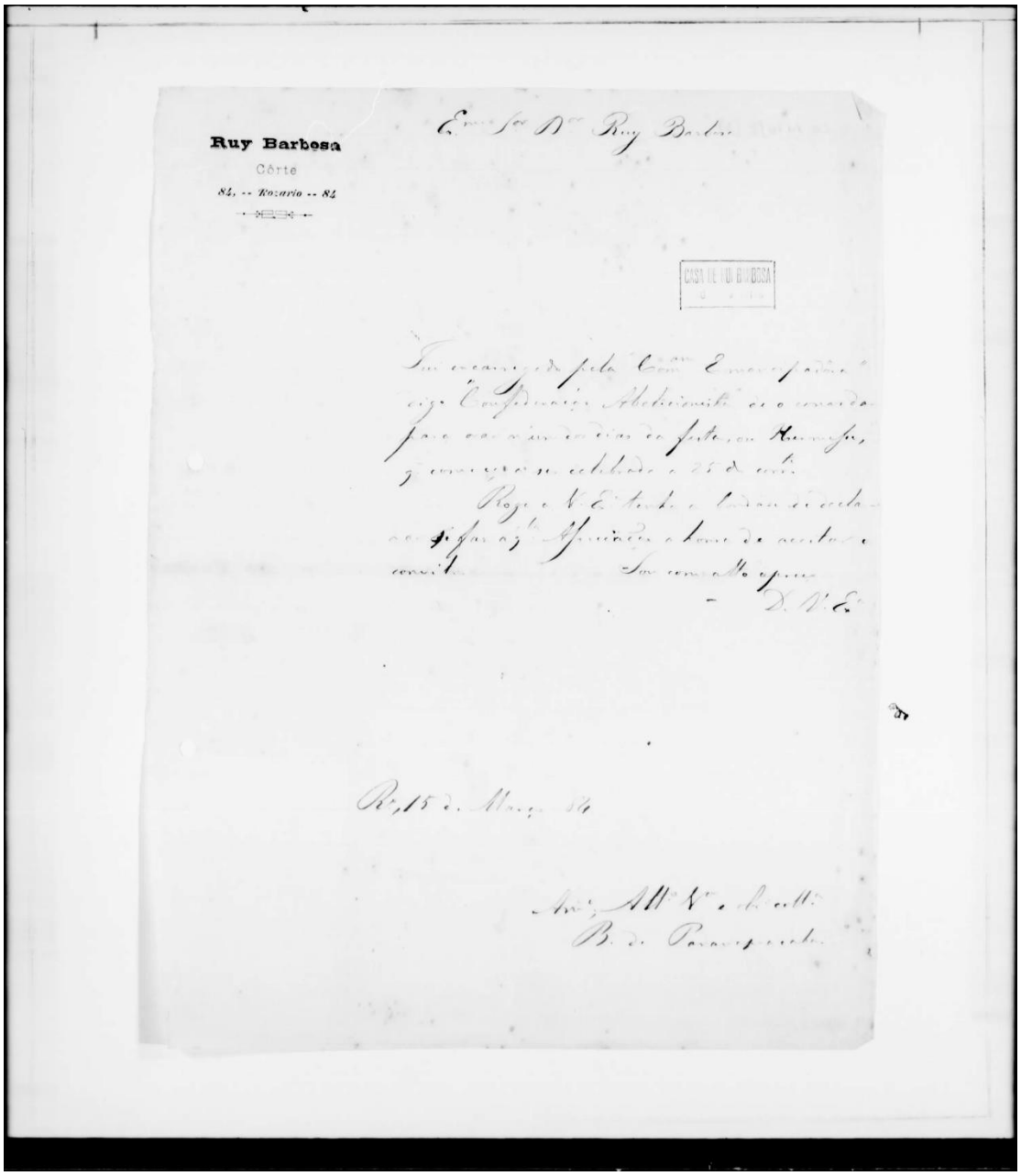
DOC 29 – Carta de Gabriel Toledo Piza e Almeida a Rui Barbosa, pedindo-lhe que obtenha do governo a distribuição de seu parecer sobre o Projeto Dantas aos fazendeiros da Província de São Paulo.
Itatiba, 10.10.1884.
RB-RBCR 39/1 (5).



DOC 30 – Alegoria “A liberdade dos sexagenários”, alusiva à campanha de Rui Barbosa pela abolição da escravatura.
Rio de Janeiro, 15.01.1924.
RB-RBIC 1899.



DOC 31 – Carta de João Cardoso de Meneses e Sousa convidando Rui Barbosa para ser o orador em uma das festas promovidas pela Confederação Abolicionista. Rio de Janeiro, 15.03.1884.
RB-RBCR 1416/2 (4).



DOC 32 – Diploma concedido a Rui Barbosa pela Confederação Abolicionista, homenageando-o por ter indeferido o requerimento de indenização dos ex-proprietários de escravizados ou seus herdeiros.
Local não identificado, 1890.
RB-RBMF 111.



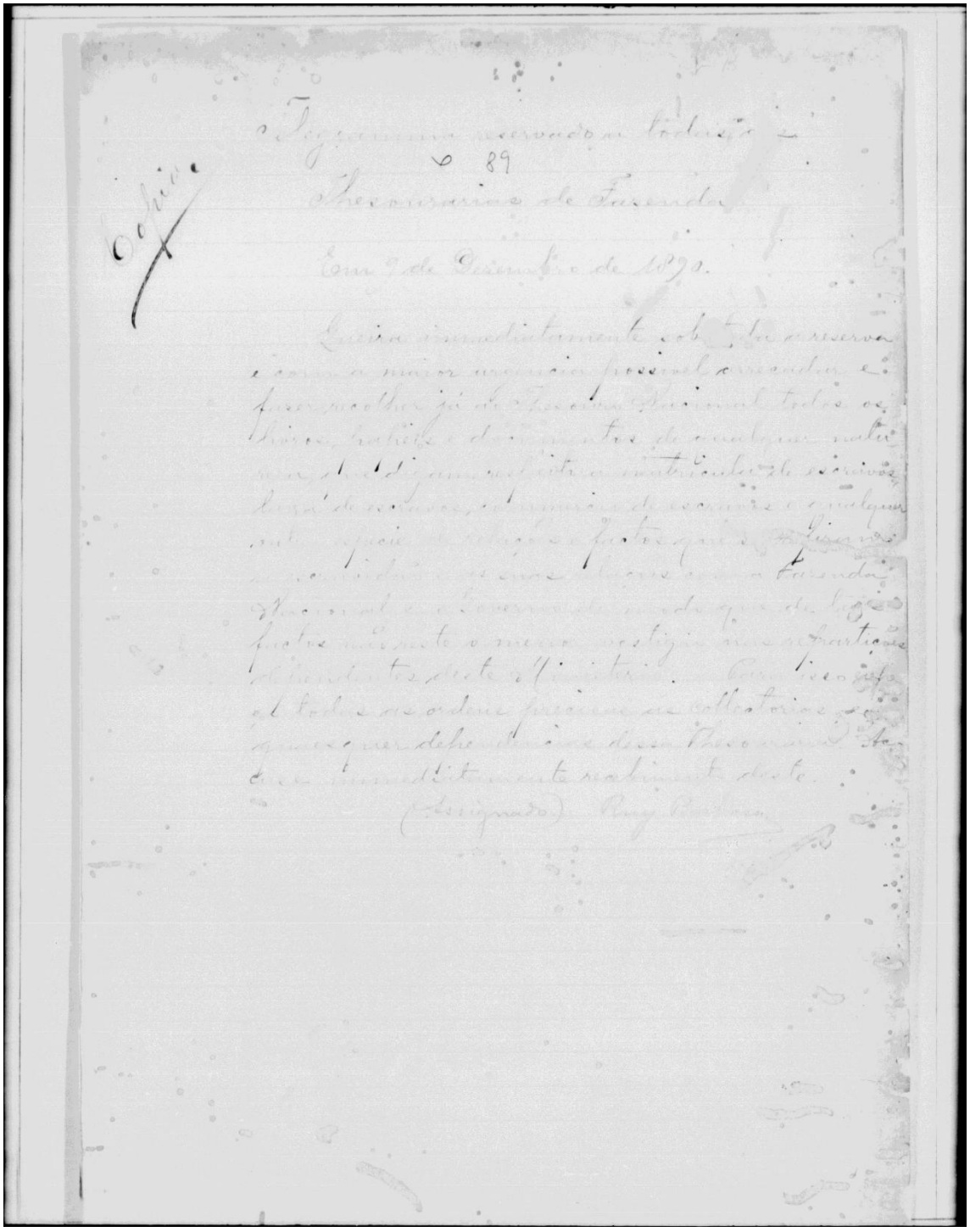
DESPACHO DE RUY BARBOSA

A um requerimento que lhe foi dirigido, apresentando um projecto ou coisa que o valha, para a fundação de um banco encarregado de indemnisar os ex-proprietarios de escravos ou seus herdeiros dos prejuizos causados pela lei de 13 de maio de 1888, deduzidos 50 % de seu valor em favor (!) da republica, deu o Sr. ministro da fazenda o seguinte despacho:

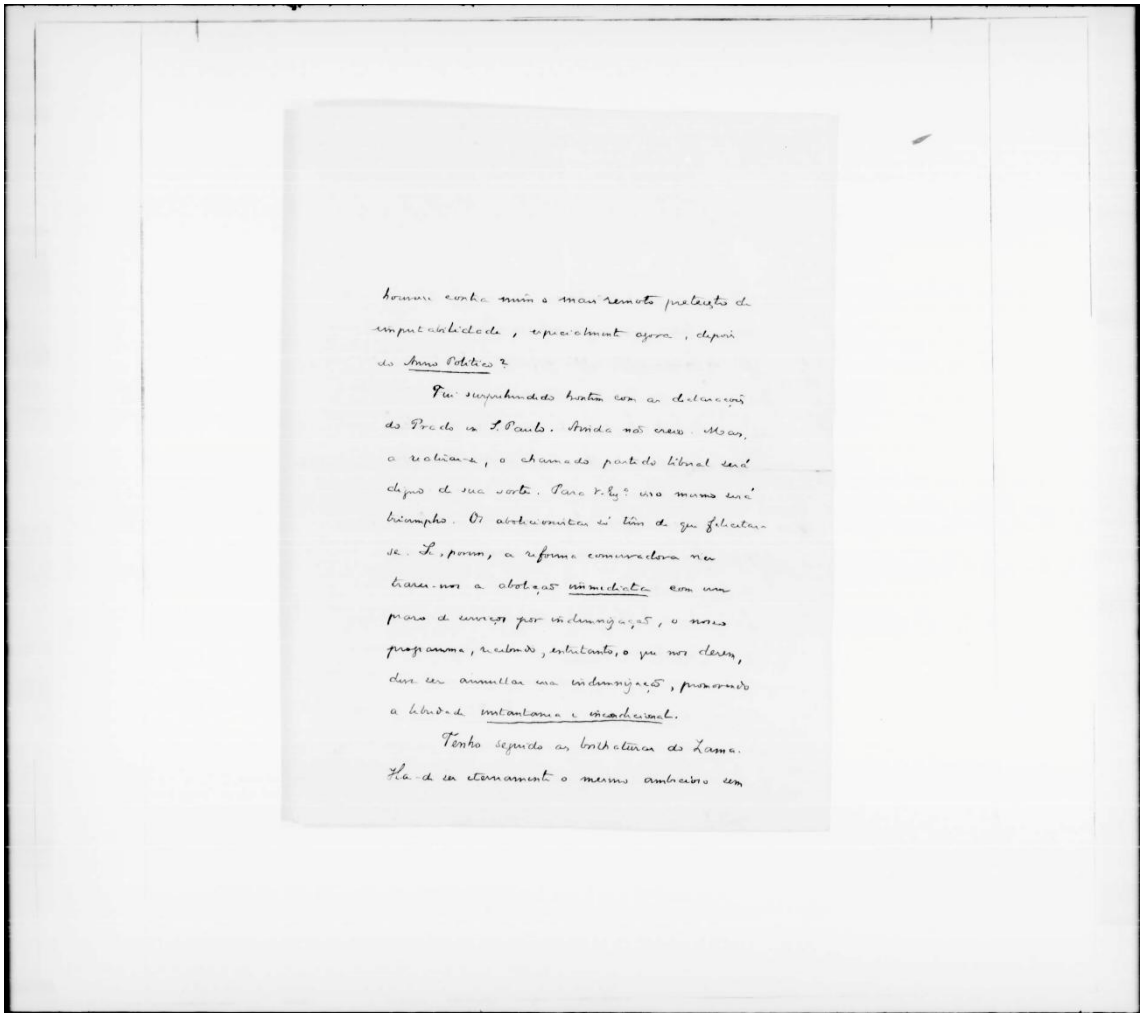
Mais justo seria e melhor se consultaria o sentimento nacional se se pudesse descobrir meio de indemnisar os ex-escravos não onerando o thesouro — Indeferido — 11 de Novembro de 1890.

(Offerece a Confederação Abolicionista)

DOC 33 – Cópia de telegrama em que Rui Barbosa, então Ministro da Fazenda, solicita o recolhimento ao Thesouro Nacional de todos os livros e documentos fazendários que digam respeito à escravidão.
Local não identificado, 09.12.1890.
RB-RBMF 6 (89).



DOC 34 – Carta de Rui Barbosa ao senador Manuel Pinto de Sousa Dantas defendendo a abolição "instantânea e incondicional", isenta de qualquer tipo de indenização para os ex-proprietários de escravizados.
Friburgo, 29.01.1888.
RB-RBCR 481 (55).

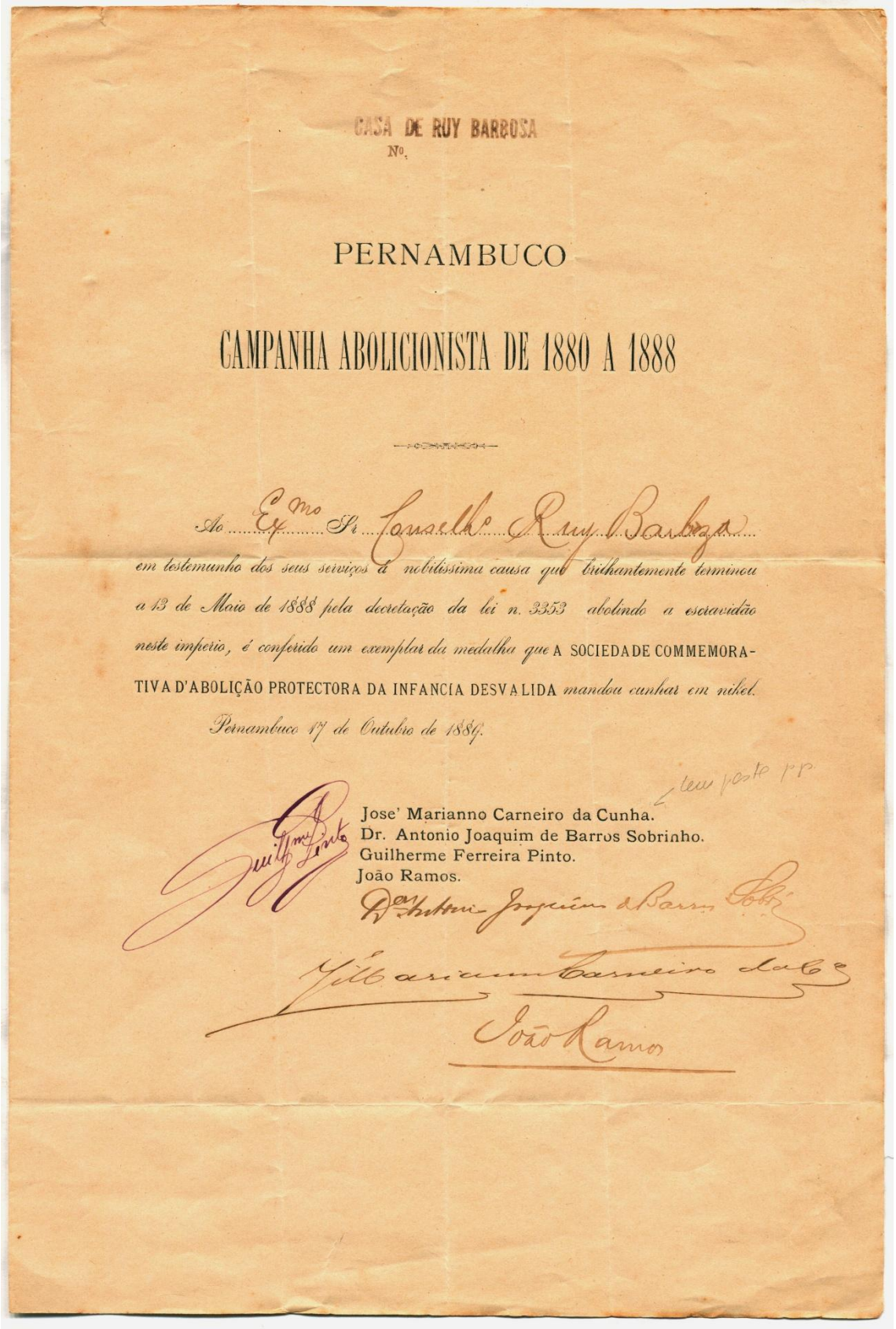


homem evite mim o mais remoto pretexto de imputabilidade, especialmente agora, depois das Ameaças Políticas?

Fui surpreendido hontem com a declaração do Prado e S. Paulo. Ainda não creio. Mas, a realizar-se, o chamado partido liberal será depois de sua sorte. Para o Sr. Ruy não uma mas duas triumphos. O abolicionismo só tem de se felicitar-se. Se, porem, a reforma conservadora nos trazer a abolição immediata com uma praia de emprego por indemnizações, o nosso programma, recebendo, entretanto, o que nos deram, deve ser annullar essa indemnizações, proclamando a liberdade instantanea e incondicional.

Tenho seguido as brilhantes theorias do Lama. Ha-de ser eternamente o mesmo ambiciozo sem

DOC 35 – Declaração de reconhecimento concedida a Rui Barbosa pela Sociedade Commemorativa d'Abolição da Infância Desvalida, em razão dos serviços prestados por ele à causa abolicionista.
Pernambuco, 17.10.1889.
RB-RBCR 465 (4).



CASA DE RUY BARBOSA
Nº.

PERNAMBUCO

CAMPANHA ABOLICIONISTA DE 1880 A 1888

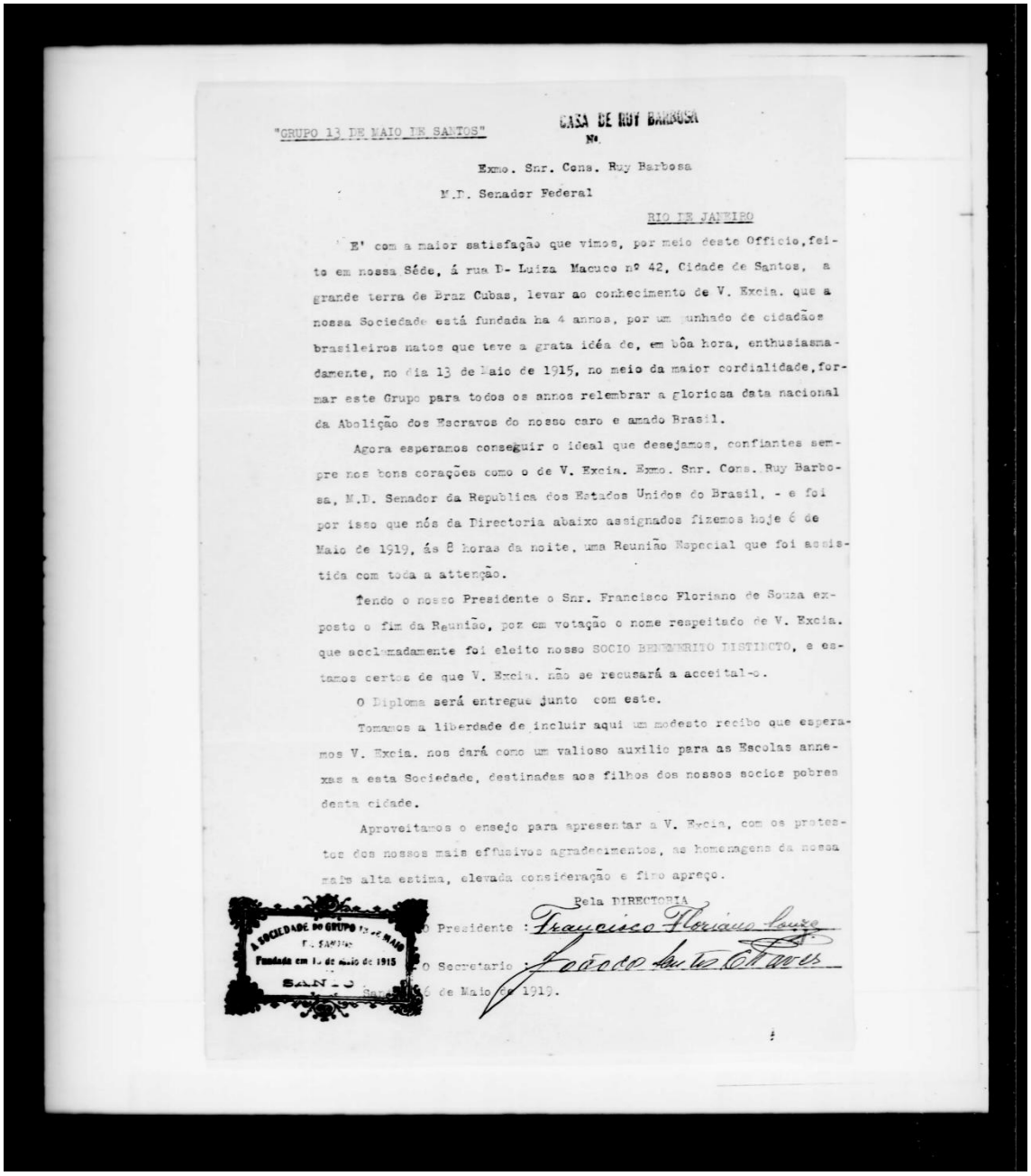
Ao Exmo Sr Conselho Ruy Barbosa

em testemunho dos seus serviços á nobilissima causa que brilhantemente terminou a 13 de Maio de 1888 pela decretação da lei n. 3353 abolindo a escravidão neste imperio, é conferido um exemplar da medalha que A SOCIEDADE COMMEMORATIVA D'ABOLIÇÃO PROTECTORA DA INFANCIA DESVALIDA mandou cunhar em nikel.

Pernambuco 17 de Outubro de 1889.

Jose' Marianno Carneiro da Cunha.
Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho.
Guilherme Ferreira Pinto.
João Ramos.

DOC 36 – Diploma de sócio benemérito oferecido a Rui Barbosa pela Sociedade do Grupo 13 de Maio de Santos.
Santos, 06.05.1919.
RB-RBM 1/2 (90).



"GRUPO 13 DE MAIO DE SANTOS"

CASA DE RUY BARBOSA
Nº

Exmo. Snr. Cons. Ruy Barbosa
M.D. Senador Federal
RIO DE JANEIRO

E' com a maior satisfação que vimos, por meio deste Officio, feito em nossa Séde, á rua D- Luiza Macuco nº 42, Cidade de Santos, a grande terra de Braz Cubas, levar ao conhecimento de V. Excia. que a nossa Sociedade está fundada ha 4 annos, por um punhado de cidadãos brasileiros natos que teve a grata idéa de, em bôa hora, enthusiasmadamente, no dia 13 de Maio de 1915, no meio da maior cordialidade, formar este Grupo para todos os annos relembrar a gloriosa data nacional da Abolição dos Escravos do nosso caro e amado Brasil.

Agora esperamos conseguir o ideal que desejamos, confiantes sempre nos bons corações como o de V. Excia. Exmo. Snr. Cons. Ruy Barbosa, M.D. Senador da Republica dos Estados Unidos do Brasil, - e foi por isso que nós da Directoria abaixo assignados fizemos hoje 6 de Maio de 1919, ás 8 horas da noite, uma Reunião Especial que foi assistida com toda a attenção.

Tendo o nosso Presidente o Snr. Francisco Floriano de Souza exposto o fim da Reunião, poz em votação o nome respeitado de V. Excia. que acclamadamente foi eleito nosso SOCIO BENEMERITO DISTINCTO, e estamos certos de que V. Excia. não se recusará a acceital-o.

O Diploma será entregue junto com este.

Tomamos a liberdade de incluir aqui um modesto recibo que esperamos V. Excia. nos dará como um valioso auxilio para as Escolas annexas a esta Sociedade, destinadas aos filhos dos nossos socios pobres desta cidade.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Excia, com os protestos dos nossos mais effusivos agradecimentos, as homenagens da nossa mais alta estima, elevada consideração e fino apreço.

Pela DIRECTORIA

O Presidente : Francisco Floriano Souza

O Secretario : João dos Santos Soares

SOCIEDADE DO GRUPO 13 DE MAIO DE SANTOS
Fundada em 13 de Maio de 1915
SANTOS

Santos, 6 de Maio de 1919.